

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS LITORAL
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

PAULO RODRIGO DOS SANTOS

O AVANÇO DA SOJA SOBRE AS TERRAS INDÍGENAS KAINGANG:
Norte do Rio Grande do Sul

Tramandaí
2023

PAULO RODRIGO DOS SANTOS

O AVANÇO DA SOJA SOBRE AS TERRAS INDÍGENAS KAINGANG:

Norte do Rio Grande do Sul

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do título de licenciado em Geografia do Campus Litoral Norte - Polo de Picada Café da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Prof. Dra Sinthia Cristina Batista

Tramandaí

2023

CIP - Catalogação na Publicação

dos Santos, Paulo Rodrigo
O AVANÇO DA SOJA SOBRE AS TERRAS INDÍGENAS
KAINGANG: Norte do Rio Grande do Sul / Paulo Rodrigo
dos Santos. -- 2023.
118 f.
Orientadora: Sinthia Cristina Batista.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Campus
Litoral Norte, Licenciatura em Geografia, Tramandaí,
BR-RS, 2023.

1. Soja. 2. Terras Indígenas Kaingang. 3. Grilagem
e Violência. 4. Modo de produção capitalista. 5.
Arrendamento e Renda da terra. I. Batista, Sinthia
Cristina, orient. II. Título.

FOLHA DE APROVAÇÃO

Paulo Rodrigo dos Santos

O AVANÇO DA SOJA SOBRE AS TERRAS INDÍGENAS KAINGANG:

Norte do Rio Grande do Sul

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do título de licenciado em
Geografia do Campus Litoral Norte da
Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
Orientadora: Prof. Dra Sinthia Cristina
Batista

Aprovado em: Tramandaí - RS, 28 de junho de 2023.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dra. Sinthia Cristina Batista
(Orientadora UFRGS)

Prof. Dra. Camila Salles de Faria
(UFMT)

Prof. Dr. Dilermando Cattaneo da Silveira
(UFRGS)

Mestre Guilherme Führ
(Doutorando Posgea-UFRGS)

AGRADECIMENTOS

Aos professores e aos coordenadores do Curso de Licenciatura em Geografia EAD da UFRGS Campus Litoral Norte pelos ensinamentos, pelo amor à geografia, à profissão e, sobretudo, ao nosso planeta.

Aos meus pais e familiares, pelo incentivo à leitura desde criança, me possibilitando a liberdade de sonhar desde sempre.

Aos meus colegas de profissão, pelo apoio em minhas ausências e incentivo neste processo de estudo.

Aos meus colegas de curso, pela união e companheirismo mesmo nas poucas vezes em que pudemos estar juntos nestes anos de graduação.

Aos meus sobrinhos e netos, pela renovação da esperança na vida e na luta por um mundo melhor.

Aos meus alunos do estágio, que me proporcionaram momentos importantes no exercício da docência, dividindo seus medos e esperanças frente ao mundo que constroem e necessitam construir.

Em especial a minha amada Anabel, pelo apoio incondicional, pela paciência e tolerância, pelas conversas sobre tudo... inclusive sobre geografia.

EPIGRAFE

Sou de esquerda e acho que ela é a salvação do mundo. Fora da esquerda só há indiferença, que é imbecil demais, ou a direita, que é sagaz demais.

Darcy Ribeiro

RESUMO

O grande avanço da produção de soja em território brasileiro neste século merece atenção por seus desdobramentos imediatos na economia e no ambiente, mas sobretudo por sua origem que tornou este processo de monocultura, focado na exportação e em benefício de grandes empresas e corporações multinacionais, o modelo de produção agrícola estruturante da economia nacional incentivado, política e economicamente, por diferentes Governos do país. Não apenas em cima de terras de propriedades privadas a soja avança, mas também sobre as terras públicas e expande a fronteira agrícola adentrando nas Terras Indígenas implicando a ampliação de conflitos no campo brasileiro. Um primeiro passo para analisar esse processo é dimensionar o alcance territorial da entrada da soja nas terras indígenas, portanto, por meio da análise de dados quantitativos e espacializados, esse trabalho objetivou quantificar e mensurar o avanço da soja sobre as terras indígenas Kaingang, já delimitadas e georreferenciadas, do norte do estado do Rio Grande do sul no período entre 2001 e 2021 para sinalizar elementos que expliquem a relação entre os conflitos eminentes sobre o uso da terra e a autonomia da gestão territorial. Para isto, sistematizamos dados quantitativos e cartográficos disponibilizados pela plataforma Mapbiomas quanto ao tipo de uso do solo pela agricultura temporária da soja e, para definir a ligação entre soja e conflitos, coletamos dados de ocorrências de violência por terra para essa região nos últimos dez anos através de documentos da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Os mapas gerados, que indicam a assustadora ampliação das áreas plantadas e exigem o entendimento histórico para que possamos compreender como chegamos até este momento, são potencializados pela compreensão da formação do espaço territorial do Brasil, Rio Grande do Sul e sua região norte, que revela historicamente a forma violenta de expropriação e grilagem dos territórios e de vivência dos indígenas com os casos de arrendamentos e violências nas atuais terras indígenas demarcadas. Concluímos que o modo de produção capitalista de produção no campo, que visa o lucro e a renda da terra, interfere na forma como as políticas governamentais são ou deixam de ser implementadas e geram transformações na dinâmica e no processo de organização social e cultural dos povos Kaingang.

Palavras-chave: Soja; Terras Indígenas; Kaingang; Modo de produção capitalista; Grilagem; Arrendamento; Violência; Renda da terra

ABSTRACT

The great advance of soy production in Brazilian territory in this century deserves attention for its immediate consequences on the economy and the environment, but above all for its origin that made this monoculture process, focused on exports and benefiting large companies and multinational corporations, the model of agricultural production that structures the national economy, encouraged, politically and economically, by different Governments of the country. Soy is advancing not only on private property lands, but also on public lands and expanding the agricultural frontier into Indigenous Lands, implying the expansion of conflicts in the Brazilian countryside. A first step in analyzing this process is to measure the territorial reach of soy entering indigenous lands, therefore, through the analysis of quantitative and spatialized data, this work aimed to quantify and measure the advance of soy on the Kaingang indigenous lands, already delimited and georeferenced, from the north of the state of Rio Grande do Sul in the period between 2001 and 2021 to signal elements that explain the relationship between imminent conflicts over land use and the autonomy of territorial management. For this, we systematized quantitative and cartographic data provided by the Mappiomas platform regarding the type of land use by temporary soy agriculture and, to define the link between soy and conflicts, we collected data on occurrences of land violence for this region in the last ten years. through documents from the Pastoral Land Commission (CPT). The generated maps, which indicate the frightening expansion of planted areas and require historical understanding so that we can understand how we got to this moment, are enhanced by understanding the formation of the territorial space of Brazil, Rio Grande do Sul and its northern region, which reveals historically the violent form of expropriation and land grabbing of territories and the experience of indigenous people with cases of leases and violence in the current demarcated indigenous lands. We conclude that the capitalist mode of production in the countryside, which aims at profit and land income, interferes with the way government policies are or are not implemented and generate transformations in the dynamics and process of social and cultural organization of peoples Kaingang.

Keywords: Soybean; Indigenous Lands; Kaingang; Capitalist mode of production; land grabbing; lease; Violence; land rent

RESUMEN

El gran avance de la producción de soja en territorio brasileño en este siglo merece atención por sus consecuencias inmediatas en la economía y el medio ambiente, pero sobre todo por su origen, que hizo de este proceso de monocultivo, enfocado a la exportación y en beneficio de las grandes empresas y corporaciones multinacionales, el modelo de producción agropecuaria que estructura la economía nacional impulsado, política y económicamente, por los diferentes Gobiernos del país. La soja avanza no sólo en tierras de propiedad privada, sino también en tierras públicas y expandiendo la frontera agrícola en Tierras Indígenas, lo que implica la expansión de los conflictos en el campo brasileño. Un primer paso para analizar este proceso es medir el alcance territorial de la soja que ingresa a las tierras indígenas, por lo que, a través del análisis de datos cuantitativos y espacializados, este trabajo tuvo como objetivo cuantificar y medir el avance de la soja en las tierras indígenas Kaingang, ya delimitadas y georreferenciadas, del norte del estado de Rio Grande do Sul, en el período comprendido entre 2001 y 2021, para señalar elementos que expliquen la relación entre inminentes conflictos por el uso del suelo y la autonomía de gestión territorial. Para esto, sistematizamos datos cuantitativos y cartográficos proporcionados por la plataforma Mapbiomas sobre el tipo de uso de suelo por agricultura temporal de soja y para definir el vínculo entre soja y conflictos, recopilamos datos sobre ocurrencias de violencia territorial para esta región en los últimos diez años a través de documentos de la Comisión Pastoral de la Tierra (CPT). Los mapas generados, que indican la expansión aterradora de las áreas plantadas y requieren comprensión histórica para que podamos entender cómo llegamos a este momento, se ven reforzados por la comprensión de la formación del espacio territorial de Brasil, Rio Grande do Sul y su región norte, que históricamente revela la forma violenta de expropiación y acaparamiento de territorios y la experiencia de los indígenas con casos de arrendamientos y violencia en las actuales tierras indígenas demarcadas. Concluimos que el modo de producción capitalista en el campo, que tiene como objetivo la ganancia y la renta de la tierra, interfiere en la forma en que se implementan o no las políticas gubernamentales y genera transformaciones en la dinámica y proceso de organización social y cultural de los pueblos Kaingang.

Palabras-clave: Soja; Tierras Indígenas; Kaingang; Modo de producción capitalista; Acaparamiento; Arrendamiento; Violencia; Renta da la tierra

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Pintura mostrando o encontro dos índios com os portugueses em 1771 nos campos de Guarapuava.....	23
Figura 2 - Destino e uso da soja brasileira.....	51
Figura 3 - "Agro, a indústria-riqueza do Brasil".....	61
Figura 4 - Lista de crimes contra os indígenas elencadas no Relatório Figueredo...	69

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 – Indígenas Kaingang de Nonoai retomando a terra em 1978.....	44
Fotografia 2 - República Unida de la Soja.....	54
Fotografia 3 - Indígenas trabalhando no roça coletiva no Posto Indígena de Nonoai (1944).....	77
Fotografia 4: Formação de policiais indígenas PI Guarita RS (1944).....	78
Fotografia 5 - Plantação em Terra Indígena.....	89

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Produção mundial de soja (período 1935 - 1985).....	48
Gráfico 2 - Evolução da produção da soja no MT, PR e RS (período 1976-2022)....	49
Gráfico 3 - Exportação brasileira de soja.....	50
Gráfico 4 - Categorias que causaram violência.....	80
Gráfico 5 - Categorias que sofreram violência.....	82
Gráfico 6 - Conflitos por terra no RS.....	82

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - Locais de ocupação tradicional Kaingang no Brasil Meridional.....	21
Mapa 2 - Limites de diferentes tratados no Rio Grande do Sul.....	22
Mapa 3 - Soja na RI Serrinha.....	38
Mapa 4 - Soja na TI Passo Grande do Rio Forquilha.....	39
Mapa 5 - Soja na TI Guarita.....	41
Mapa 6 - Soja na TI Votouro e Votouro/Kandóia.....	42
Mapa 7 - Expansão da área cultivada de soja na Reserva Indígena Nonoai e na TI Nonoai/Rio da Várzea (período 2001-2021).....	45
Mapa 8 - Distribuição espacial dos municípios do RS onde a soja tem relevância no PIB municipal.....	64
Mapa 9 - Conflitos envolvendo indígenas.....	83

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Terras Indígenas no RS com alguma pendência administrativa – 2021...31	31
Tabela 2 - Avanço da soja em Terras Indígenas do norte do RS.....	34
Tabela 3 - Percentual de área da TI ocupada com soja (continua).....	36
Tabela 4 - A participação percentual da soja das TI kaingang em relação aos municípios da qual fazem parte.....	43

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 O TERRITÓRIO KAINGANG.....	19
2.1 A FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO KAINGANG NO RIO GRANDE DO SUL.....	20
2.1.1 Do isolamento ao povoamento.....	20
2.1.2 Os aldeamentos.....	25
2.1.3 Os Toldos e a intensificação do processo de colonização.....	26
2.1.4 A política indigenista na ditadura civil-militar (1964-1985).....	28
2.1.5 Constituição de 1988 e a luta por demarcação.....	29
3 O AVANÇO DA SOJA NAS TI KAINGANG DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL.....	34
3.1 A ÁREA PLANTADA DE SOJA NAS TI EM RELAÇÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	35
3.2 TERRAS INDÍGENAS COM PERCENTUAL DE OCUPAÇÃO POR SOJA SUPERIOR A 50%.....	36
3.3 AS TI QUE TIVERAM MAIOR AUMENTO PROPORCIONAL DE SOJA EM SEU TERRITÓRIO.....	40
3.4 AS TI COM DESTAQUE EM RELAÇÃO A ÁREA COM SOJA NOS MUNICÍPIOS	41
3.5 A EXCEÇÃO: TI KAINGANG DE IRAÍ.....	46
4 A PRODUÇÃO DA SOJA.....	47
4.1 ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO.....	47
4.2 EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO.....	48
4.3 AMBIENTE E APROPRIAÇÃO DO RELEVO.....	51
4.4 GLOBALIZAÇÃO E MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL.....	53
4.4.1 Mundialização da agricultura capitalista.....	56
4.4.2 Territorialização dos monopólios na agricultura.....	57
4.4.3 Monopolização do território na agricultura.....	58
4.5 AGRONEGÓCIO.....	59
4.5.1 “o agro é tech, o agro é pop, o agro é tudo”, porém, contudo.....	60
4.5.2 A Frente Parlamentar da Agropecuária.....	62
4.5.3 Além da propaganda.....	63

5 A TERRITORIALIZAÇÃO CAPITALISTA E A RESISTÊNCIA INDÍGENA.....	66
5.1 CONFLITOS E VIOLÊNCIA.....	66
5.1.1 A violência.....	67
5.2 SENTIDO COLETIVO E PROPRIEDADE PRIVADA DA TERRA.....	69
5.3 A LEI DE TERRAS DE 1850 E A GRILAGEM.....	72
5.3.1 Grilagem.....	73
5.4 MECANISMOS DE PRIVATIZAÇÃO DA TERRA INDÍGENA KAINGANG.....	76
5.5 RESISTÊNCIA.....	78
6 A PRÁTICA DO ARRENDAMENTO NAS TERRAS INDÍGENAS.....	84
7 A RENDA DA TERRA, O FIM QUE JUSTIFICA OS MEIOS.....	90
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	94
REFERÊNCIAS.....	97
ANEXO A – POVOS INDÍGENAS DO RS NO SÉCULO XVIII.....	102
ANEXO B – TERRAS INDÍGENAS COM ALGUMA PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	103
APÊNDICE A – MAPAS TERRAS INDÍGENAS KAINGANG DELIMITADAS (NORTE RS).....	104
APÊNDICE B – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI CACIQUE DOBLE.....	105
APÊNDICE C – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI CARRETEIRO.....	106
APÊNDICE D – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI INHACORÁ...107	107
APÊNDICE E – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI LIGEIRO.....	108
APÊNDICE F – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI MATO CASTELHANO.....	109
APÊNDICE G – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI MONTE CASEROS.....	110
APÊNDICE H – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI RIO DOS ÍNDIOS.....	111
APÊNDICE I – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI VENTARRA....	112
APÊNDICE J – MAPA TI KAINGANG DE IRAÍ.....	113
APÊNDICE K – GRÁFICOS / SÉRIE HISTÓRICA DO AVANÇO DA SOJA NAS DEMAIS TI.....	114

1 INTRODUÇÃO

O avanço da ocupação territorial, visando o monocultivo para a agroindústria através do arrendamento em terras indígenas da região norte do estado do Rio Grande do Sul não é uma novidade, é um aprofundamento histórico do processo de disputa territorial que procura subordinar o povo Kaingang à agricultura capitalista.

O Estado hoje, através do Ministério Público Federal (MPF), procura mediar, por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) contratos de parcerias de arrendamentos em terras indígenas para agricultores não indígenas¹. A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e demais órgão públicos que deveriam coibir essas práticas não conseguem fiscalizá-las, e assim, com mais ou menos intensidade, os arrendamentos se espalham pelas terras indígenas Kaingang desde os tempos em que o órgão responsável pelas questões indígenas era o Serviço de Proteção aos Índios (SPI).

As políticas de Estado, através de planos e ações de governo ao longo da história, beneficiaram a redução e expulsão dos kaingang de suas terras de cultivo e tradições. A morosidade jurídica e político-administrativa em atender as demandas dos povos indígenas colabora com estes conflitos na história recente, sejam internos, entre os próprios indígenas, quanto externo, entre indígenas e colonos agricultores. Na maioria dos casos são disputas por terras, poder e pelos valores obtidos nos processos de arrendamentos.

Quanto de área plantada de soja avançou sobre as terras indígenas kaingang do norte Rio Grandense nos últimos anos? Qual o motivo deste avanço? Como se relaciona com os atuais conflitos pela terra e interfere na construção autônoma da gestão territorial pelos povos indígenas?

Trataremos neste estudo de denominar o espaço regional estudado como sendo **Região Norte do Rio Grande do Sul**, que ocupa na divisão regional

1 Estatuto do Índio, Lei 6.001/73, determina em seu artigo 18 que: "As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena ou pelos silvícolas.". O paragrafo 1º deste mesmo artigo reforça: "Nessas áreas, é vedada a qualquer pessoa estranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas a prática da caça, pesca ou coleta de frutos, assim como de atividade agropecuária ou extrativa" (BRASIL, 2013, p.59)

geográfica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em Mesorregião e Microrregião, usada a partir do ano de 1990, a delimitação denominada **Mesorregião Noroeste Rio-grandense**, onde pertencem os 25 municípios que englobam todas as terras indígenas analisadas. Na mais recente divisão regional **Imediata e Intermediária**, adotadas a partir de 2017, as terras indígenas em foco estão dentro da área que faz parte das **Regiões Geográficas Imediatas de Ijuí e Passo Fundo**.

O recorte espacial detalhado de análise são 16 terras indígenas, que abrigam o povo kaingang, localizadas na região norte do Rio Grande do Sul. Esse território que soma pouco mais de 100 mil hectares de área, tem uma população próxima de 18 mil indígenas², em três delas (Cacique Doble, Nonoai e Guarita) também abrigam o povo guarani. Escolhemos estas áreas por estarem com sua fase de procedimentos demarcatórios³ em estágios que possuem dados territoriais georreferenciados e disponibilizados, possibilitando assim uma melhor análise espacial. Portanto, acampamentos e terras indígenas que estão ainda por identificar ou sem providência, foram excluídas do estudo por não apresentarem ainda essas delimitações. Com um aprofundamento no estudo, talvez seja possível futuramente incluir mais áreas em disputa e trazer números ainda mais precisos para esta questão. O que se pode afirmar, com certeza, é que são espaços onde consequentemente há conflitos e violências, tanto pela dinâmica ocupacional histórica, quanto pela atual gestão territorial exploratória e conflitiva de algumas terras indígenas já demarcadas.

Desta forma, as 14 Terras Indígenas (TI) e as 2 Reservas Indígenas (RI), totalizando 16 terras indígenas, que tratamos neste trabalho são: TI Kaingang de Iraí, TI Carreteiro, TI Rio dos Índios, TI Ventarra, TI Monte Caseros, TI Passo Grande do Rio Forquilha, TI Inhacorá, TI Votouro, TI Mato Castelhana, TI Cacique Doble, TI Ligeiro, TI Votouro/Kandóia, RI Serrinha, TI Nonoai/Rio da Várzea, TI Guarita e RI Nonoai. (Apêndice A)

2 Resultado da soma das populações das 16 terras indígenas estudadas, com dados obtidos no site do Instituto Socioambiental (ISA): <https://www.socioambiental.org>, que por sua vez obteve os dados através do IBGE (2010) e SESAI (2014).

3 Conforme Decreto N° 1.775, de 8 de janeiro de 1996, em seu Art 2°, § 7° (BRASIL, 2013, p.129)

A análise de dados cartográficos e georreferenciados dos 20 anos recentes se justifica pela bibliografia histórica da produção de soja apontar, para o fim dos anos 1990 e começo dos anos 2000, o início do crescimento acentuado dessa cultura agrícola no país e região, transformando-se na principal *commodity* e produto de exportação do país.

Para além da análise cartográfica e dados recentes a pesquisa buscou apontar as contradições do modo capitalista de produção (OLIVEIRA, 2007) - e a concepção cultural dos povos originários sobre espaço, terra e território (MARÉS, 2003; VEIGA, 2010). Desta forma procuramos traçar um caminho que identificasse como a formação do espaço agrário brasileiro e gaúcho, principalmente pós Lei de Terras de 1850, baseado na propriedade privada e de terra delimitada, difere do entendimento dos povos indígenas sobre território e terras coletivas, além de, destacar a morosidade na aplicação dos direitos territoriais indígenas como fator contribuinte para os conflitos de terras ao longo dos anos.

Ao analisar criticamente o processo de arrendamento nas terras indígenas para o cultivo de soja e a escolha do Estado por políticas que privilegiam o agronegócio, trazemos à luz os temas mundialização e globalização com suas implicações para o desenvolvimento econômico e social local. Assim como estes elementos que se realizam historicamente interferem nas relações internas dos povos indígenas e na geração de conflitos.

O presente projeto se justifica por somar-se aos já realizados na Geografia sobre a questão indígena, que na pesquisa bibliográfica mostrou-se, na sua maioria, com abordagens na esfera histórica, antropológica/etnográfica ou sociológica. Por isso acreditamos que, além de colaborar para o aumento de estudos da questão indígena na geografia, a atualidade do tema pesquisado também está posta, quando vemos nos últimos anos o avanço da produção de soja e o domínio ideológico do agronegócio nas instâncias políticas do poder Estatal. Em contrapartida também se nota o avanço de retomadas indígenas e a necessidade de implementação dos planos de gestão territorial nas terras indígenas já demarcadas.

Portanto nosso objetivo geral foi analisar o avanço da produção de soja sobre as terras indígenas Kaingang do norte do Rio Grande do Sul e sua relação histórica

e atual com os conflitos pela terra e sua influência na autonomia da gestão territorial pelos povos indígenas desta região. Entre os objetivos específicos podemos elencar:

- 1) Levantar dados históricos/cartográficos da cobertura e uso do solo nas terras indígenas do norte do estado do Rio Grande do Sul entre os anos 2001-2021 para identificar e quantificar espacialmente o avanço do cultivo da soja nesses territórios.
- 2) Caracterizar a expansão da agricultura de soja sobre as terras indígenas demarcadas como uma das causas responsáveis dos atuais conflitos entre indígenas e agricultores no norte do RS.
- 3) Analisar o processo histórico de formação do espaço agrário e dos territórios indígenas dessa região, para caracterizar de que modo o Estado viabiliza o avanço da produção da soja em terras indígenas e a subordinação da força de trabalho indígena pelo agronegócio.
- 4) Distinguir as teorias da formação do Estado capitalista baseado na propriedade privada e o da organização espacial/cultural dos povos indígenas baseados em terras comuns.
- 5) Identificar como a disputa pela renda da terra alimenta a expropriação.

A fundamentação teórica que sustenta a pesquisa é de autores que em sua maioria se fundamentam na geografia crítica, com base no materialismo dialético. Ariovaldo Umbelino de Oliveira foi fundamental para trazer a questão agrária, o modo capitalista de produção na agricultura, a mundialização da agricultura capitalista, assim como os conflitos no campo e a renda da terra.

Ao tratarmos as dimensões antropológica e cultural dos povos que abrangem a área de estudo, utilizamos trabalhos acadêmicos que versaram sobre o povo Kaingang, principalmente os apontamentos de Juracilda Veiga, que também nos referenciou sobre o arrendamento nas terras indígenas. Na fundamentação histórica da formação do espaço do Rio Grande do Sul e seus conflitos, principalmente na região norte do estado, João Carlos Tedesco e Henrique Kujawa, assim como Aldonar Rückert foram mais citados.

Para uma análise crítica e histórica do direito à propriedade privada a obra de Carlos Frederico Marés nos trouxe subsídios e, por fim, para conceituar a grilagem

no país e no estado, Maurício Torres e Cristiano Christillino foram os nomes mais utilizados.

O presente trabalho tem o propósito a análise de uma realidade, trazendo o debate teórico estabelecido por outros autores, partindo de uma teoria para uma análise que vai da relação local para a relação global. A abordagem seguiu a forma qualitativa ao observar os elementos quantitativos. Os procedimentos utilizados foram a análise de documentos e revisão bibliográfica.

Primeiramente seguimos com o levantamento bibliográfico de obras, materiais acadêmicos (artigos, teses, dissertações, monografias etc), e matérias de jornal, a respeito do objeto de análise. Esse levantamento de obras foi realizado em acervo próprio, nas bibliotecas públicas virtuais e arquivos digitalizados e disponíveis na internet. Na internet foi utilizado para obtenção de obras acadêmicas os portais de bibliotecas digitais de teses e dissertações, como a base de dados Scielo, Google Acadêmico, catálogo de teses da Capes, Lume da UFRGS e banco de teses da USP. Revistas eletrônicas e periódicos e portais oficiais do Estado para pesquisa de leis, regulamentos, decretos, regras e normas técnicas também foram utilizados.

Em seguida se fez o levantamento de dados cartográficos georreferenciados referente ao tipo de uso do solo, utilizando a plataforma do site do projeto Mapbiomas. Os mapas foram feitos utilizando o software QGIS. Os dados georreferenciais das Terras Indígenas e informações sobre suas populações foram obtidos em sites e documentos da Funai e Instituto Socioambiental (ISA).

Dados e Informações sobre os conflitos foram levantados em sites de notícias e do Centro de Documentação (Cedoc) Dom Tomás Balduino da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Nos sites das instituições: CPT, Conselho Indigenista Missionário (Cimi) e em suas publicações eletrônicas se obteve dados quantitativos desses conflitos. Documentos também foram obtidos nas páginas de internet do MPF, Funai, Museu do Índio e Câmara dos Deputados.

Os dados econômicos sobre a produção da soja foram buscados em *sites* e documentos da Embrapa Soja, Secretaria da Agricultura do RS e Ministério da Agricultura e entidades de classe, como Aprosoja e Abiove.

Com a posse desta pesquisa bibliográfica e levantamento de dados, foram analisados, sistematizados e interpretados para apontar as causalidades do avanço

da soja sobre as terras indígenas e sua relação com conflitos pela terra e gestão territorial na área em análise, assim como na criação de mapas para auxiliar na compreensão espacial do objeto de estudo.

O trabalho em sua primeira parte procura mostrar como historicamente se configurou o território Kaingang no Rio Grande do Sul. No segundo momento, apresentamos os dados obtidos e sistematizados através de dados do Mapbiomas, para embasar e quantificar o avanço da soja em terras indígenas Kaingang do norte do estado. Na terceira parte, falamos sobre a soja, sua evolução e crescimento produtivo; sua influência econômica na exportação brasileira; suas consequências espaciais, políticas e ideológicas. No quarto tópico, trazemos a formação do território capitalista nacional, baseado na expropriação, conflito e violência, principalmente contra os povos indígenas. Na quinta parte, abordamos o arrendamento nas terras indígenas Kaingang e, por fim, na parte final conceituamos a renda da terra e a contextualizamos no espaço regional estudado.

2 O TERRITÓRIO KAINGANG

O povo Kaingang faz parte das sociedades oriundas da família linguística Jê, que por sua vez estão entre os mais numerosos povos indígenas do Brasil meridional, hoje tem estimada uma população de aproximadamente 45 mil pessoas (Siasi/Sesai, 2014) sendo a terceira maior etnia em população de nosso país, atrás apenas dos Guarani e dos Ticuna. Dispersos pelos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, vivem em mais de 40 Terras Indígenas e tentam manter sua estrutura social e princípios cosmológicos em um território que muito pouco contempla a dimensão a qual ocupavam tradicionalmente.

Segundo Laroque (2006) seu território tradicional compreendia o que hoje denominamos as Bacias Hidrográficas do rio Tietê, Feio, Aguapeí e Paranapanema em São Paulo; passando pelas Bacias Hidrográficas dos rios Tibagi, Ivaí, Piquiri, e Iguaçu no Paraná; também as Bacias hidrográficas entre os rios Uruguai e Iguaçu em Santa Catarina; adentravam em Misiones na Argentina ocupando as bacias hidrográficas dos rios Peperi-Guaçu e Santo Antônio e, por fim, no Rio Grande do Sul as Bacias hidrográficas dos rios dos Sinos, Caí, Taquari, Jacuí e Uruguai.

A sobrevivência dos Kaingang atravessa os séculos XVI, XVII e XVIII, resistiram no sul do país às reduções jesuíticas de portugueses e espanhóis e aos bandeirantes com objetivo de aprisioná-los e levá-los para venda como escravos. Passaram o século XIX tendo seu território mais intensamente invadido por frentes de expansão, onde a política oficial de aldeamentos abriu espaço para o estabelecimento de fazendas e do povoamento através da colonização de imigrantes alemães e italianos, enfrentaram assim a violência de companhias de bugreiros e pedestres (LAROQUE, 2006) criadas para a proteção dos moradores contra os “assaltos” indígenas (PERES; NÖTZOLD, 2005).

Já no século XX e XXI seguiram contra a investida nesses territórios para sua total integração ao sistema capitalista: ferrovias e rodovias passaram a atravessar esses espaços, abrindo caminhos para a locomoção e escoamento da produção agrícola, fazendas e minifúndios os cercaram e o monocultivo agora invade as áreas demarcadas e o arrendamento para não indígenas se tornou uma prática comum.

2.1 A FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO KAINGANG NO RIO GRANDE DO SUL

Desde a chegada dos colonizadores europeus no século XVI a região norte do Rio Grande do Sul passou por diversas situações que transformaram seu espaço, sua organização territorial, étnica e ambiental.

2.1.1 Do isolamento ao povoamento

No Rio Grande do Sul, segundo (TEDESCO; VANIN, 2017), devido às poucas informações e estudos sobre o tema, não é possível afirmar com exatidão a origem das comunidades indígenas kaingang e a forma de ocupação e deslocamento que faziam dentro e fora desta região.

Podemos dizer que os Kaingang conseguiram, num período que vai do princípio do século XVI a meados do século XVIII, viver praticamente isolados, tendo contatos e conflitos esporádicos com as expedições exploradoras, preservando desta forma seus territórios e tradições (TEDESCO; VANIN, 2017).

Os Kaingang habitavam as áreas elevadas do planalto, ocupando as extensas matas de araucárias próximas aos campos limpos, praticavam caça, coleta e uma agricultura incipiente, se estabeleciam próximos de rios e córregos. Sua subsistência então provinha da caça, pesca e alimentos vegetais, sobretudo da coleta do pinhão (TEDESCO; VANIN, 2017).

Por conta dessas peculiaridades os primeiros registros dos povos das matas de araucárias terão várias denominações para sua etnia, conforme a região ocupada foram chamados de Guayaná, possível ascendente dos atuais kaingang, também Gualachi, Bate, Chova e Pinaré. Depois entre o início do século XVII e meados do XVIII, referidos como "indígenas que não tomavam parte da iniciativa jesuítica" (TEDESCO; VANIN, 2017, p.40), os vários grupos do tronco Jê que habitavam o norte e nordeste do Rio Grande do Sul foram denominados ibiaçaguara (ibiangaras ou ibiraiáras), carijós, guaianás e caaguás. Essa multiplicidade de denominações demonstra que o grupo étnico do tronco Jê era vasto nos primeiros séculos de ocupação lusitana (TEDESCO; VANIN, 2017). (ver Anexo – A).

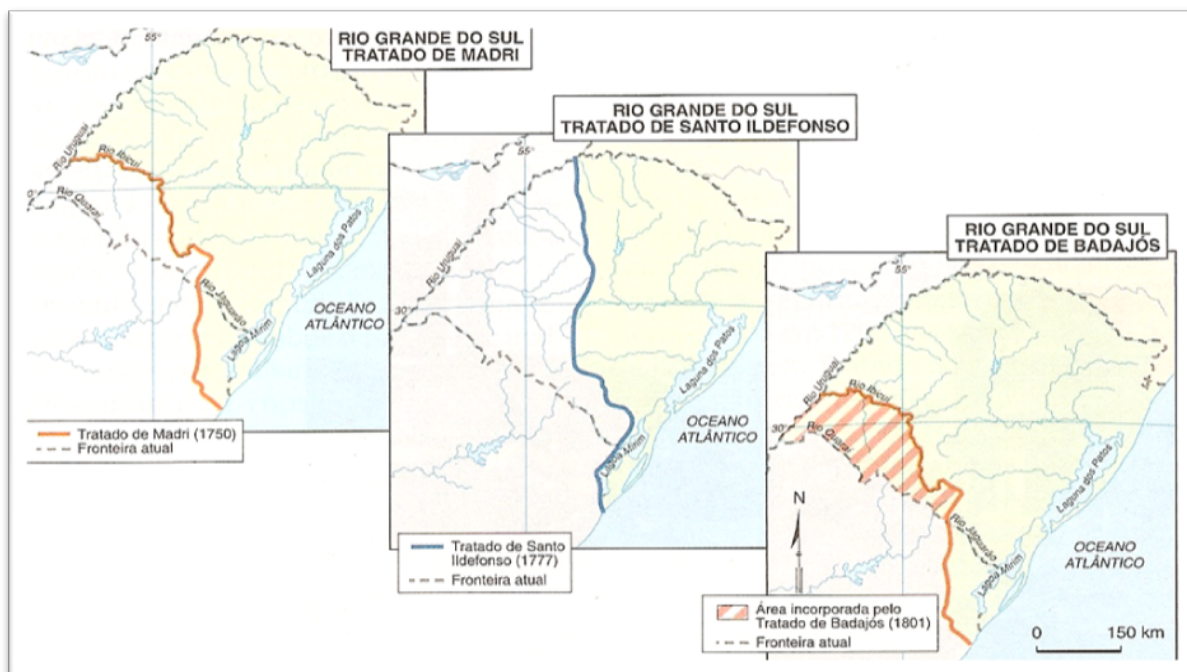
Essa diversidade de agrupamentos demonstra a mobilidade pelo território na busca por alimentos devido à subsistência baseada principalmente na pesca e

legitimar a posse do território. Esta terra preterida à regiões litorâneas e mineradoras, era geograficamente desfavorável aos projetos mercantis da colonização portuguesa:

desprovida de metais preciosos, litoral com estrutura portuária ausente e localização demasiadamente distante dos portos europeus; ademais detinha grandes extensões de matas densas e inexploradas, ocupadas por variados agrupamentos indígenas. (TEDESCO; VANIN, 2017, p. 42)

Isso explica o desinteresse da colônia por essa região nos primeiros séculos, mas como versa o ditado português: “*a necessidade faz o sapo pular*”, pós Tratado de Madrid, esta área precisava ser ocupada sob pena de ser invadida pelos castelhanos.

Mapa 2 - Limites de diferentes tratados no Rio Grande do Sul



Fonte: Magnoli, Oliveira e Menegotto (2001) apud Vieira (2013)

A partir de então, diferentes conflitos foram deflagrados para consolidar as fronteiras. O Rio Grande do Sul em pouco tempo se torna palco de enfrentamentos bélicos onde os atores principais são as tropas das coroas portuguesa e Espanhola, sejam unidas contra os indígenas das missões, como na Guerra Guaranítica (1753-1756), ou tantas outras, se enfrentando por anexação de território, passando pela conquista das missões em 1801:

Após a conquista das Missões, seguiram-se lutas entre caudilhos uruguaios e rio-grandenses até a década de 1820, despovoando e instabilizando a região. Nessas regiões, alguns estancieiros começaram a instalar-se nos campos de Cruz Alta, transformada em município e vila em 1834 e que seria, a partir dessa data, o centro político e econômico do planalto gaúcho durante o século XIX. (ZARTH, 1997, p. 17)

Por conta desses diversos embates, o primeiro povoamento oficial da região é de caráter militar, se instalam concentrados mais ao sul e sudeste do hoje território gaúcho "estâncias e lavouras para oficiais e soldados" (TEDESCO; VANIN, 2017, p.43). Nessa movimentação de tropas agravam-se os conflituosos encontros com os Kaingang. As incursões portuguesas que rumaram ao sul pelos Campos de Coritiba e Guarapuava sempre encontravam resistência e dificuldades à expansão territorial.

Figura 1 - Pintura mostrando o encontro dos índios com os portugueses em 1771 nos campos de Guarapuava



Fonte: artedoparana.blogspot.com / autor: Joaquim José de Miranda, séc. XVIII

D. João VI, com a Carta Régia de 5 de Novembro de 1808, estabeleceu o princípio da guerra contra os bárbaros indígenas "infestadores" do seu "território" declarando que todo miliciano e morador que capturasse algum desses "bugres" poderia, como prisioneiro de guerra por 15 anos, destiná-los aos serviços que quisessem (BRASIL, 1891, p. 156). Resultou que "inúmeras ações começaram a ser empreendidas em relação aos indígenas, desde repressão, expulsão, catequização,

até combate direto e o extermínio dessas populações.” (TEDESCO; VANIN, 2017, p.44).

Neste movimento, novas rotas são constituídas, em 1815, o alferes Athanagildo Pinto Martins sai dos Campos de Guarapuava no Paraná e abre caminhos:

em direção ao sul, atravessou os Campos Novos em Santa Catarina, transpôs o rio Uruguai, alcançando a Província de São Pedro nos Campos de Vacaria. Para encaminhar-se às missões, a expedição rumou a oeste, tomando a estrada do Campo do Meio, que atravessava o planalto rio-grandense. Três meses após a partida, a expedição de Athanagildo chegou ao destacamento de São Borja das Missões, concluindo o objetivo de abertura da “Vereda das Missões”.(TEDESCO; VANIN, 2017, p. 45)

“Não por determinismo geográfico simplesmente, mas por fatores conjunturais”, afirma Zarth (1997, p.16), que havia relativa estagnação demográfica e econômica das zonas de matas, motivo que “no campo se formou uma elite centrada na atividade pastoril em detrimento da agricultura.” (ZARTH, 1997, p.15-16). O reflexo dessa conjuntura é que a divisão da cobertura vegetal do planalto entre campos nativos e florestas, fez com que a “vila Cruz Alta e as sedes de seus distritos que se foram emancipando no decorrer do século XIX localizavam-se em áreas de campo. É o caso de Palmeira das Missões e Passo Fundo.” porque:

As excelentes condições oferecidas pela natureza facilitavam a instalação de estâncias sem que o estancieiro se preocupasse em investir muito ou em melhorar a qualidade dos rebanhos. Os verões eram amenizados pela abundante oferta de água da bem irrigada região, através dos incontáveis rios e arroios que formam a bacia do Uruguai e a sub-bacia do Jacuí. O inverno, embora bastante rigoroso, não o era o suficiente para comprometer os rebanhos. (ZARTH, 1997, p.17-18)

A região norte da então Província de São Pedro foi aos poucos sendo ocupada por integrantes de expedições exploradoras e comerciantes de muars, gado vacum e charque. Esses caminhos de tropas que se abriam na região sul resultaram no estabelecimento de currais, pousos e estâncias de criação. A valorização dessas terras gerou interesses econômicos, reivindicadas por particulares e doadas como sesmarias pela Coroa Portuguesa e depois pelo Império Brasileiro. Muitas delas se transformaram posteriormente em lotes dos projetos de colonização. Em Passo Fundo, como aponta Rückert (1997), os primeiros acessos a propriedade privada se dá por “Elementos das milícias imperiais” e que “Por meio de pedidos de legitimação de posses ao governo provincial, os estancieiros consolidam

a grande propriedade privada de vastas extensões de campo.”(RÜCKERT, 1997, p. 29).

2.1.2 Os aldeamentos

Com o fim da Guerra dos Farrapos em 1845, conflito civil que durou dez anos, a necessidade de integração desta região com o resto do país através da ocupação e expansão do povoamento se fez ainda mais premente. O governo imperial com a intenção de garantir o controle sobre os indígenas, promove, com o auxílio dos missionários jesuítas, ações para o aldeamento dos Kaingang e demais povos tradicionais (KUJAWA; TEDESCO, 2014). A política de aldeamento é formalmente instaurada em 1845. Chamada de Regulamento das Missões, teve o objetivo de integrar o índio à sociedade “civilizada” e acabar com seus acirrados conflitos contra os colonos do Brasil interiorano, foram assim incorporados em aldeias ou toldos já existentes. O estabelecimento dessas “aldeias oficiais” ficaram sob administração das províncias através do Diretório Geral dos Índios (TEDESCO; VANIN, 2017).

Em Relatório da Assembleia Legislativa da Província do Paraná de 1890, podemos observar que a subordinação de “braços úteis” também era objetivo dos aldeamentos e não apenas a catequese a um povo ‘errante e bravo’:

Convicto de que só ao evangelho e à cruz é dado reduzir tantas hordas errantes e bravias, dirigi-me logo ao governo imperial solicitando-lhe a vinda de catequistas. [...] para coroar o desejo incessante de felicitar-vos com o concurso de tantos braços úteis [...] (CARDOSO, 1860, p. 52–53).

Seguindo apontamentos de Kujawa, Tedesco (2014), além do trabalho missionário, os mecanismos para atingir tal empreendimento passaram pela utilização das “disputas internas entre caciques e lideranças indígenas”, assim eram atraídos a aceitarem pacificamente o aldeamento, pois “muitas vezes o acirramento dos conflitos entre grupos indígenas tornava o aldeamento a única possibilidade de sobrevivência dos líderes fragilizados”(KUJAWA; TEDESCO, 2014, p.72).

Os Kaingang, com seu modo de vida alterado e não podendo mais transitar livre pelos vastos campos e matas, conheceram, nos anos que seguiram, o impedimento cada vez maior de viver em sua dinâmica organizacional, portanto, a aceitação e até mesmo cooperação com esta política do império, não seria necessariamente uma subordinação, mas sim, uma maneira de sobreviver a essas

disputas internas e ao habitat modificado, que os tornava dependentes das benesses do Estado (LAROQUE; 2007 apud KUJAWA; TEDESCO, 2014, p.72). Com os processos de aldeamento para os Kaingang e de incentivo ao povoamento através da colonização, o território foi reconfigurado “definindo, com isso, formalmente e na prática, os espaços a serem ocupados por indígenas e por colonos” (KUJAWA; TEDESCO, 2014, p. 70).

Diversas aldeias foram constituídas, podemos citar: Nonoai, Pontão, Campo do Meio, Caseros (Santa Isabel), Cacique Doble, Água Santa (Carreteiro) e Ligeiro (KUJAWA; TEDESCO, 2014). Um aspecto que podemos destacar é a inconstância na instauração e manutenção de aldeamentos após a Lei de Terras de 1850, na visão cobiçosa dos não indígenas, as terras destinadas ao aldeamento, além de ocuparem grande extensão, tem localização privilegiada e são interessantes para as atividades econômicas de agricultura, pecuária e extração (erva-mate). Um mercado de terras então se consolida, as terras aldeadas são alvos de apropriação e disputas por proprietários vizinhos. Essa movimentação ofusca a já apagada luz da questão indígena, levando parte das populações indígenas a se dispersarem e migrarem pelos matos e campos ainda considerados devolutos (TEDESCO; ZANIN, 2017).

2.1.3 Os Toldos e a intensificação do processo de colonização

Com a proclamação da república as aldeias foram demarcadas e denominadas “Toldos”, seguindo ideais positivistas o estado por um lado garantia as áreas indígenas proteção fraternal aos indígenas e por outro seguia promovendo a colonização, constituindo a propriedade privada e vendendo terras devolutas consideradas propriedade do Estado (KUJAWA; TEDESCO, 2014).

Vários Toldos são demarcados: Cacique Doble, Caseros, Nonoai, Serrinha, Ventarra, Inhacorá, Ligeiro e Carreteiro, em 1911, o Guarita em 1917 e o Votouro em 1918. Segundo Kujawa, Tedesco (2014), essa variedade de toldos também é uma consequência da característica cultural kaingang de rivalidades internas, o que impossibilitava a junção de grupos inimigos em um mesmo espaço.

O processo de colonização responde a duas questões, uma que justifica a idealização positivista do Partido Republicano Rio-grandense (PRR), de diversificar a economia agrária, com a produção de alimentos para abastecer o crescimento da

população urbana e sua conseqüente industrialização, a outra, o papel do estado em legitimar a venda de terras ao crescente número de colonos descendentes de imigrantes, principalmente italianos e alemães, que necessitavam de novas terras para viverem e cultivarem (KUJAWA; TEDESCO, 2014). Mais uma vez o Estado formalizava sua ocupação do espaço, agora com demarcações, loteamentos e vendas de terras consideradas devolutas. Promovia a territorialização dos colonos e a reterritorialização e expropriação dos indígenas. Mesmo com os Toldos garantindo uma determinada área, foi reduzido ainda mais o espaço ocupado tradicionalmente pelos indígenas.

Esse processo no Rio Grande do Sul, não pôs fim à pressão territorial provocada pelo combo: expansão agrícola, crescimento demográfico e exploração da madeira. A intrusão (ocupação por não indígenas) seja em terras devolutas, áreas de floresta protetora ou áreas indígenas seguiu sem maiores impedimentos, nessas últimas com certo consentimento de lideranças indígenas, em troca de valores “irrisórios de arrendamento ou venda do direito de se ‘arranchar’ e fazer roçados” (KUJAWA; TEDESCO, 2014, p.76), além da retirada de madeiras, tudo com a conivência, incentivo e por vezes participação direta do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), órgão da União responsável pela proteção desses territórios a partir da constituição de 1934.

A visão integracionista de que o número de indígenas gradativamente diminuiria pela conseqüente integração à sociedade nacional fez com que o Rio Grande do Sul adotasse em áreas indígenas medidas de realocação, diminuição e criação de reservas e áreas florestais, que posteriormente, transformados em lotes para colonização, foram vendidos para famílias de agricultores. Vemos aqui, que a afirmação “há muita terra para pouco índio” sai do ideário integracionista e se configura na oficialidade, exemplos de atos administrativos para redução das áreas indígenas podem ser observados nas terras indígenas Nonoai e Serrinha, que em 1941 foram reduzidas, depois, em 1949, reservas florestais foram criadas e ocupavam suas terras, e outras, como Ventarra e Caseiro, foram extintas. No início da década de 1960, reservas florestais e áreas indígenas são reduzidas para se criarem lotes destinados à venda para agricultores. Mesmo com as florestas protegidas podendo ser ocupadas pelos Kaingang até a década de 1940, quando se

deu a escassez de terras agricultáveis, a colonização mirou as últimas “reservas de mato” e terras indígenas já demarcadas (VEIGA, 2010).

2.1.4 A política indigenista na ditadura civil-militar (1964-1985)

A ditadura civil-militar, que comandou o país por 21 anos, teve neste período, várias ações violentas contra diversos setores da sociedade, da mesma forma, assim como em épocas anteriores, os atos de violência perpetrados por agentes estatais e particulares contra os povos indígenas, foram patrocinados com apoio do Estado para a implementação de uma política que visava a integração dos indígenas no mundo **civilizado e de desenvolvimento**.

As regiões Centro-Oeste e Norte, em especial a região Amazônica, eram tidas como vazios territoriais a serem ocupados e protegidos para contribuir com o desenvolvimento econômico do país; simultaneamente, havia a preocupação estatal de evitar a infiltração subversiva através das fronteiras nacionais, sendo que boa parte destas eram parte de territórios indígenas.(OIVEIRA, 2020, p.63)

Nascida em 1968 em substituição ao SPI, segundo Oliveira (2020, p. 61), com “lógica de militarização da questão indígena”, a Funai, novo órgão de tutela aos indígenas, ao adequar seus moldes na Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento (DSN), sofreu modificações em suas estruturas, que adquiriram caráter mais controlador e repressivo contra os indígenas:

a existência das Ajudâncias como apêndices da repressão, situadas na estrutura da FUNAI além de servir como modelo para demonstrar a eficiência desejada pela presidência do órgão no que se refere aos cuidados administrativos, serviu para que os seus gestores desenvolvessem uma estrutura burocratizada para coibir a resistência das comunidades indígenas aos projetos de colonização agrária, aos polos extrativistas e à construção de rodovias em todo país. Serviu também para impor o projeto de integração forçada dos índios ao modelo de sociedade projetado pelos militares (DIAS, 2015, p. 114-115, *apud* OLIVEIRA, 2020, p. 61)

No Rio Grande do Sul a ditadura trouxe elementos próprios: em 1963, no governo de Ildo Meneguetti, através do Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA), a mecanização e industrialização da atividade agropecuária no estado foi estimulada e agravou, ainda mais, a situação precária de indígenas e sem-terras (OLIVEIRA, 2020).

Neste período, projeta-se um ciclo de conflitos que precede aos relacionados com o arrendamento da soja, que é o de extração ilegal de madeira. Em seu livro-reportagem, Edilson Martins (1978), aborda o tema:

A maior tragédia dos índios do Sul é que eles se encontram nas últimas reservas de terras ricas, ainda não esgotadas, e madeiras de lei da região. Como o índio para viver não precisa mutilar agressivamente a natureza, conforme acontece com o civilizado, no pouco que lhe sobrou de terra, a flora ainda é exuberante. A fauna não foi exterminada. Então, nos 24 postos dos Estados do Sul, os silvícolas, confusos, vulneráveis as mais diferentes armadilhas montadas pelas frentes de ocupação, enfrentam de um lado, as cias madeireiras, e de outro os colonos, que invadem suas terras, ameaçam, espancam, quando não matam os índios. (MARTINS, 1978, p. 273)

O autor ainda cita, em relação aos arrendatários não indígenas, o exemplo de Guarita e o envolvimento de promessas de políticos locais:

Em Guarita, no Rio Grande do Sul, os índios não conseguem a retirada dos grupos de invasores e arrendatários que ocupam suas terras. Embora vencidos os prazos de arrendamento, os ocupantes continuam nestas terras, aliciados pelos políticos locais que lhes garantem que o Governo terminará por lhes ceder definitivamente tais áreas. [...] os postos de Ventarra e Serrinha desapareceram, tão ostensiva foi a invasão dos ocupantes civilizados. (MARTINS, 1978, p. 294)

A ideia desenvolvimentista deste período, onde a visão integracionista e assimiladora considerava inevitável o desaparecimento dos indígenas frente a essa realidade, “incentivava empreendimentos e ações que desconsideravam a presença, a qualidade de vida e até mesmo a sobrevivência dos indígenas, em nome do ‘progresso’” (OLIVEIRA, 2020, p.107).

2.1.5 Constituição de 1988 e a luta por demarcação

O Capítulo VIII – Dos índios da constituição de 1988 reconhece os direitos específicos dos indígenas, no seu artigo 231 “sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições” além dos seus direitos originários “sobre as terras que tradicionalmente ocupam”, dando competência à União para “demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (BRASIL, 1990).

A Constituição de 1988 garante os direitos culturais dos povos indígenas, e a demarcação de terras para usufruto exclusivo nos territórios tradicionalmente

ocupados como uma forma de assegurar as condições da vida destes povos e o acesso aos seus direitos.

No Rio Grande do Sul, a Constituição de 1988 impulsiona a luta por demarcação e o questionamento sobre a ilegalidade e ilegitimidade das reduções de áreas indígenas demarcadas entre 1911 e 1918. Em 1989 a Assembleia constituinte do Rio Grande do Sul reconheceu a ilegalidade da colonização em terras indígenas demarcadas, devendo-se indenizar e/ou reassentar os agricultores e devolver as terras aos indígenas (KUJAWA; TEDESCO, 2014).

Descrevemos no quadro 1 as categorias do processo demarcatório das quais o Cimi sistematizou, baseado no Decreto N°1.775, de 8 de janeiro de 1996⁴, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas.

Quadro 1 – Descrição da situação administrativa dos processos de demarcação de terras indígenas (continua)

Situação administrativa	Descrição
Registradas	Demarcação concluída e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e/ou no Serviço de Patrimônio da União (SPU)
Homologadas	Com Decreto da Presidência da República. Aguardando registro
Declaradas	Com Portaria Declaratória do Ministério da Justiça. Aguardando homologação
Identificadas	Reconhecidas como território tradicional por Grupo de Trabalho da Funai. Aguardando Portaria Declaratória do Ministério da Justiça
A identificar	Incluídas na programação da Funai para futura identificação e delimitação, com Grupos de Trabalho técnicos já constituídos
Sem providências	Terras reivindicadas pelas comunidades indígenas sem nenhuma providência administrativa para sua regularização
Reservadas	Demarcadas como “reservas indígenas” à época do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) ou adquiridas pela Funai, sem necessidade de estudo sobre ocupação tradicional
Com portaria de restrição	Terras que receberam portaria da Presidência da Funai restringindo o uso da área ao direito de ingresso, locomoção ou permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai

4 Publicado no *Diário Oficial da União*, Seção 1, de 9 de janeiro de 1996, p. 265.

Quadro 1 - Descrição da situação administrativa dos processos de demarcação de terras indígenas (conclusão)

Situação administrativa	Descrição
Dominiais	De propriedade de comunidades indígenas

Fonte: Adaptação de CIMI (2022, p.53)

Passados mais de 30 anos, ainda no ano de 2021, segundo o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), em seu Relatório - Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil, indicou-se no estado do Rio Grande do Sul 78 Terras Indígenas com alguma pendência administrativa. Das 25 terras “A identificar”, 13 são Kaingang e do norte do estado, das 45 “sem providência”, 13 eram Kaingang e 4 da região norte do estado.

Tabela 1 - Terras Indígenas no RS com alguma pendência administrativa – 2021

	A identificar	Identificada	Declarada	Homologada	Portaria de Restrição	Sem Providências	Total
RS	25	2	6	0	0	45	78
Brasil	144	44	73	8	5	598	871

Fonte: Cimi (2022).

O Instituto Socioambiental (ISA) utiliza o termo **situação jurídica** para denominar os estágios do processo de demarcação das terras indígenas e segundo a instituição, existem hoje 25 terras indígenas Kaingang no Rio Grande do Sul, sendo que, 10 estão registradas, 1 homologada, 5 reservadas, 1 declarada, 2 identificadas e 6 em identificação.

Quadro 2 - Situação jurídica das terras indígenas Kaingang no RS (continua)

Nome	Situação jurídica
Borboleta	em identificação
Cacique Doble	registrada
Campo do Meio (Re Kuju)	em identificação
Carazinho	em identificação
Carreteiro	registrada
Estrela	reservada

Quadro 2 - Situação jurídica das terras indígenas Kaingang no RS (conclusão)

Nome	Situação jurídica
Guarita	registrada
Inhacorá	registrada
Kaingang de Iraí	registrada
Lageado do Bugre	em identificação
Ligeiro	registrada
Mato Castelhana-FÁg TY KA	identificada
Monte Caseros	registrada
Morro do Osso	em identificação
Morro Santana	reservada
Nonoai	reservada
Nonoai Rio da Várzea	registrada
Novo Xengu	em identificação
Passo Grande do Rio Forquilha	declarada
Por Fi Ga	reservada
Rio dos Índios	homologada
Serrinha	reservada
Ventarra	registrada
Votouro	registrada
Votouro-Kandóia	identificada

Fonte: Instituto Socioambiental (2023)

Vimos a partir de Tedesco, Zanin (2017), Kujawa, Tedesco (2014), Laroque (2006) e Zarth (1997), que o povo Kaingang ocupa essa região de modo permanente, resistindo à chegada de imigrantes europeus e aos reiterados processos de expropriação e genocídio.

As terras Kaingang não estão asseguradas juridicamente pelo Estado brasileiro e sofrem permanentes ameaças à sua integridade sociocultural. Aproximadamente um terço dessas terras ainda está sem nenhum avanço no processo demarcatório pós constituição de 1988. O avanço da produção de soja se

transformou em um dos elementos fundamentais desse processo neste momento histórico.

3 O AVANÇO DA SOJA NAS TI KAINGANG DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Para confeccionar os mapas sobre o uso da terra para o cultivo de soja nas terras indígenas kaingang no norte do estado do Rio Grande do Sul, obtivemos através do site do Mapbiomas, na sua versão 7.1 de 2023 os arquivos raster sobre os usos e coberturas do solo no Brasil de 2001 e 2021. No QGIS, software livre multiplataforma de sistema de informação geográfica, separamos a camada referente a agricultura temporária da soja e sobrepomos com os limites georreferenciados das Terras Indígenas obtidos na página web da FUNAI⁵.

Tabela 2 - Avanço da soja em Terras Indígenas do norte do RS

Terras Indígenas	Superfície da TI (ha)	Área da TI ocupada com soja (ha)		
		2001	2011	2021
Kaingang de Iraí	274	0	0	0
Carreteiro	597	157	297	356
Rio dos Índios	713	0	20	109
Ventarra	770	424	466	484
Monte Caseros	1093	107	367	454
Passo Grande do Rio Forquilha	1907	964	1181	1330
Inhacorá	2821	73	141	354
Votouro	3352	75	250	323
Mato Castelhana	3556	888	1050	1205
Cacique Doble	4440	155	1068	1419
Ligeiro	4514	394	724	1148
Votouro/Kandóia	5952	1190	1287	1558
Serrinha	11699	4521	5182	5961
Nonoai/Rio da Várzea	16214	0	0	28
Nonoai	19817	2196	4185	6896
Guarita	23371	24	1560	4868
Total	100816	11168	17778	26493

Fonte: Dados Mapbiomas (2023)

5 <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas>

Com a intenção de produzir uma análise mais condizente com a metodologia utilizada na produção dos mapas, também utilizamos os dados quantitativos fornecidos pelo Mapbiomas, pois os dados gerados são obtidos através da mensuração direta a partir de imagens de satélite.

Nesta parte separamos e sistematizamos os dados da superfície em hectares para os anos de 2001, 2011 e 2021.

3.1 A ÁREA PLANTADA DE SOJA NAS TI EM RELAÇÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com os números da superfície terrestre (retiramos a área de corpos d'água) do estado do Rio Grande do Sul e dos 16 territórios indígenas estudados, podemos verificar que a área somada das terras indígenas é de 100.816 hectares, o que equivale a 0,39% da área do estado.

Quando observamos o avanço da área plantada de soja no RS, verificamos que, em 2001, tinha 12,5% de sua área com este monocultivo e, em 2021, 23,7%. Isto é, a área cultivada de soja quase dobrou no estado, neste período (2001-2021) ocorreu uma variação de 11,2%, o que corresponde um aumento de 89,2% de área plantada.

Na totalidade das TI estudadas se observa que, em 2001, a superfície ocupada com soja era de 11,1%, em 2011 passou para 17,6% e, em 2021, atingiu 26,3%, ocupando uma área total de aproximadamente 26 mil hectares. Portanto, nesse período de 20 anos (2001-2021), estes territórios tiveram juntos um aumento de 137% de área de cultivo de soja. Detinham 0,34% da área de soja do estado em 2001 e, em 2021, atingiram 0,42%, o que corresponde a um aumento de 18%. Pode parecer pouco, mas podemos observar que percentualmente houve maior aumento da área plantada de soja nas TI (137%) do que o total das demais áreas do estado (89,2%). Dos quase 3 milhões de hectares de área que entraram para o cultivo de soja no Rio Grande do Sul nestes 20 anos, 0,52% (15 mil hectares) foram das terras indígenas kaingang do norte.

Um dado que chama atenção, é que se a área de cobertura para agropecuária no estado cresceu 3,07 milhões de hectares e a soja avançou 2,95 milhões, a grosso modo, podemos dizer que a soja ocupou 95,7% dessa área, ou

seja, quase toda superfície que se expandiu para a agropecuária no Rio Grande do Sul nesses 20 anos. O Estado que em 2001 tinha a soja ocupando 32,2% da área destinada a agropecuária, em 2021 já tinha 46,8% ocupado com este cultivo.

Se no geral a realidade do avanço percentual da soja no Rio Grande do Sul e na soma das 16 TI kaingang verificadas é quase um espelho, vamos detalhar números que demonstram diferenças entre algumas das áreas. Mas antes cabe destacar, que pouco importa a situação da terra indígena: regularizada, homologada, identificada etc, a soja expandiu-se significativamente nas terras indígenas, como veremos a seguir há diferentes contextos desse avanço que precisam ser analisados em trabalhos futuros.

3.2 TERRAS INDÍGENAS COM PERCENTUAL DE OCUPAÇÃO POR SOJA SUPERIOR A 50%

São 4 as terras indígenas onde a superfície ocupada com o plantio da soja estava acima dos 50% em 2021: Carreteiro (59,6%), Passo Grande do Rio Forquilha (69,7%), Serrinha (50,9%) e Ventarra (62,9%).

Tabela 3 - Percentual de área da TI ocupada com soja (continua)

Terras Indígenas	Superfície da TI (ha)	Percentual da área da TI ocupada com soja		
		2001	2011	2021
Kaingang de Iraí	274	0,00%	0,00%	0,00%
Carreteiro	597	26,30%	49,75%	59,63%
Rio dos Índios	713	0,00%	2,81%	15,29%
Ventarra	770	55,06%	60,52%	62,86%
Monte Caseros	1093	9,79%	33,58%	41,54%
Passo Grande do Rio Forquilha	1907	50,55%	61,93%	69,74%
Inhacorá	2821	2,59%	5,00%	12,55%
Votouro	3352	2,24%	7,46%	9,64%
Mato Castelhana	3556	24,97%	29,53%	33,89%
Cacique Doble	4440	3,49%	24,05%	31,96%
Ligeiro	4514	8,73%	16,04%	25,43%
Votouro/Kandóia	5952	19,99%	21,62%	26,18%
Serrinha	11699	38,64%	44,29%	50,95%

Tabela 3 - Percentual de área da TI ocupada com soja (conclusão)

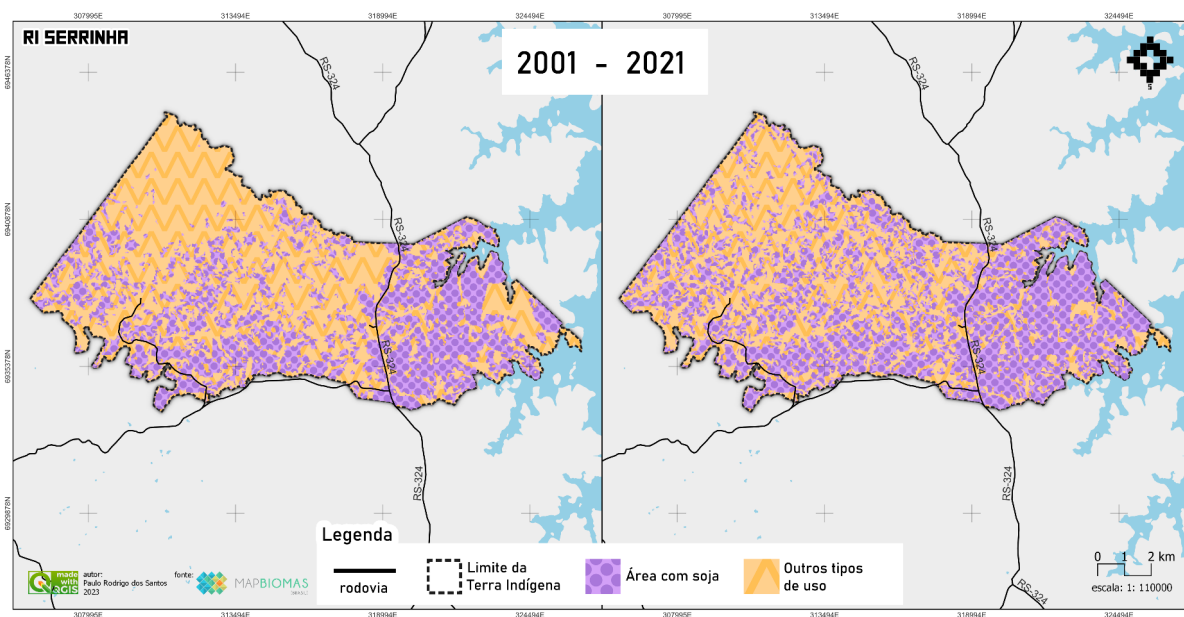
Terras Indígenas	Superfície da TI (ha)	Percentual da área da TI ocupada com soja		
Nonoai/Rio da Várzea	16214	0,00%	0,00%	0,17%
Nonoai	19817	11,08%	21,12%	34,80%
Guarita	23371	0,10%	6,67%	20,83%
Percentual total em relação as TIs		11,08%	17,63%	26,28%

Fonte: Mapbiomas 2023

Na TI Carreteiro, situada no município de Água Santa-RS, o que podemos destacar é que enquanto na área indígena houve um aumento de 126,7% na área plantada de soja, indo de 157 para 356 hectares (de 26% da área para quase 60%), o município aumentou sua área de plantio de soja em 30,2%, a TI teve um crescimento do percentual 4 vezes maior, o que motivou a praticamente dobrar sua participação na porcentagem total de área destinada à soja no município, se em 2001 era de 1%, em 2021 passou para 1,8%. Este resultado nos faz questionar a perversidade desta lógica em Terras Indígenas com pouca área, um aumento de 126% acarretou menos de 1% da área aumentada para uso da soja no município.

Nas RI Serrinha e TI Ventarra, algumas diferenças: a área das duas são distintas em tamanho, Serrinha tem praticamente 11 mil hectares a mais que Ventarra que tem apenas 770 hectares. Serrinha também teve um maior aumento percentual em relação a soja plantada em seu território, enquanto aumentou 30% em 20 anos, Ventarra aumentou 14%. Pode ser pelo fato da TI Ventarra desde 2001 já ter mais de 55% de soja em sua área, já a RI Serrinha, possuía 38,6% em 2001.

Mapa 3 - Soja na RI Serrinha



Fonte: Mapbiomas. Elaboração: Santos, P. R. (2023)

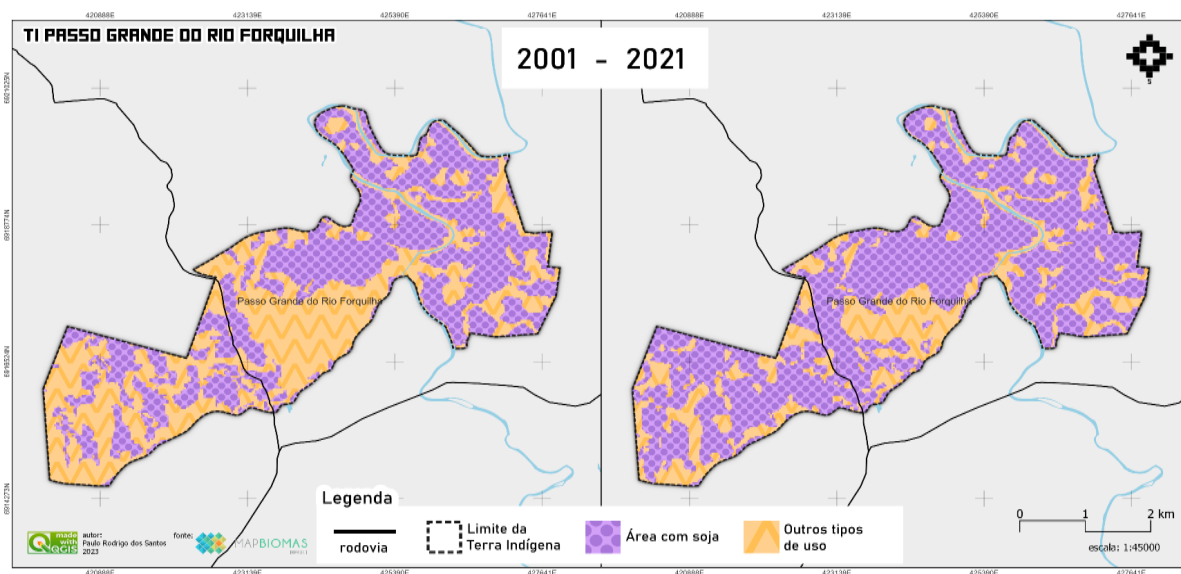
Combinado com o aumento de área percentual próximo com o do aumento dos municípios ao qual fazem parte, fez com que, em relação a eles, essas TIs seguissem ocupando valores semelhantes nos 20 anos, Serrinha ocupava em 2001, 10,7% da área plantada de soja dos municípios de Constantina, Engenho Velho, Ronda Alta e Três Palmeiras e quase o mesmo percentual em 2021, 11,2%. Por conta dos municípios do entorno terem aumentado 25% a área de soja, o percentual ficou parelho. O mesmo ocorreu com Ventarra, com a diferença que o município de Erebangó aumentou em 17% sua área com soja, um pouco a mais que os 14% de Ventarra, com isso a TI que em 2001 ocupava 4,5% do território do município, em 2021 seguiu praticamente igual, com 4,4%.

A última TI deste grupo, Passo Grande do Rio Forquilha, assim como Ventarra, desde 2001 possui metade da área com soja (50,5%) e, em 2021, atinge quase 70%, constituindo-se na Terra Indígena com o maior percentual ocupado com soja de toda região, tendo um crescimento de 38%. Mas aqui alguns fatos devem ser observados e destacados: as cidades de Cacique Doble e Sananduva, aumentaram suas terras com soja em 73,2%, quase o dobro da TI, o que fez com que, neste caso, o percentual de soja da TI em relação aos municípios caísse de 4,3% em 2001 para 3,4% em 2021.

Para verificar melhor as consequências geradas pela soja nesta área, acrescentamos nesta análise a TI Cacique Doble, pois, assim como a TI Passo Grande do Rio Forquilha, ela está situada também na cidade de Cacique Doble. Sozinha, a TI Cacique Doble apresentou um crescimento de 815% na ocupação da soja, passando de 155 hectares em 2001 para 1429 hectares em 2021, o que equivale, respectivamente, a 3,5% para 32% da sua área total.

Somando-se as áreas de cultivo de soja nestas duas TIs se verifica que, em 2001, ocupavam o equivalente a 5% e, em 2021, 7% da área destinada para a soja pelos municípios de Cacique Doble e Sananduva.

Mapa 4 - Soja na TI Passo Grande do Rio Forquilha



Fonte: Mapbiomas. Elaboração: Santos, P. R. (2023)

A TI Passo Grande do Rio Forquilha, em seu processo administrativo foi declarada apenas em 2011. Na atualidade essa situação se encontra suspensa pela justiça, que levou em consideração a questão do marco temporal⁶. Muitos colonos não indígenas vivem dentro desta área demarcada, alguns desde a década de 1960, possuem a propriedade dos lotes que adquiriram através do governo estadual em

6 “Marco temporal é uma tese jurídica segundo a qual os povos indígenas têm direito de ocupar apenas as terras que ocupavam ou já disputavam em 5 de outubro de 1988, data de promulgação da Constituição”. Fonte: Camara Federal. Acessado em: <https://www.camara.leg.br/noticias/966618-o-que-e-marco-temporal-e-quis-os-argumentos-favoraveis-e-contrarios/>

programas de assentamento da época. Desde então uma série de litígios e conflitos entre indígenas e não indígenas são frequentes nesta área.

Essas TI, que observamos mais detalhadamente neste tópico, concentram um bom número de conflitos, na sua maioria relacionados ao arrendamento para plantio de soja. Foram ao menos 20 ocorrências entre 2013 e 2022 apenas nessas 4 TIs. Segundo levantamento feito a partir de dados obtidos da CPT, isso seria quase 10% dos conflitos do estado neste período, e se considerarmos apenas a categoria indígena, abarca 16% dos conflitos do período.

3.3 AS TI QUE TIVERAM MAIOR AUMENTO PROPORCIONAL DE SOJA EM SEU TERRITÓRIO

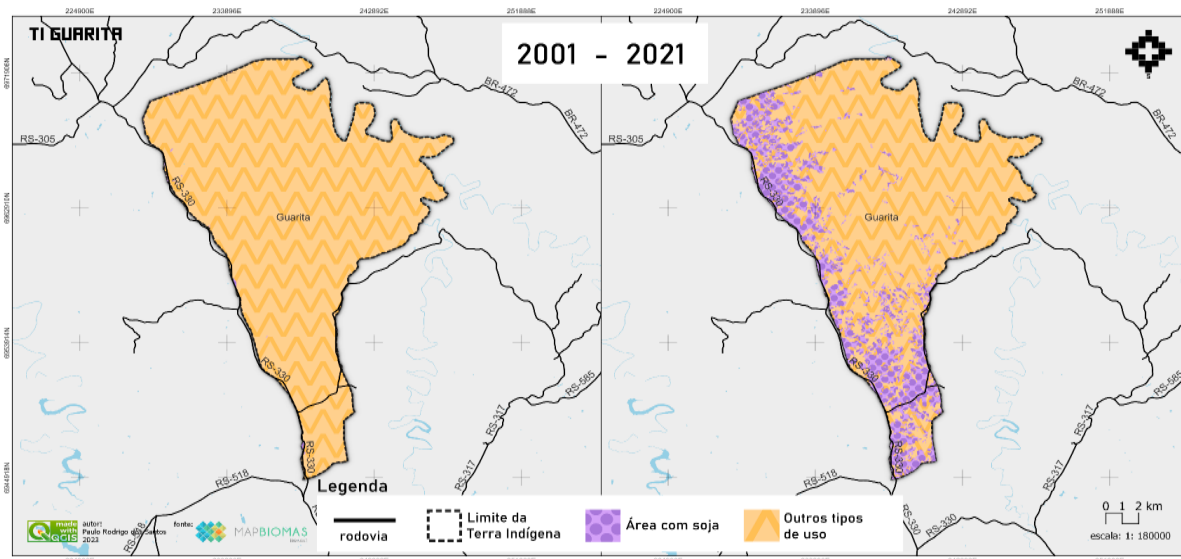
A TI Cacique Doble, que já foi mencionada no tópico anterior, também é umas das que tiveram um grande aumento proporcional de plantio de soja em seu território. Sua área ocupada em 20 anos por soja teve um aumento de 9 vezes.

Segundo levantamento, em 2001 a TI Rio dos Índios não tinha soja em suas terras, em 2011 aparece com 20 ha, e em 2021, passou para 109 ha. Considerando esses últimos 10 anos, o aumento foi de 445%, ou seja, mais de 5 vezes, chegando a ocupar 15,3% da área total da TI, o que configura 2,56% da área de soja plantada no município de Vicente Dutra.

As TIs Inhacorá e Monte Caseros também obtiveram um bom aumento de soja em suas terras no período de 2001 a 2021. Inhacorá aumentou quase 5 vezes a área de soja, indo de 73 para 354 hectares, já Monte Caseros, teve um aumento de pouco mais de 4 vezes, saindo de 107 para 454 hectares em 2021. O município de Ibiraiaras teve, no ano de 2021, 3,2% de sua superfície com soja na Terra Indígena Monte Caseros e 5,6% da área plantada com soja do município de São Valério do Sul eram da TI Inhacorá. A diferença é que Monte Caseros chegou em 2021 ocupando 41,5% de sua área com soja e Inhacorá 12,5%.

A TI Ligeiro situada no município de Charrua, teve um aumento de quase 3 vezes de área plantada com soja em 20 anos, passando de 6,2% em 2001, para 12,2% em 2021 no total da área de soja do município. Para isso aumentou a superfície com soja dentro da TI de 394 ha para 1148 ha, colaborando com o aumento da área plantada de soja no município que atingiu 51,7%.

Mapa 5 - Soja na TI Guarita



Fonte: Mapbiomas. Elaboração: Santos, P. R. 2023

Para finalizar a TI Guarita que em 2001 tinha com soja apenas 24 hectares dos seus mais de 23 mil, em 2011 contava com 1560 ha, para chegar em 2021 com mais de 20% da TI, ou seja, 4,8 mil hectares. Em área plantada é a terceira, ficando apenas atrás da RI Serrinha com 5,9 mil hectares e da RI Nonoai com 6,9 mil hectares. Se somarmos as áreas com soja dos municípios de Erval Seco, Redentora e Tenente Portela, dos quais a TI Guarita faz parte, esse aumento de 200 vezes fez a TI Guarita ocupar, em 2021, 11,3% da área total com soja desses municípios.

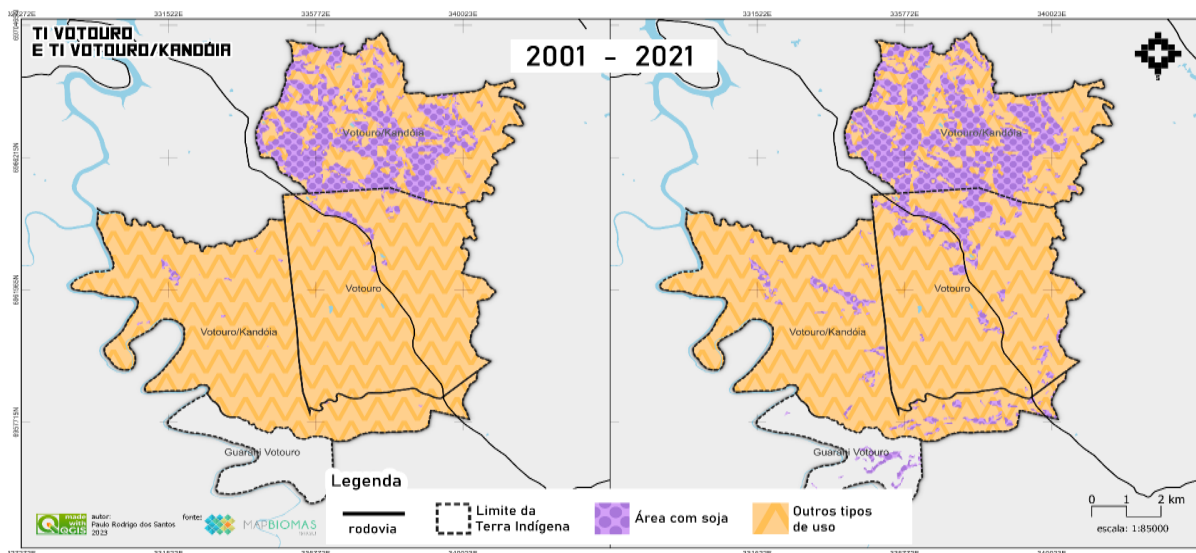
Isso nos leva ao próximo tópico.

3.4 AS TI COM DESTAQUE EM RELAÇÃO A ÁREA COM SOJA NOS MUNICÍPIOS

Para melhor análise juntamos as terras indígenas de Votouro e Votouro/Kandóia, por serem vizinhas e limítrofes e estarem nas mesmas cidades: Benjamin Constant do Sul e Faxinalzinho. Individualmente a TI Votouro tem uma área de 3352 há, sendo a área de 5952 ha da Votouro/Kandóia. A primeira tinha apenas 2,2% do seu território com soja em 2001 e chegou em 2021 com 9,6%. A segunda já em 2001 contava com 20% do seu território com plantação de soja, chegando em 2021 com 26,2%. Uma resposta para esta realidade pode ser que a TI Votouro está regularizada desde o ano 2000, porém, a TI Votouro/Kandóia está paralisada em seu processo demarcatório, pois consta como identificada desde o

final de 2009. Assim como na TI Passo Grande do Rio Forquilha, ainda existem muitos agricultores não indígenas nessa área.

Mapa 6 - Soja na TI Votouro e Votouro/Kandóia



Fonte: Mapbiomas. Elaboração: Santos, P. R. (2023)

As duas TI juntas, principalmente por conta da TI Votouro/Kandóia, ocuparam nesses 20 anos constantemente $\frac{1}{4}$ da área com soja dos dois municípios ao qual pertencem. Em 2001 era 26,2%, em 2011 foi praticamente o mesmo percentual, 26,3% e em 2021, 25,8%.

Da mesma forma, como no caso anterior, juntaremos a Reserva Indígena Nonoai e a TI Nonoai/Rio da Várzea para melhor analisar o quanto há de soja em terra indígena relacionada com a área com soja dos municípios dos quais pertencem. As duas terras indígenas são limítrofes e estão situadas nos municípios de Gramado dos Loureiros, Nonoai e Planalto, a Reserva Indígena Nonoai ainda tem parte no município de Rio dos Índios e a TI Nonoai/Rio da Várzea nos municípios de Liberato Salzano e Trindade do Sul.

As duas juntas ocupam uma área total de 36 mil hectares, sendo quase 20 mil ocupada pela Reserva Indígena Nonoai e pouco mais de 16 mil pela TI Nonoai/Rio da Várzea. Em relação a área ocupada por soja dentro de suas delimitações e o quanto de área de soja isso resulta nos municípios, a Reserva Indígena Nonoai é a que vai oferecer a totalidade dos números significativos, pois a TI Nonoai/Rio da Várzea é praticamente um oásis dentre as TI aqui estudadas, com mais de 98% do

seu território ainda com florestas, apenas depois de 2013 aparecem alguns hectares com soja, em 2021 tinha 28 ha, o que ocupa menos de 0,2% da sua área. Em contrapartida a Reserva Indígena Nonoai teve, entre 2001 e 2021, um crescimento de 3 vezes, passando de 11,1% para 22,1% em 2011 e depois para 34,8% em 2021.

Tabela 4 - A participação percentual da soja das TI kaingang em relação aos municípios da qual fazem parte.

Terra Indígena	Município(s)	Participação percentual das TIs no total da área com soja dos municípios		
		2001	2011	2021
Kaingang de Iraí	Iraí	0,00%	0,00%	0,00%
Carreteiro	Água Santa	1,04%	1,61%	1,81%
Rio dos Índios	Vicente Dutra	0,00%	0,91%	2,56%
Ventarra	Erebango	4,49%	4,54%	4,38%
Monte Caseros	Ibiraiaras	1,34%	2,99%	3,24%
Passo Grande do Rio Forquilha	Cacique Doble e Sananduva	4,28%	3,82%	3,41%
Inhacorá	São Valério do Sul	1,62%	2,49%	5,63%
Votouro e Votouro/Kandóia	Benjamin Constant do Sul e Faxinalzinho	26,22%	26,32%	25,81%
Mato Castelhana	Mato Castelhana	7,64%	7,62%	8,26%
Cacique Doble	Cacique Doble	3,46%	14,53%	14,42%
Ligeiro	Charrua	6,35%	9,10%	12,20%
Serrinha	Constantina, Engenho Velho, Ronda Alta e Três Palmeiras	10,67%	10,78%	11,17%
Nonoai/Rio da Várzea e Nonoai	Gramado dos Loureiros, Liberato Salzano, Nonoai, Planalto, Trindade do Sul e Rio dos Índios	6,37%	10,30%	13,36%
Guarita	Erval Seco, Redentora, Tenente Portela	0,09%	4,65%	11,35%

Fonte: Mapbiomas. Elaboração: Santos, P. R. (2023)

Há que se destacar, que a Reserva Indígena Nonoai está como reservada desde 1962, e seguiu com pouca providência dos órgão públicos na retirada de colonos **intrusados** que habitavam a área, segundo Tedesco (2012) “Em 1967, um grupo de jesuítas realizou um levantamento socioeconômico e cultural em três toldos

do Rio Grande do Sul e constatou que no Toldo de Nonoai encontravam-se mais de 500 famílias de *intrusos*". Esta situação culminou na retomada da área em 1978 pelos próprios indígenas. Esta ação, que se tornou um marco nas lutas pela terra no estado do Rio Grande do Sul, é conhecida como o "Conflito de Nonoai".

Os limites da TI Nonoai/Rio da Várzea teve história distinta da RI Nonoai, foi Parque Estadual Florestal de Nonoai de 1949 até 1993 e só em 2003 teve sua TI registrada.

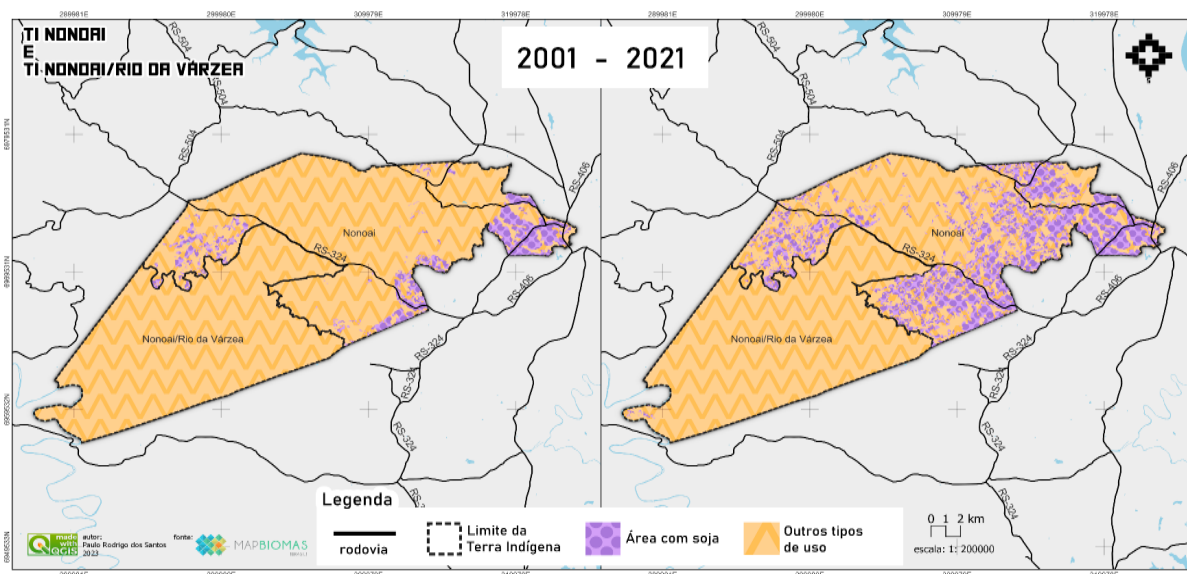
Fotografia 1 – Indígenas Kaingang de Nonoai retomando a terra em 1978



Foto: Assis Hoffman (1978) Fonte: Instituto Socioambiental⁷

⁷ https://img.socioambiental.org/v/publico/kaingang/kaingang_11.jpg.html

Mapa 7 - Expansão da área cultivada de soja na Reserva Indígena Nonoai e na TI Nonoai/Rio da Várzea (período 2001-2021).



Fonte: Mapbiomas. Elaboração: Santos, P. R. 2023

Desta maneira as duas TI ocuparam, em 2021, 13,3% da área de soja plantada pelos municípios da qual fazem parte (Gramado dos Loureiros, Nonoai, Planalto, Rio dos Índios, Liberato Salzano e Trindade do Sul), em 2001 ocupavam 6,4%. Enquanto esses municípios passaram de uma área de 34 mil hectares para 52 mil, as terras indígenas que tinham 2,2 mil hectares em 2001, passaram a ter em 2021 quase 7 mil hectares de soja plantada.

A TI Mato Castelhana com processo administrativo na etapa de identificação (desde 2016), a partir de 2001 passou de 25% de sua área com soja para 33,9% em 2021, obtendo uma participação nas áreas de soja do município de Mato Castelhana de 8,3% no ano de 2021. Cabe ressaltar que boa parte de seu território também pertence a Floresta Nacional de Passo Fundo⁸.

⁸ A situação conflitiva, desta sobreposição da Terra Indígena – Unidade de Conservação, é abordada por Luis Gustavo Mähler (2009) em sua tese de mestrado. Mähler destaca haver em certos pontos convergência entre os integrantes do processo de gestão participativa (cientistas, servidores públicos, produtores rurais, comunidade indígena, grupo de idosos) nas discussões e ações sobre a gestão do meio ambiente, mas, ressalta que “O *background* cultural desses grupos influencia sua visão da relação do ‘ser humano’ com a ‘natureza’ e os regimes de utilização e manejo dos recursos ambientais.”(Idem, p.9)

3.5 A EXCEÇÃO: TI KAINGANG DE IRAÍ

A TI Kaingang de Iraí é a menor terra indígena da região norte do estado, com pouco mais de 280 hectares de área, e, segundo os dados coletados no Mapbiomas, não teve área com uso de soja entre os anos de 2001 e 2021.

4 A PRODUÇÃO DA SOJA

A soja é hoje o principal produto de exportação do Brasil, teve participação em 14% de todo valor arrecadado nas exportações do país em 2022⁹ e, segundo o levantamento realizado pelo projeto MAPBIOMAS, ocupa uma área de plantio de aproximadamente 38 milhões de hectares¹⁰. Nas linhas que seguem, trataremos um pouco de como chegamos a essa realidade.

4.1 ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO

É estimado que o cultivo da soja surgiu a mais de 5 mil anos na Ásia, os chineses foram os responsáveis pela domesticação de espécies selvagens da planta:

“O registro mais antigo data de 2838 A.C. no herbário PEN TS' AO KANG MU. Muitas obras antigas fornecem indicações sobre os solos adequados para o cultivo, épocas de plantio, métodos de plantio, melhores variedades para diferentes condições e usos, épocas de colheita, métodos de armazenamento e utilização das variedades para os diferentes fins.” (BONATO; BONATO, 1987, p.7)

Da China se espalha entre os séculos II A.C e III D.C para a Coreia e depois Japão. Na Europa houve o plantio experimental nos jardins botânicos de França (Paris) e Inglaterra (Kew), em 1739 e 1790 respectivamente (BONATO; BONATO, 1987).

Em solo norte americano, nos EUA, há referência de 1804 na Pensilvânia, sendo que o real interesse pelos produtores surgiu em 1880. Também neste último quartil do século XIX, na Europa, o professor Friedrich Hamberlandt, da Universidade de Viena, distribui 19 variedades de sementes oriundas do Japão e da China para Áustria, Alemanha, Polônia, Hungria, Suíça e Holanda (BONATO; BONATO, 1987).

No Brasil, em 1882, Gustavo Dutra relata testes feitos com algumas variedades de sementes na Bahia. Na Argentina os primeiros testes são feitos em

9 Fonte: Comex Stat (2023) (<http://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>)

10 Fonte: Mapbiomas (2023) (<https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/>)

Córdoba no ano de 1909, no Paraguai a soja chega em 1921 e em 1928 na Colômbia (BONATO; BONATO, 1987).

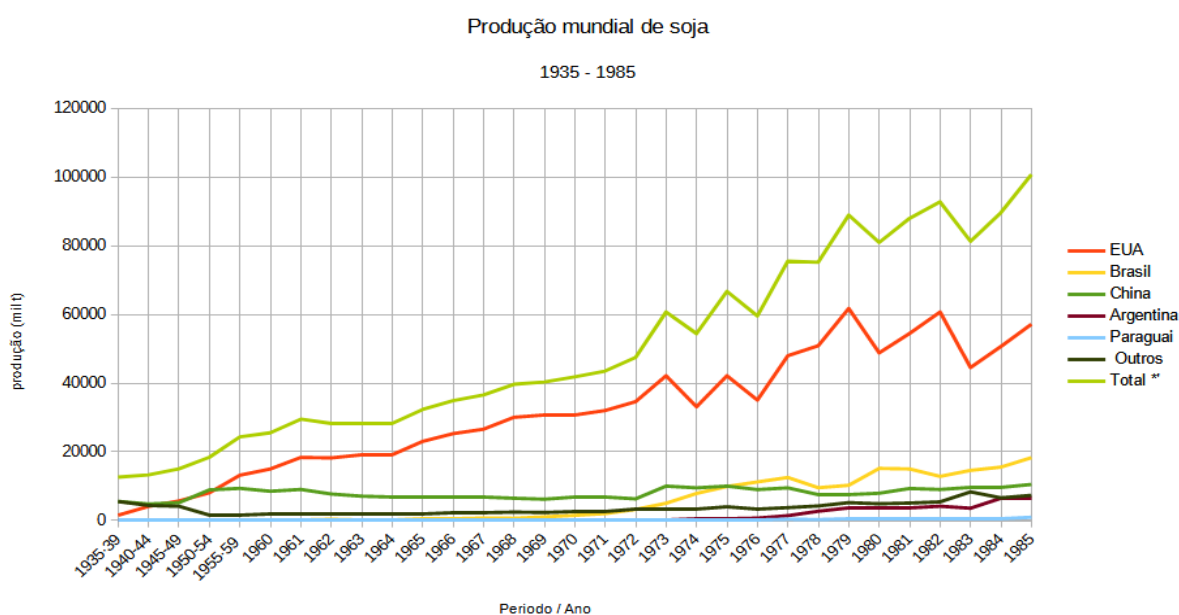
Nas três primeiras décadas do século XX, diversas experiências para o desenvolvimento de sementes e plantio são feitas e relatadas no Brasil. No Rio Grande do Sul se destaca o cultivo de algumas variedades pelo pastor luterano de origem estadunidense Albert Lehenbauer na cidade de Santa Rosa em 1923.

É, porém, no ano de 1941 que a soja aparece pela primeira vez nas estatísticas oficiais do Rio Grande do Sul e também quando foi construída a primeira fábrica de processamento de soja (BONATO; BONATO, 1987).

4.2 EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO

O que era, até o início dos anos 1950, uma produção basicamente asiática, concentrada em China, Japão e Coreia, a partir de 1942 já contava com os Estados Unidos da América como o maior produtor, atingindo 36% da produção mundial daquele ano. Depois, nos 40 anos seguintes, o que se vê é um aumento de 10 vezes na produção desse país (BONATO; BONATO, 1987).

Gráfico 1 - Produção mundial de soja (período 1935 - 1985)



Fonte:(BONATO; BONATO, 1987). Org: Santos, P. R. 2023

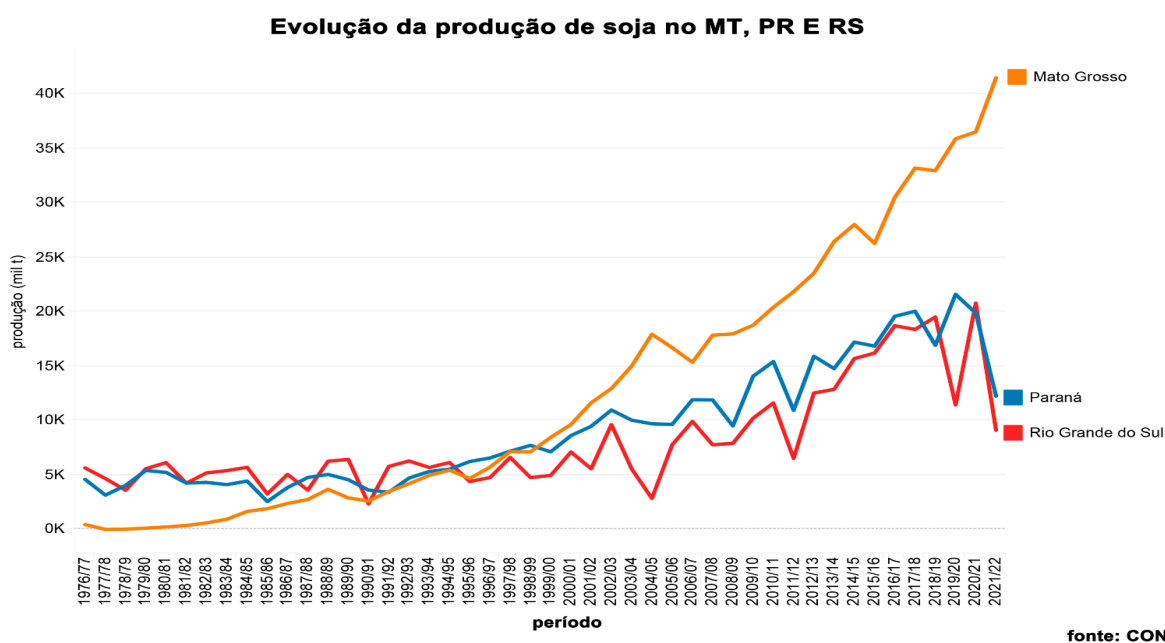
No Brasil, o crescimento é ainda maior, de 11 mil toneladas na década de 1940, passou para 18 milhões no ano de 1985, sendo que, desde meados da década de 1970, já havia atingido o posto de segundo maior produtor. Em compensação, a China teve sua produção estagnada, variando de 5 a 10 milhões de toneladas neste período (BONATO; BONATO, 1987).

O Rio Grande do Sul foi o pioneiro na produção comercial da soja no Brasil, e justamente na região noroeste do estado foi onde se deu os primeiros passos desta **marcha**.

A primeira referência de produção comercial de soja no Brasil data de 1941: área cultivada de 640ha, produção de 450t e rendimento de 700 kg/ha, e o primeiro registro internacional do Brasil como produtor de soja data de 1949, com uma produção de 25.000t. Chegou às 100.000t em meados dos anos 50, e na década de 1960, a soja se estabeleceu definitivamente como cultura economicamente importante para o Brasil, passando de 206.000t (1960) para 1.056.000t (1969). Cerca de 98% desse volume era produzido nos três estados da região Sul, em áreas onde prevalecia a combinação: trigo no inverno e soja no verão (HIRAKURI *et al.*, [s. d.]).

Até a década de 1980, os estados Rio Grande do Sul e Paraná seguiram como maiores produtores, no fim da década de 1990, o estado do Mato Grosso passou a ser o maior produtor.

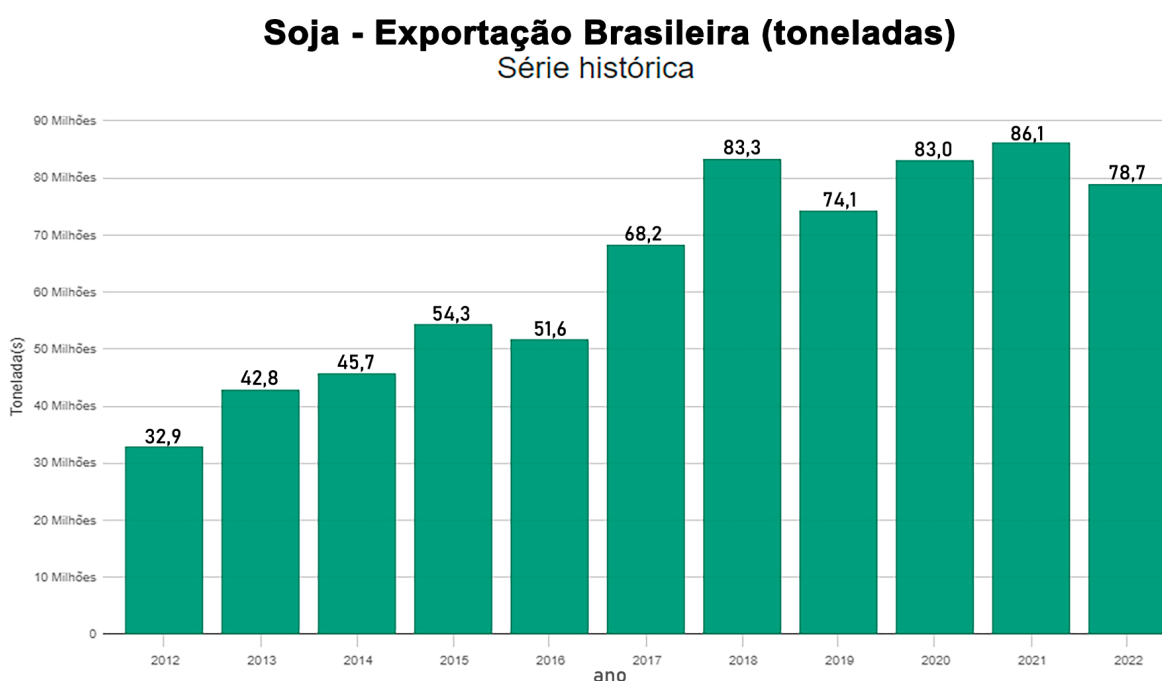
Gráfico 2 - Evolução da produção da soja no MT, PR e RS (período 1976-2022)



Fonte: CONAB, 2022. Elaboração: Santos, P.R. (2023)

Hoje o Brasil é o maior exportador de soja do mundo. Em 2022 exportou 78,7 toneladas do grão, arrecadando um total de US\$ 46,6 bilhões. Esse valor correspondeu a 14% do valor total das exportações do país que foi de US\$ 334,1 bilhões. Do valor total da soja exportada, 68% provém da China, a maior compradora. A Espanha, segundo maior destino da soja, aparece com apenas 4,2% do valor arrecadado, seguido de Tailândia e Irã, com 3,6% e 2,9% respectivamente.

Gráfico 3 - Exportação brasileira de soja

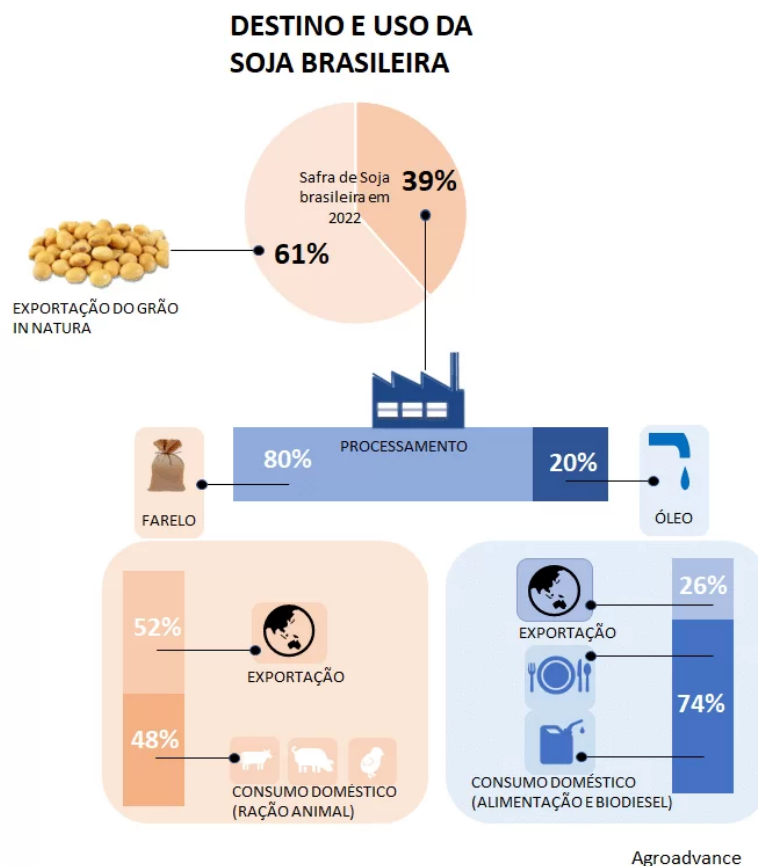


Fonte: Comex Stat, Governo Federal, 2023.

Fonte: Comex Stat, Governo Federal, 2023

A soja que é destinada ao mercado interno, aproximadamente 20%, é na maior parte (15%) para a produção de ração animal, que abastece principalmente a indústria de produção de carnes, onde o Brasil figura como o maior exportador mundial de carne bovina. O restante (5%), se divide entre alimentação e biodiesel.

Figura 2 - Destino e uso da soja brasileira



Fonte: Dados: Abiove. Elaboração: Agroadvance (2022).

4.3 AMBIENTE E APROPRIAÇÃO DO RELEVO

A produção pioneira nos estados do sul, em parte se justifica por questões climáticas, pois se acredita que o clima sulino brasileiro tenha sido favorecido por ser similar ao clima do sul estadunidense, origem das primeiras sementes.

A região do cerrado apresenta hoje o maior volume de produção de soja do país, aproveitando suas características de relevo, como a topografia plana que favorece a mecanização, também contou com os estudos evolutivos de fertilização do solo e de sementes. Em relação à primeira característica, se observa que nos estados produtores, a localização das lavouras está, na grande maioria, em terras altas e planas; estão nos planaltos do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná; em Goiás e Minas Gerais ocupam o Planalto Central e se desenvolvem nas

Chapadas do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Maranhão e Piauí (EMBRAPA, [s. d.]).

Podemos observar neste ponto, o que Caseti (1994) nos diz sobre a concepção externalizada da natureza, ou seja, do poder humano sobre ela, assim a sistematização do conhecimento científico serve de argumento ideológico para o sistema de produção capitalista legitimar “a apropriação intensiva e extensiva da natureza pelos detentores dos meios de produção” (CASSETI, 1994, p. 104).

Em relação ao segundo aspecto, no texto de Duclós (2014) podemos pinçar motivos que ajudaram o Rio Grande do Sul a ser o pioneiro no cultivo da soja e depois seguir sua expansão pelo Brasil:

O descendente de alemão ou italiano gaúcho que era avesso às mudanças no início do processo, lá pelo início do século XX, no noroeste gaúcho, acabou se transformando de agricultor em empresário rural, graças à mecanização do plantio e da colheita e à evolução da planta, que era conhecida como feijão-soja, hoje capaz de medrar em qualquer solo e de ser colhida por modernas máquinas agrícolas.(DUCLÓS, 2014, p. 20)

Neste trecho descrito por Duclós (2014), podemos destacar outros motivos que fizeram e fazem a soja se espalhar pelo resto do país, se desenvolver, e nortear os rumos do agronegócio no Brasil. A questão **trabalho**: do agricultor que se transforma em empresário rural (ou camponês proletário); a questão **técnica**: da mecanização do cultivo (plantio/colheita) e a questão **tecnológica**: na evolução da planta, fruto de estudos científicos, grande parte custeado pelo poder público no desenvolvimento de sementes que se adaptassem melhor ao clima e ao solo de nosso país, também está nos modernos maquinários e implementos de semeadura e colheita, esses na maioria importados, assim como os agrotóxicos e os fertilizantes que tão comumente fazem variar o preço da soja, pois entram no custo de produção.

Não vamos aqui nos aprofundar nesses conceitos: trabalho, técnica e tecnologia, mas cabe ressaltar que são fundamentais no processo de **globalização** e **mundialização do capital**. Estes para efeito de nosso estudo merecem algumas linhas.

4.4 GLOBALIZAÇÃO E MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL

Milton Santos (2000, p. 23) nos diz que a globalização é “o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista” e destaca dois elementos fundamentais: “o estado das técnicas e o estado da política”, não havendo separação entre as duas: “As técnicas são oferecidas como um sistema e realizadas combinadamente através do trabalho e de formas de escolha dos momentos e dos lugares de seu uso. ”

No fim do século XX, afirma Santos (2000, p.23): “graças aos avanços da ciência, produziu-se um sistema de técnicas presidido pelas técnicas da informação, que passaram a exercer um papel de elo entre as demais, unindo-as e assegurando ao novo sistema técnico uma presença planetária. ” Mas ela é também fruto de “ações que asseguram a emergência de um mercado dito global, responsável pelo essencial dos processos políticos atualmente eficazes” e completa “Um mercado global utilizando esse sistema de técnicas avançadas resulta nessa globalização perversa” (SANTOS, 2000, p. 24).

Segundo Gorender (1997), no terço final do século XX, o sistema capitalista acentua seu caráter mundial, fazendo:

“o fenômeno do movimento das economias nacionais dentro das fronteiras políticas dos Estados nacionais ser, constantemente e a todo instante, ultrapassado pelo movimento das empresas multinacionais, em número muito restrito, que atuam, com agilidade quase desembaraçada, no cenário do mercado mundial.”(GORENDER, 1997, p. 311).

No campo, nada melhor para ilustrar que o mapa intitulado **República Unida de la Soja**, apresentado em uma propaganda da empresa Syngenta, hoje ChemChina-Syngenta, no suplemento ‘Campo’ do diário La Nación da Argentina em 2003.

Fotografia 2 - República Unida de la Soja



Fonte: Livio Giordano, 2017

Para Girardi (2008, p. 63) o mapa “República de la Soja” apresenta um discurso geopolítico de clara intimidação aos governos, quando sobrepõem o capital sobre os países:

O discurso desse mapa é a total predominância do sistema de produção do agronegócio, sua expansão e domínio absoluto, como se não houvesse outras possibilidades de produção no campo. Propõe a monocultura baseada na dependência de sementes, insumos e implementos agrícolas, produzidos pela empresa que encomendou o mapa.

Assim, para Oliveira (2015, p. 229) os termos **global** e **globalização** “foram criados de forma ideológica para explicar o processo de reordenação territorial do capitalismo mundial. ”, pois se antes os oligopólios econômicos que se formavam monopolizavam as economias mundiais, agora:

formaram-se também em termos mundiais os monopólios constituídos nos países emergentes, fruto da ascensão internacional de setores das burguesias nacionais com apoio do Estado. Estas associações entre empresas monopolistas nacionais e empresas monopolistas internacionais transformaram ambas, em empresas mundiais. Assim, o capital mundial disseminou-se pelos países emergentes fazendo alianças com setores das burguesias nacionais, transformando-os em capitalistas mundiais. (OLIVEIRA, 2015a, p. 229)

O conceito de **mundialização** criado por Chesnais (1996), segundo Oliveira (2015), foi uma resposta ao mundo acadêmico influenciado pelo neoliberalismo e

visa “explicar os elementos fundantes desse novo período histórico do desenvolvimento do capitalismo” (OLIVEIRA, 2015, p. 234).

Para Oliveira (2015), a hegemonia da mundialização do capitalismo monopolista que se distribui entre diversos países foi possível primeiramente por conta dos EUA emergir praticamente como “única potência militar e econômica do mundo e, de outro, pelo processo de consolidação dos novos oligopólios internacionais: as multinacionais.” (OLIVEIRA, 2015, p. 235). O geógrafo destaca que esse é o resultado da crise interimperialista, onde as empresas monopolistas nacionais disputam mercados e fontes de matérias-primas, com isso as burguesias nacionais se aliam como classe e ao menos temporariamente evitam o risco de uma nova guerra mundial (OLIVEIRA, 2015). Sendo assim:

a necessidade de movimentos internacionais de capitais, a produção capitalista internacional e a existência de ações de governos em nível internacional articulados contraditoriamente, estão na raiz da formação do capitalismo monopolista mundializado. (OLIVEIRA, 2015, p. 239)

Oliveira (2015) então resume:

a raiz das novas alianças entre os Estados nacionais e as empresas multinacionais reside no fato de que elas necessitam do Estado nacional para enfrentar a mundialização, mas, para se mundializar, os Estados nacionais necessitam das empresas monopolistas mundializadas para conseguir legitimidade. (OLIVEIRA, 2015, p. 239)

A consolidação da fase monopolista do capitalismo mundializado que une contraditoriamente empresas monopolistas mundiais e burguesias nacionais, faz com que os capitalistas das empresas monopolistas mundiais estejam em todos os países que atuam e com que o mercado dessas empresas não se restrinja aos países industrializados, mas também se una com o mercado de países de pouca ou média industrialização (OLIVEIRA, 2015). Desta forma o capitalismo monopolista mundializado:

está em todos os lugares do mundo onde estão as empresas monopolistas mundiais. Isso quer dizer que o capitalismo monopolista mundializado criou uma nova ordem mundial, fundada simultaneamente numa nova divisão internacional do trabalho nos termos de uma nova aliança da classe burguesa em nível mundial. (OLIVEIRA, 2015, p. 239)

É então que chegamos na **mundialização da agricultura capitalista** e seguiremos com os apontamentos de Ariovaldo Umbelino de Oliveira (2015).

4.4.1 Mundialização da agricultura capitalista

Se antes do neoliberalismo, a agricultura capitalista estava “apoiada por fortes subsídios agrícolas, na agroquímica, no sistema de estoques governamentais e, a FAO era seu órgão mundial.”(OLIVEIRA, 2015, p. 239), com o processo do capitalismo monopolista a agricultura também se transformou. A cartilha neoliberal prega sua contrariedade aos subsídios e se posiciona contra a agricultura de base familiar camponesa. Os governos seguidores desta doutrina foram reduzindo seus estoques de alimentos e substituindo pelos estoques das empresas monopolistas mundiais, deixando o mercado como o único regulador do abastecimento alimentar das populações nacionais. Segundo Oliveira (2015) no neoliberalismo a “soberania alimentar” é substituída por “segurança alimentar” e para regular e mediar as discordâncias comerciais entre os países é criado em 1994 a Organização Mundial do Comércio (OMC).

A agricultura, segundo Oliveira (2015b), no capitalismo monopolista mundializado é sustentada por três fatores: **produção de *commodities*, bolsas de mercadorias e de futuro e formação das empresas monopolistas mundiais.**

Considerando a produção de *commodities* podemos dizer que:

a produção de alimentos saiu da órbita da geopolítica como questão estratégica nacional, passando a ser simplesmente mais uma mercadoria a ser comprada no mercado mundial, independentemente de onde ela fosse produzida. Isso quer dizer que a lógica neoliberal atua no sentido de tentar converter todo alimento produzido em mercadoria, não para ser consumido pelos que o produziram, mas para ser adquirido por quem tenha dinheiro, onde quer que esteja no mundo. Entre as principais *commodities* do campo, estão o trigo, o milho, o arroz, a soja, o algodão, o cacau, o café, o açúcar, o suco de laranja, o farelo e o óleo de soja, entre outras. No Brasil, há também o etanol e o boi gordo. (OLIVEIRA, 2015a, p. 240)

Em relação as bolsas de mercadorias e de futuro há de se considerar que:

passaram a ser o centro regulador dos preços mundiais das *commodities*. A principal bolsa mundial de comercialização de alimentos é a Chicago Mercantile Exchange (CME), ou The Merc, ou simplesmente Bolsa de Chicago. Ela faz parte do CME Group, que controla também a New York Mercantile Exchange (NYMEX), Chicago Board of Trade (CBOT) e a Commodities Exchange (COMEX). Esse grupo detém o principal e mais diversificado mercado de derivativos do mundo. Nela são formados os preços do trigo (*wheat*), do milho (*corn*), da soja, contrato Chicago (*soybeans*), do óleo de soja (*soybean oil*), do farelo de soja (*soybean meal*), da soja, contrato latino-americano (*SA soybeans*), do arroz em casca (*rough*

rice), da aveia (oats), da carne bovina (beef), da carne suína (pigmeat), da carne de frango (chicken), do leite (milk), dos ovos (eggs), do etanol (ethanol) etc. Na Bolsa de Londres, são definidos os preços do açúcar (sugar), do café (coffee), do cacau (cocoa) etc. Na Bolsa de Nova York, correm as cotações do açúcar (sugar), do café (coffee), do algodão (cotton), do cacau (cocoa), do suco de laranja (orange juice) etc. No Brasil, a BM&FBovespa atua no mercado, inclusive futuro, do café (coffee), da soja (soybeans), do milho (corn), do boi gordo (cattle) e do etanol (ethanol). (OLIVEIRA, 2015, p.240)

Por fim, a formação das empresas monopolistas mundiais:

permitiu o controle monopolista da produção das commodities do campo. Essas empresas monopolistas mundiais têm nas multinacionais suas bases formadoras, ou seja, nasceram pelo processo mundial de investimentos diretos de capitais através das filiais, fusões, associações, aquisições, franquias etc. As empresas monopolistas mundiais, portanto, formaram-se a partir das empresas estrangeiras ou nacionais que retendo o controle monopolista da produção chegaram ao patamar mundial associando-se majoritariamente com as empresas nacionais concorrentes. Em nível mundial existem quatro empresas mundiais que controlam, praticamente, todo o mercado de alimentos no mundo. A maior delas é a Cargill Incorporated. Foi fundada em 1865, tem sede em Mineápolis, Minnessota (EUA), e atividades nos cinco continentes, atuando em 65 países. Produz e comercializa mundialmente produtos e serviços alimentícios, agrícolas, industriais e financeiros. Trata-se da maior corporação de capital fechado do mundo em termos de receita.[...]No Brasil, as empresas monopolistas mundiais tem outra característica nova: abertura de capital e lançamento de ações em bolsas. (OLIVEIRA, 2015, p.243)

O neoliberalismo nos apresenta como principal característica esta formação de grupos e conglomerados econômicos entre empresas articuladas mundialmente. A territorialização dos monopólios e a monopolização do território são os processos territoriais através do qual essas empresas se articulam e comandam a produção agropecuária e florestal mundial.

4.4.2 Territorialização dos monopólios na agricultura

Segundo Oliveira (2015) a territorialização dos monopólios se dá pelo controle da propriedade privada da terra, do processo produtivo no campo e do processamento industrial da produção agropecuária e florestal, pois a mesma pessoa física ou jurídica pode acumular a propriedade da terra, deter o capital agrícola e o capital industrial. Podendo então aparecer no processo econômico “como proprietária de terra e como burguesia capitalista, em duas categorias sociais: uma agrícola e outra industrial.” (OLIVEIRA, 2015, p.242)

Devido a suas características técnicas, como exemplo podemos citar setores que lidam com matérias-primas de elevado peso como o sucroenergético e o de celulose, papel e madeira plantada; eles necessitam que a área de produção esteja próxima da planta industrial de processamento, evitando assim que o custo do frete da matéria-prima não incida de maneira significativa no custo de produção.

No Brasil os setores canavieiro e de plantio de florestas, apresentam fortes ligações entre capital nacional e estrangeiro e diante das fusões, aquisições e associações geradas pelo neoliberalismo no Brasil, segundo Oliveira (2015) estão se transformando de empresas nacionais em empresas mundiais de seus respectivos setores.

4.4.3 Monopolização do território na agricultura

A monopolização do território acontece através do controle da produção agrícola dos camponeses e dos capitalistas produtores do campo por empresas que não produzem diretamente no campo, são empresas de comercialização (*trading companies*) e/ou processamento industrial da produção agropecuária.

Estas empresas:

monopolizam a circulação das mercadorias sem ter a necessidade de territorializar os monopólios, ou seja, não precisam aplicar capital para tornarem-se proprietárias de terras. Isto quer dizer também, que estabelecem alianças de classes entre aqueles que produzem de fato no campo, geralmente os nacionais, e, aqueles que fazem estas mercadorias circularem pelo mundo. Assim, os proprietários de terras e os capitalistas aliam-se a empresas mundiais de diferentes setores sejam nacionais ou estrangeiras.(OLIVEIRA, 2015, p.243)

No Brasil empresas mundiais como a ADM, Cargill, Bunge, LDC Commodities, El Tejar, Enrique Bañuelos e também as nacionais Caramuru, Amaggi ou Granol podem ser citadas como empresas que atuam neste cenário de monopolização do território (OLIVEIRA, 2015).

Continuaremos um pouco mais com os apontamentos de Oliveira (2015), pois nessas próximas linhas trataremos luz a um dos motivos pelo qual a soja avança também em terras indígenas.

Essas empresas monopolistas mundiais que atuam como *tradings companies* passaram a designar a comercialização dos produtos que exportam vindos dos produtores nacionais por um novo mecanismo chamado “dar origem a” ou “originar” (*originate*). Ou seja, são as empresas

monopolistas mundiais (multinacionais ou nacionais) que passam a “dar a origem” a produtos que nunca produziram; no mercado mundial, tudo se passa como se elas os tivessem “produzido”. [...] Entretanto, nem elas plantam o que vendem, nem têm terras ou as arrendam para plantar – são apenas trading companies que estabeleceram relações de subordinação que lhes garantem o controle monopolístico do território. Os exemplos são a JBS S/A e a BRF S/A, entre as nacionais, e a Bunge, a Cargill, a ADM e a Dreyfus, entre as multinacionais. (OLIVEIRA, 2015, p.243)

A soja produzida em Terra Indígena, mesmo que proibida, é fruto da subordinação que os produtores rurais, sejam os arrendatários ou os arrendantes indígenas, estão submetidos ao controle (econômico e ideológico) dessas empresas que monopolizam o território, ditam o quê, como e quando deve ser produzido:

a expansão da cultura da soja tem que ser entendida sob as relações de poder que comandam o modelo brasileiro, ação conjugada do capital privado, capital estrangeiro e estatal. Essa ação conjugada está presente pelos sucessivos interesses do Estado na produção e na circulação através de linhas de crédito subsidiado, que tem transformado as cooperativas de produtores (60% da soja do Rio Grande do Sul) em mero entreposto de captação das empresas multinacionais. Isto tem provocado uma alteração básica na estrutura que impossibilita os produtores de ficarem com uma parte do excedente, que [...] é arrancado do produtor para engordar o capital mercantil e industrial. (OLIVEIRA, 2010, p.40)

4.5 AGRONEGÓCIO

Já destacamos anteriormente os números da soja relacionados à economia do país, tanto em produção de grãos, quanto em valores arrecadados através da exportação. Para a soja se transformar no principal produto de exportação do agronegócio brasileiro, e por consequência, ajudar no saldo da balança comercial do país, precisamos entender a relação histórica e as ações políticas de Estado que favorecem essa atividade econômica.

Vamos assim conceituar o **agronegócio**, ou *agribusiness*, como sendo, segundo Delgado (2012, p. 89),

uma noção puramente descritiva das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas e processamento industrial, realizadas antes, durante e depois da produção agropecuária, cuja soma econômica constituiria uma espécie do novo setor de atividade econômica.

O **agronegócio**, portanto, termo empregado para designar os diversos setores da produção agropecuária que acumulam capital, sobretudo, patrocinado pelo Estado:

retornará ao centro do debate das políticas públicas no Brasil dos anos 2000, agora como estratégia econômica principal do comércio exterior, mas também como pacto da economia política, no sentido clássico das classes sociais associadas politicamente, para captura do excedente econômico e particularmente da renda fundiária agrícola e mineral. (DELGADO, 2012, p. 92-93)

Delgado (2012) destaca, após analisar as políticas de comércio exterior do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), a semelhança das ações empregadas pelo Estado frente as crises da dívida de 1982 e de 1999, onde “os setores primário-exportadores são escalados para gerar esse saldo comercial.”. Assim o agronegócio traz para a sua agenda de prioridades a política macroeconômica externa e a política agrícola interna (DELGADO, 2012, p.93).

Cabe sempre destacar que no Brasil pelo caráter associativo “do grande capital agroindustrial com a grande propriedade fundiária”, essa união cria uma estratégia econômica de capital financeiro que busca o lucro e a renda da terra, sempre atuando com auxílio de políticas de Estado (DELGADO, 2012, p. 94).

4.5.1 “o agro é tech, o agro é pop, o agro é tudo”, porém, contudo...

Vemos em uma emissora da televisão brasileira, no canal de maior audiência, a propaganda com o slogan “O agro é tech, o agro é pop, o agro é tudo! Agro, a indústria-riqueza do Brasil!”. A propaganda se faz necessária, é preciso dominar também o campo ideológico, a realidade contraditória precisa ser aceita pelo senso comum, é necessário influenciar a legitimação científica¹¹ de alguns setores do meio acadêmico e a notícia do jornalismo especializado:

Além das milionárias propagandas na grande mídia, o Agro possui canais de TV, programas e editoras próprias e chegou até a patrocinar o 1º Encontro Internacional de Jornalistas do Agro, em 2019, realizado no auditório da Syngenta em São Paulo - uma das maiores empresas de sementes transgênicas e agrotóxicos do mundo.(MITIDIÉRO JUNIOR; GOLDFARB, 2021, p. 3)

11 Uma pesquisa interna da Syngenta mostrou que um de seus produtos, o paraquat, produzia efeitos “adversos no tecido cerebral”, cientistas independentes registravam descobertas similares, documentos da empresa mostraram que os cientistas da Syngenta estavam cientes destas evidências e sabiam que a “exposição ao paraquat poderia prejudicar o sistema nervoso central (SNC), provocando tremores [...] semelhantes aos sofridos por pessoas com Parkinson”, a alternativa da empresa foi criar o que chamou de “estratégia de ‘influência’ ‘que difunde proativamente [sic] as ameaças potenciais que enfrentamos’ e busca ‘manter e salvaguardar os registros do paraquat’, referindo-se às suas aprovações regulatórias. A estratégia ‘deve considerar a melhor forma de influenciar a academia, os ambientes regulatórios e ONGs’.” (GILLAM; UTEUOVA, 2022)

Figura 3 - "Agro, a indústria-riqueza do Brasil"



Fonte: montagem do autor (2023)

A investida na comunicação não pára. A educação também é alvo, na campanha “De olho no material escolar: Plantando verdades e colhendo conhecimento”, formulado por um grupo intitulado “mães do Agro”, o objetivo é censurar livros didáticos que apresentem associação do setor aos seus efeitos negativos, como devastação ambiental, exploração degradante do trabalho, aumento do desmatamento e dos incêndios, etc. Chegaram a se reunir em 2021 com o Ministro da Educação da época, Milton Ribeiro, “na intenção de banir das salas de aula material didático que fizesse essa relação” e não só isso “O Agro agora quer representantes, ao estilo de censores, no Programa Nacional do Livro e do Material Didático e na revisão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)” (MITIDIERO JUNIOR; GOLDFARB, 2021, p.3).

Cabem também algumas linhas de consideração à influência dos agentes do agronegócio nas esferas políticas do Estado. Sua organização em entidades de classe patronal, cooperativas e associações, que substanciam e formulam pautas e ações para serem levadas a cabo por parlamentares da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA).

4.5.2 A Frente Parlamentar da Agropecuária

A FPA, criada oficialmente em 1995 com o nome de Frente Parlamentar da Agricultura, é herdeira da Frente Ampla Ruralista que congregava parlamentares

que se reuniam desde a constituinte de 1989 para entre outras questões ligadas ao agro defender o “direito de propriedade”. Em 2002, passa a se chamar Frente Parlamentar de Apoio à Agropecuária e em 2008 finalmente Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA).(FPA, [s. d.]

Sua composição pluripartidária reúne mais de 200 parlamentares e se considera um “exemplo de grupo de interesse e de pressão bem sucedido” por sua influência nas “discussões, articulações e negociações de políticas públicas no âmbito do Poder Legislativo”. Ela tem por objetivo “estimular a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do agronegócio nacional.” As suas prioridades atuais incluem “a modernização da legislação trabalhista, fundiária e tributária”, “regulamentação da questão de terras indígenas e áreas quilombolas”, para “garantir a segurança jurídica necessária à competitividade do setor”. (FPA, [s. d.]

A única frente temática com sede própria em Brasília, reúne periodicamente em sua mansão, os parlamentares e os representantes da iniciativa privada do agronegócio, formulam pautas a serem levadas a plenário ou posicionamentos sobre determinados temas de interesse que serão defendidos pelos parlamentares ruralistas no Congresso.

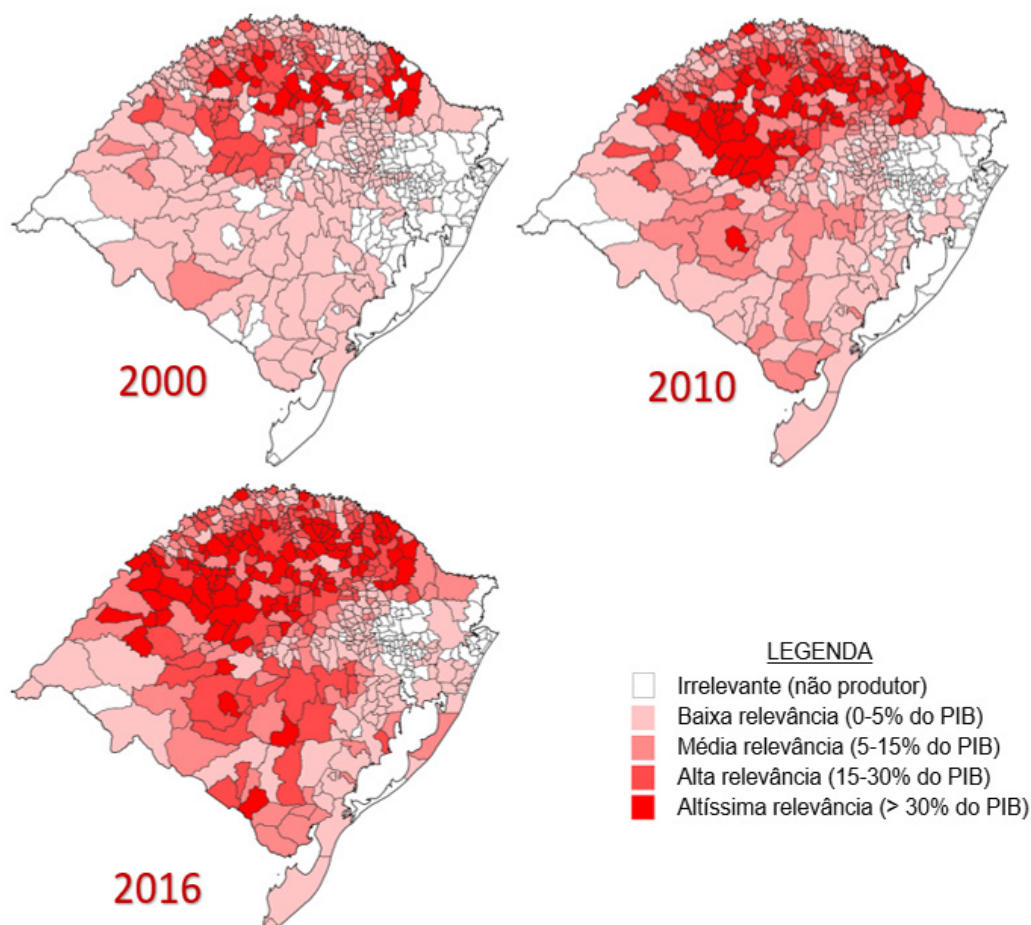
A estrutura é viabilizada pelo Instituto Pensar Agro (IPA), think tank mantida com verbas de 48 associações de classe, que representam 1078 empresas e mais de 69 mil associados individuais, reunindo diversos setores que fazem parte da cadeia produtiva do agronegócio.

Fica claro o poder do lobby exercido pela FPA nas instâncias do poder Estatal, quando matérias e leis que privilegiam latifundiários e empresários do agro são constantemente trazidas à pauta e aprovadas sem maiores dificuldades na ordem do dia do Congresso Nacional, como a que trata de autorizações para novos agrotóxicos (PL 6.299/02), a que dificulta demarcação e libera exploração de recursos naturais em terras indígenas (PL 490/07), ou a PL 510/21, conhecida como “MP da grilagem” que deixa vulneráveis as TIs em processo de homologação, inclusive tornando “os indígenas dessas terras sujeitos à acusação de estarem invadindo propriedades particulares certificadas pela Funai dentro desses territórios pela normativa nº9/2020” (CARVALHO; OLIVEIRA, 2023, p. 104).

4.5.3 Além da propaganda

É preciso discutir como o avanço da produção de soja nos municípios contribuem de fato para a economia local. O trabalho de ODERICH; ELIAS; WAQUIL (2019) indicam a abundância de estudos que se contrapõem nesse debate, há estudos que sustentam o acréscimo da renda em municípios de regiões produtoras agrícolas de soja e outras monoculturas que não avançam sobre a compreensão teórica e política no que diz respeito às diferenças entre desenvolvimento e crescimento econômico, legitimando a leitura de que o simples aumento de movimentação financeira é sinal de desenvolvimento, sem que necessariamente a renda seja apropriada por quem a produz e até mesmo fixada na economia local. É preciso avançar nos estudos que “questionam as transformações sociais, territoriais e ambientais decorrentes do aumento da produção de commodities agrícolas” (ODERICH; ELIAS; WAQUIL, 2019, p. 145). Estudos como o de Frederico (2011) sugerem que grandes empresas reordenam o território das cidades do agronegócio, concentrando riqueza e distribuindo de fato mais pobreza. Oderich, Elias e Waquil (2019) também destacam resultados obtidos por Cunha (2008), que depois de cruzar diversos indicativos econômicos revela um paradoxo entre o “sucesso” da dimensão econômica e a dimensão social “cujos indicadores revelaram uma medíocre distribuição de renda e riqueza” (CUNHA, 2008, *apud* ODERICH; ELIAS; WAQUIL, 2019, p.147)

Mapa 8 - Distribuição espacial dos municípios do RS onde a soja tem relevância no PIB municipal



Fonte: (ODERICH; ELIAS; WAQUIL, 2019)

Analisando os aspectos socioeconômicos e demográficos dos municípios dependentes da soja no Rio Grande do Sul, Oderich, Elias e Waquil (2019) confirmam o aumento do cultivo e da participação econômica da soja que passou a atuar em 16 anos (2000-2016) de 346 para 415 municípios.

Observando o mapa elaborado pelos autores (Mapa 8) podemos perceber um aumento da relevância da soja em regiões da campanha que antes, segundo os autores, se considerava inadequada para o cultivo.

O aumento do PIB foi mais significativo nos municípios onde a relevância da produção da soja é alta ou altíssima. Considerações importantes retratadas no estudo são os aspectos demográficos, municípios com participação da soja acima dos 15% do PIB apresentaram na média uma redução populacional de 3,1% entre

os anos de 2000 e 2016, enquanto o Rio Grande do Sul teve um aumento de 10,8%. Não encontraram diferença significativa com relação a PIB *per capita*, mas em compensação, apresentaram menores níveis de desenvolvimento humano (IDH) e maior concentração de renda (Índice de Gini) que os municípios com baixa participação da soja no PIB.

Portanto, podemos concluir, com o estudo de Oderich, Elias e Waquil (2019), que medir o desenvolvimento apenas pelo crescimento do PIB não nos revela ou dimensiona de maneira satisfatória os aspectos das transformações socioespaciais e ambientais envolvidas, pois nos municípios com alta dependência da soja houve redução populacional, assim como menores níveis de desenvolvimento humano (IDH) e maior concentração de renda (Índice de Gini), além de, não haver significativa diferença entre o PIB per capita dos municípios analisados pelos autores.

5 A TERRITORIALIZAÇÃO CAPITALISTA E A RESISTÊNCIA INDÍGENA

O avanço capitalista sobre o campo brasileiro se realiza fundamentalmente a partir de modos diversos de violência e da grilagem de terras, mas não sem resistências e lutas sociais. Como sinaliza a análise de (Oliveira, 1988, p.15) os conflitos são parte do processo de ocupação do campo no país, portanto não há como tratar da questão agrária sem analisar os conflitos do campo, suas causas e consequências no processo histórico de construção/produção espacial do Brasil.

Portanto é necessário entender como se constituiu a transformação dos espaços ocupados e a dinâmica da ocupação do Norte gaúcho para analisar os processos históricos que constituem a expropriação indígena na região até os dias de hoje.

5.1 CONFLITOS E VIOLÊNCIA

Os indígenas, esses “povos-testemunhos”, como chamou Darcy Ribeiro (2007), foram os primeiros a terem seus territórios conquistados, destruídos e moldados pelo espaço e tempo do capital em seu processo de expansão, desenvolvimento e acumulação primitiva (OLIVEIRA, 1988). Os conquistadores, em seu empreendimento capitalista, não pouparam em massacres e todo tipo de barbárie, promovendo um genocídio histórico que culminou na morte de mais de 4 milhões e meio de “filhos do sol” (OLIVEIRA, 1988).

Contudo, se nos anos 70 do século passado, imaginava-se a desapareição dos povos indígenas, nos anos 80 se apresentou uma curva de crescimento da sua população, dados do IBGE de 2010 mostram que eram quase 900 mil e dados preliminares do censo em 2023 (IBGE, 2023) estimam que 1,6 milhão de indígenas (sendo a cada 3 deles 2 residentes fora de terras indígenas), seguem no campo e nas cidades do Brasil, reivindicando fortemente seus territórios ancestrais, assim como lutando por sua sobrevivência e também a do planeta, resistindo à destruição e dominação que ao longo do caminho de nossa história aprofundaram ainda mais na exploração de suas terras ou de sua força de trabalho.

Nos conflitos se moldam espaços e se constituem territórios. Nessa trajetória “Os Indígenas acudados, lutaram, fugiram e morreram. Na fuga deixaram uma rota de migração, confrontos entre povos e novas adaptações.” (OLIVEIRA, 1988, p. 15–16). Esse caminho percorrido e construído por essa luta entre desiguais continua viva. Muda-se a rota, o meio de transporte, mas o destino final segue sendo o mesmo. Novos tempos, novos métodos, velhas intenções. Nesse sentido Feliciano (2016, p. 82) destaca que “A violência no campo é um elemento estruturante do processo de formação territorial do Brasil” e nesse processo, “os índios são os sujeitos sociais dos povos do campo mais massacrados e assassinados[...], pois sempre estão nas áreas de interesse de expansão do capital” (FELICIANO, 2016, p.88).

5.1.1 A violência

O “componente de violência”, como enfatiza Moraes (2008, p. 64), “acompanha de forma inelutável a apropriação de novas terras quando possuem habitantes autóctones, pois eles devem ser submetidos ao novo poder que se instala.” e para a efetivação desse processo se fazem necessárias as estruturas militares, por isso a colonização se figura como uma “afirmação militar”, uma “imposição bélica [...] de uma dominação política” onde “as estruturas preexistentes devem ser assimiladas à nova ordem, seja pela sua incorporação, seja pela sua destruição.”(MORAES, 2008, p. 64–65).

Se houve e há luta e conflito violento, é porque sempre houve e há resistência. Este processo de resistência, no caso indígena, tem também um caráter etnocultural que não podemos negligenciar, como observou Darcy Ribeiro (2008), essas etnias tribais:

continuum congregando lealdades dos seus membros e definindo-se como indígenas, mesmo quando submetidas durante décadas a pressões aculturadoras e assimiladoras (Ribeiro 1970). Contra essa resistência étnica nada puderam ontem nem hoje todos os que contra ela se lançaram. Tão inúteis foram as ameaças de chacinamento como as pressões integradoras exercidas com total intolerância dos missionários e, também, os métodos ditos persuasórios dos órgãos oficiais de assistência.(RIBEIRO, 2008, p. 101).

Nos períodos de aldeamentos ou toldos dos séculos XIX e XX, a violência manteve sua prática comum, os apontamentos contidos no Relatório Figueiredo¹²,

¹² Investigação feita em 1967, em plena ditadura, a pedido do então ministro do Interior, Albuquerque Lima. O relatório foi resultado de uma expedição que visitou mais de 130 postos indígenas. O SPI era

mostram a barbárie encontrada pela expedição que visitou os diversos postos indígenas administrados pelo SPI. Jader de Figueiredo Correia, presidente da Comissão de Investigação (CI), Portaria n.º 239 de 1967, menciona vários fatos degradantes, destacamos dois ocorridos no Rio Grande do Sul, como no posto em Guarita, onde “seguindo uma família que se escondia”, encontraram “duas criancinhas sob uma moita tendo as cabecinhas quase completamente apodrecidas de horrorosos tumores provocados pelo berne, parasita bovino” (CORREIA, 1967, p. 4917), e em Nonoai:

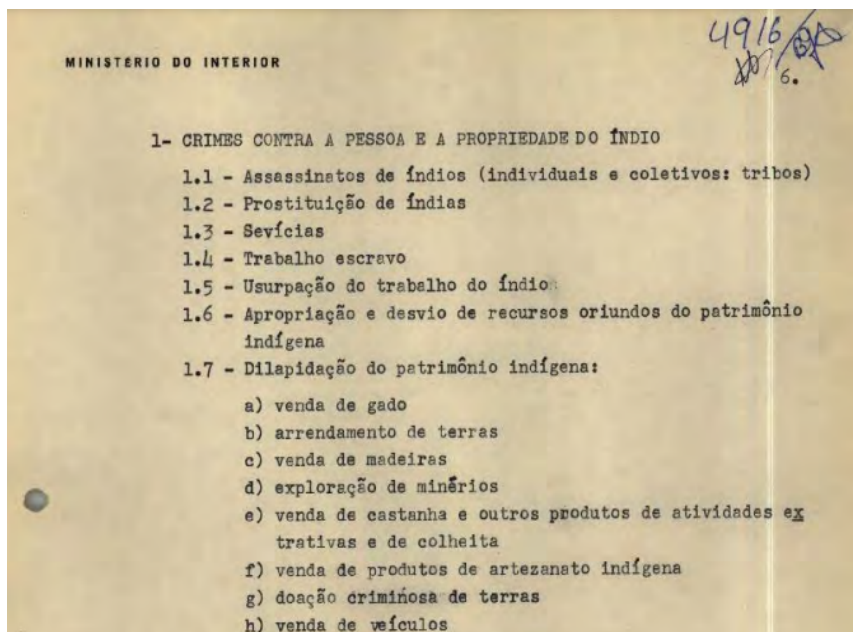
uma cela de táboas, apenas com pequeno respiradouro, sem instalações sanitárias, que obriga o Índio a atender suas necessidades fisiológicas no próprio recinto da minúscula e infecta prisão, foi apontada pelo Chefe do Posto, Nilson de Assis Castro, como melhoramento de sua autoria. Realmente o cárcere privado anterior lembra o presídio de Luís XI, da França: Uma escura caixa de madeira de cêrca de 1,30x1,00, construída dentro de um imundo pavilhão de pocilga e estrebaria.(CORREIA,1967, p.4918)

Ainda no relatório, uma lista de crimes contra a pessoa e a propriedade de indígenas é diverso (Figura 4) e mais atrocidades relatadas:

as chacinas do Maranhão, onde fazendeiros liquidaram toda uma nação, sem que o SPI opusesse qualquer reação.[...] O episódio da extinção da tribo localizada em Itabuna, na Bahia, a serem verdadeiras as acusações, é gravíssimo. Jamais foram apuradas as denúncias de que foi inoculado o vírus da varíola nos infelizes indígenas para que se pudessem distribuir suas terras entre figurões do Govêrno.[...] os Cintas-largas, em Mato Grosso, teriam sido exterminados a dinamite atirada de avião, e a estricnina adicionada ao açúcar enquanto os mateiros os caçam a tiros de "pi-ri-pi-pi" (metralhadora) e racham vivos, a facção, do pubis / para a cabeça, o sobrevivente.(CORREIA, 1967, p. 4916-4917)

ligado ao Ministério do Interior. O fim do SPI ocorreu neste mesmo ano, quando foi substituído pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Figura 4 - Lista de crimes contra os indígenas elencadas no Relatório Figueredo



Fonte: Relatório Figueredo (1967)

Hoje, a manchete do noticiário: “Indígenas são agredidos e torturados por Brigada Militar do Rio Grande do Sul” (REDE BRASIL ATUAL, 2018), confirma que a estrutura militar do Estado, sempre cumpre as ordens jurídicas/administrativas criadas para assegurar a dominação político/territorial da propriedade privada e da ordem pública. Cabe ressaltar, que essa “concepção da propriedade como um direito quintessencial” como nos diz Torres (2018, p. 286) é necessária para cumprir “a vital função ideológica de legitimar socialmente a privatização de terras públicas, inclusive quando ilegal, e a expropriar povos e comunidades tradicionais”.

5.2 SENTIDO COLETIVO E PROPRIEDADE PRIVADA DA TERRA

Primeiro vale destacar que segundo Marés (2003, p. 49) para os indígenas

a propriedade privada e o poder político eram conhecidos no limite do indispensável, isto é, a apropriação individual restrita aos bens de uso pessoal, eventualmente ao produto do trabalho individual, e o poder político pelo tempo e tema necessário, como a guerra, o dissídio interno, a enfermidade ou a tomada de decisão coletiva.

O mesmo autor acrescenta que para esses povos a terra sempre foi um bem coletivo, não dispunham de Estado ou de teorias sobre a propriedade privada, a terra era repartida de forma a não faltar e não sobrar a um indivíduo. Poderiam

domesticar plantas ou animais, ou apenas “cuidar da natureza que ela retribuía numa lógica inconsciente mas quase perfeita” (MARÉS,2003, p. 50), o autor segue: “cada povo entendia seu território segundo sua cosmovisão e cultura e embora houvesse enfrentamentos e disputas, as populações viviam razoável harmonia e paz.” (MARÉS, 2003, p.50).

Se não conheciam a propriedade da terra, tinham como forma de posse conhecida o fruto do trabalho, e dessa produção se dava um valor de uso e não de mercadoria ou valor de troca (VEIGA, 2010). Os Kaingang, tradicionalmente ocupam suas terras coletivamente:

No acesso a terra, as relações de parentesco cumpriam um papel decisivo organizando a forma do trabalho e da apropriação dos produtos dele originados. Os Kaingang, estavam divididos em grupos aliados de irmãos e cunhado, sob a chefia de um determinado *põ'ĩ*, hoje traduzido por cacique. (VEIGA, 2010, p.4)

Como vimos em tópico anterior, na atualidade uma das pautas de defesa da FPA, dos representantes políticos parlamentares do agronegócio, que representam as corporações de *commodities* é o “direito de propriedade”. Hoje para este grupo as Terras Indígenas são obstáculos “não por provocarem perdas, mas pelo que, na ótica do capital, essas corporações deixam de ganhar” (CARVALHO; OLIVEIRA, 2023, p. 100), por isso tanto embate e defesas de pautas que confrontam o marco regulatório estabelecido na Constituição Federal de 1988 e leis estabelecidas, através da luta dos povos originários, que lhes garantem o mínimo direito à existência. Talvez aí a maior afronta, a existência desses povos vai na contramão desse “projeto hegemônico de apropriação e subsunção da renda e da vida” (CARVALHO; OLIVEIRA, 2023, p. 100).

Cabe ressaltar que a ideia de "apropriação individual, exclusiva e absoluta de uma gleba de terra" segundo Marés (2003, p. 17) “não é universal, nem histórica nem geograficamente. Ao contrário, é uma construção humana localizada e recente” (Ibidem), surge na Europa pelo século XIII, se desenvolve teoricamente nos séculos XVI, XVII, XVIII e se realiza na prática a partir do século XIX:

“com lutas e enfrentamentos e, principalmente, mudanças internas, concessões, falácias, promessas políticas e violência desmesurada, guerras. Hoje é visível a crise deste modelo, o Estado e a propriedade, assim concebidos e realizados, chegaram a seu esgotamento teórico e prático”.(MARÉS, 2003,p. 17)

Ainda segundo Marés (2003), Locke afirmava que a propriedade da terra teria a ver com produção, o proprietário seria quem a usasse, mas o capitalismo “a transformou em bem jurídico sujeito a uma propriedade privada, a ela estabelecendo valor de troca” (MARÉS, 2003, p. 26), então:

Poder acumular bens deterioráveis significava a possibilidade e o poder de destruí-los, quer dizer, se o proprietário não deseja usar o bem, é lícito que o destrua porque nisto consiste sua liberdade. A terra deixava de ser uma provedora de alimento para ser uma reprodutora de capital.(MARÉS, 2003, p. 26).

Moraes e Costa (1987, p. 159–160) complementam nesse sentido ao analisarem a valorização do espaço:

a história do capitalismo nada mais é, nesse sentido, que um processo histórico de privatização crescente de porções da superfície terrestre e de tudo que ela contém. Sendo o consumo produtivo (e privado) do espaço o fundamento de sua valorização, a espoliação será uma tônica desse processo. Nesse sentido, sob o capitalismo, não existe aquele espaço construído como resultado "idílico" das necessidades da existência aquele do "gênero de vida".(MORAES; COSTA, 1983, p. 159-160).

No Brasil colonial a concessão de sesmarias, mesmo que “concedidas pelo Governador Geral para quem residisse nas povoações e em tamanho não tão grande que não pudesse o beneficiário mesmo aproveitar” (MARÉS, 2003, p. 61), tiveram sistematicamente seus critérios desobedecidos, constituindo nos séculos XVII e XVIII fonte de criação de latifúndios.

Meses antes da independência, em 1822, o Príncipe Regente pôs fim ao regime de sesmaria, proibida a concessão, se reconhecia como legítimas as dadas de acordo com a lei e que tivessem:

sido medidas, lavradas, demarcadas e confirmadas. O reconhecimento de legitimidade significava dar às sesmarias confirmadas a qualidade de propriedade privada, com todas as implicações jurídicas do sistema nascente. Portanto o primeiro documento comprobatório de propriedade privada da terra no Brasil é o título de concessão de sesmaria. (MARÉS, 2003, p. 63)

A Constituição brasileira de 1824 necessitava de regulamentação, de uma lei que disciplinasse a aquisição originária, já que diversas leis anteriores não foram respeitadas, havia ainda o temor das elites por uma corrida de ocupação desordenada que a libertação dos escravos promoveria (MARÉS, 2003). Esta lei viria a ser formulada anos mais tarde, a denominada **Lei de Terras de 1850**¹³ se

13 Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850

configurou como a reafirmação da estrutura latifundiária no Brasil. No tópico seguinte, trataremos com mais detalhes os seus desdobramentos nos processos de expropriação através da prática da **grilagem**.

5.3 A LEI DE TERRAS DE 1850 E A GRILAGEM

Duas providências se fizeram necessárias nos anos seguintes à Constituição de 1824: conceituar o que seriam terras devolutas e como se estabeleceria sua concessão. Demorou quase 30 anos para a elite no poder amarrar a situação. Na primeira providência, uma explicação um pouco mais longa deixaremos nas palavras de Marés (2003, p. 70):

É um conceito jurídico e não físico ou social. Não quer dizer terra desocupada, mas terra sem direito de propriedade definido, é um conceito, uma abstração, uma invenção jurídica. A mera ocupação de fato não gerava domínio jurídico, que exigia o título do Estado ou o reconhecimento, pelo Estado, de um título anterior, ou, ainda, o uso público. Ainda que a terra estivesse ocupada por trabalhadores, índios, quilombolas, pescadores, produtores de subsistência ou qualquer outro sem o beneplácito do Estado, não perdia sua qualidade jurídica de devoluta. Ao contrário do conceito de sesmarias, que eram concessões gratuitas de terras que já haviam sido ocupadas, mas abandonadas, para alguém que desejasse efetivamente ocupá-las, as terras devolutas eram aquelas que jamais tivessem sido propriedade de alguém ou tivessem tido uso público reconhecido, propriedade e uso pelo Estado. Enquanto as sesmarias reforçam o caráter de fato, próximo a posse, as concessões de terras devolutas terão um caráter de direito abstrato, independentemente da existência de ocupação preexistente, seja de índios, afrodescendentes ou brancos pobres. Exatamente aqui reside a pouco sutil maldade do sistema: o que recebe a concessão, não necessitava sequer conhecer a terra, nem mesmo demarcá-la; escolhia a terra correspondente quando quisesse e passava a ter o direito de retirar dela todos os que ali viviam, porque a situação dos não-beneficiários passava a ser ilegal. Para "limpar" poderia usar sua própria força ou a chamada força pública, isto é, a polícia do Estado, como até hoje ocorre.

Isso remete ao caso resgatado por Torres (2018, p. 292), sobre Júlio Vito Pentagna Guimarães que desde 1977 se apropriou de mais de um milhão de hectares, desalojando mais de 260 famílias de seringueiros, “É terra de ninguém. É terra de quem descobre. É direito do descobridor” disse o grileiro do oeste paraense em 2007.

A segunda providência, referente a concessão, já deixava claro em seu 1º artigo, que a única forma de aquisição de terras devolutas seria por título de compra, “As duas providências, perfeitamente articuladas entre si, afastavam os pobres das terras, premiando o latifúndio e condenando o povo a miséria e fome.” (MARÉS,

2003, p. 70). Portanto havia a necessidade de afastar os futuros trabalhadores livres, ex-escravos e pobres imigrantes europeus e asiáticos, de ocuparem os campos desocupados e prendê-los como mão de obra disponível. Marés (2003) também observa que o controle da aquisição dessas terras seguia em mãos do Estado, este sempre historicamente feito para as elites e comprometido com elas. Como nas questões de compra e venda, o que ocorre é um contrato bilateral, o vendedor vende o que e quando quer, acrescentamos: e para quem quiser. A dificuldade em adquirir terras, portanto, não se restringia somente ao preço.

5.3.1 Grilagem

Para Christillino (2012, p. 108):

A grilagem é uma denominação recente a uma prática social que tem raízes no sistema sesmarial. O termo foi utilizado para denominar apropriações de terras fraudulentas, baseadas na falsificação dos documentos de comprovação do direito a terra, especialmente a partir da expansão da colonização no Centro-Oeste em meados do século XX.

Por isso não se vê esta palavra em documentos do século XIX, que usa o termo “apropriação criminosa” (CHRISTILLINO, 2012). A expressão **grilagem** deriva do fato no qual se trancavam, em uma caixa ou gaveta, documentos falsificados junto com grilos, desta forma os excrementos desses insetos provocava a oxidação do papel, dando a eles o tom amarelado de aspecto envelhecido, assim passavam como “documentos antigos” que comprovariam o acesso à terra por cadeia sucessória ao longo do tempo (CHRISTILLINO, 2012; TORRES, 2018).

Segundo Torres (2018), parece que a prática da grilagem nasce em meados do século XIX e vai se aperfeiçoando com o passar dos anos para ganhar um “verniz de legalidade”. Neste período há uma substituição do traficante de escravos pelo grileiro, já que o capital, até então aplicado no escravo, é reformulado para a renda territorial capitalizada (TORRES, 2018), pois, como explica Oliveira (1986):

A terra não gera lucro, como faz o capital, mas sim renda. Sob o modo capitalista de produção, o preço da terra é [...] renda capitalizada e não capital. Quando, pois, os capitalistas compram as terras, estão convertendo o seu capital dinheiro em renda capitalizada, renda antecipada, ou seja, estão adquirindo o direito de extrair renda, mesmo naqueles lugares que aparentemente ela não pode existir. (OLIVEIRA, 1986, p.83 *apud* RÜCKER, 1993, p. 71)

Christillino (2012) observa, mesmo que a apropriação criminosa de terras seja anterior a referida lei e que boa parte da literatura histórica ainda defenda que tenha fracassado e permanecido no papel, no Rio Grande do Sul, em especial nas regiões da Serra e do Planalto, por conta da expansão da colonização imigrante, da agricultura e da extração da erva-mate, entre 1850 e 1880, o processo de apossamento acentuou a procura pelo expediente da lei com fins de afirmar a propriedade (CHRISTILLINO, 2012).

Esse processo terá na grilagem seu papel central, na conversão do capital em renda capitalizada e da terra em propriedade:

As despesas realizadas com subornos, demarcações, tocaias a posseiros intransigentes, pagamentos a topógrafos e jagunços, constituíam o fundamento do preço que a terra adquiria através do grileiro no preâmbulo do nosso capitalismo agrário. (MARTINS, 2010, p.61, *apud* TORRES, 2018, p.293)

A cumplicidade da lei com o mercado de terras e o poder que detinha o grileiro é ressaltado por Holonécton (2013). O grileiro avolumava “recibos, testamentos, permissões, levantamentos, títulos, páginas de registros e assim por diante” com intuito de “dissimular a fraude dentro de uma teia de reivindicações legítimas” (HOLSTON; 2013, p.189, *apud* TORRES, 2018, p.293).

Não entraremos nos pormenores dos processos que formaram no Brasil “os maiores latifúndios da história da humanidade” (OLIVEIRA, 2005, *apud* TORRES, 2018), mas cabe apontar as peculiaridades da grilagem sul rio-grandense na região do Planalto e Missões:

Uma boa parte das áreas apropriadas formava as pequenas posses dos homens livres e pobres, asseguradas pela Lei de Terras, mas que foram incorporadas pelos “grandes posseiros”. A Lei previa a legalização de áreas efetivamente ocupadas com a agricultura e a pecuária. As atividades extrativas não fundamentam a posse. (CHRISTILLINO, 2012, p.109)

Assim, grande parte das áreas apossadas foram de ervais nativos e públicos, portanto ilegais. Ao longo de 1840 e 1850 “essas áreas foram declaradas nos registros paroquiais de terras e as suas extensões são indícios de irregularidades presentes nas declarações” (CHRISTILLINO, 2012, p.110).

Como bem observa Christillino (2012), se levamos em conta: (1) que as “terras de mato” possuíam dimensões bem menores que áreas de fazendas de criação, (2) que a falta de mão de obra impedia a expansão e a criação de grandes

lavouras, (3) que a dificuldade em transportar as colheitas do Planalto e Missões para os centros comerciais da Província diminuía o rendimento das safras, o que inviabilizava a agricultura baseada apenas no trabalho escravo. Portanto, no geral, as áreas cultivadas eram ocupadas por pequenos posseiros que empregavam a mão de obra familiar, por isso, ao verificar as “posses efetivas”, o indício de grilagem fica evidente. Vejamos o exemplo de três cidadãos:

Candido Santos Prates:

declarou a posse de 4.900 hectares no Distrito de Botucaraí. Essa área se localizava exatamente em um dos locais para os quais estava se expandindo a Colônia de Santa Cruz. Consistia em uma superfície suficiente para proporcionar mais de 250 lotes coloniais. (CHRISTILLINO, 2012, p.111)

José Tristão Cardoso:

declarou uma posse que estava sendo ocupada a “quatro léguas ao sul do princípio”. É impossível pensar, neste momento, uma posse efetivamente ocupada pela agricultura numa área serrana de difícil acesso, com quatro léguas (17.424 hectares) de extensão. (CHRISTILLINO, 2012, p.111)

Thomaz Rodrigues Gonçalves foi além:

declarou em 1856 que era possuidor de uma área de “matos de agricultura” de, aproximadamente 5.445 hectares, iniciada em 1855 [...] o autor teria iniciado a posse 5 anos após a data limite estabelecida pela Lei de Terras para apropriação de terras devolutas, [...] Uma fraude clara, expressa no próprio registro paroquial. A extensão declarada revela ainda a intensidade da fraude, pois seria impossível que Thomaz Rodrigues Gonçalves conseguisse ocupar uma área de 5.445 hectares em apenas um ano de cultivo! (CHRISTILLINO, 2012, p.111)

Mesmo que os dispositivos da Lei de Terras de 1850 não tenha atingido a totalidade da província, a maioria dos proprietários que detinham títulos de concessão (caso dos estancieiros do sul) pouco se importaram com a legitimação dessas terras através da referida lei, diferente dos grandes posseiros, que dependiam deste expediente para legitimar publicamente suas terras “privadas”. Entre 1850 e 1880, o que se vê em solo sul riograndense é uma disputa entre as elites locais, em especial da região norte, com diversas ações para a obtenção dos títulos de propriedade, estas por serem organizadas e julgadas nas presidências provinciais, fizeram com que a grilagem passasse pela conivência política dos presidentes. (CHRISTILLINO, 2012). Recordamos ao que apontou Marés (2003), não era só uma questão de preço.

No século XXI, ‘tudo como dantes no quartel de Abrantes’, a grilagem segue usando dos trâmites burocráticos estatais como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), guias de recolhimento de Imposto Territorial (ITR), Comprovante do Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) (TORRES, 2018) e de programas para regulamentação fundiária, como o “Terra Legal”, para transferir terras públicas para o domínio privado dos grandes proprietários.

Ariovaldo Umbelino de Oliveira (OLIVEIRA, 2015b) atenta para o aumento do estoque de terras públicas nas Estatísticas Cadastrais de 2014 terem praticamente dobrado em relação a 2010, de 80 milhões para 159,2 milhões de hectares. O Inbra “em quatro anos do primeiro mandato de Dilma, arrecadou o dobro das terras públicas para a grilagem pelo agronegócio.”(OLIVEIRA, 2015b, p.33)

5.4 MECANISMOS DE PRIVATIZAÇÃO DA TERRA INDÍGENA KAINGANG

A ocupação de terras indígenas Kaingang pela colonização, principalmente italiana e alemã do século XIX, segundo Veiga (2010, p.6), não apenas retirou seus espaços “de caça, coleta e perambulação e os colocou em módulos de agricultura familiar”, trouxe mudanças na agricultura praticada e no regime de trabalho. O europeu que plantava trigo e aveia “passou a utilizar arados de tração animal, em lugar do sistema de coivara e rodízio do uso do solo para agricultura praticado pelos índios.” (VEIGA, 2010, p.6).

Fotografia 3 - Indígenas trabalhando no roça coletiva no Posto Indígena de Nonoai
(1944)



Fonte: QUINTERO; MARÉCHAL (2020, p.176)

As “roças coletivas”(roças do Posto), implementadas na década de 1940 pelo Serviço de Proteção ao Índio, eram serviços obrigatórios onde os indígenas deixavam de cultivar suas roças para cultivarem as roças do posto em troca de comida, “os homens para um lado, as mulheres para outro. A comida era feita em uma cantina em grandes panelas” (VEIGA, 2010, p.7). Esse sistema ficou conhecido como “panelão”. Um dos índios, armado de espingarda, era encarregado de vigiar o trabalho dos outros indígenas. Plantavam principalmente trigo, mas também milho e feijão, e segundo Veiga (2010), este sistema seguiu até o final da década de 1960. É também nesta época que se originaram acampamentos indígenas nas cidades e nas beiras de rodovias, pois muitas das terras indígenas estavam arrendadas ou ocupadas por posseiros, fazendo com que estes espaços se configurassem como os únicos fora do “sistema de controle do Estado” (VEIGA, 2010).

O fim do sistema do “panelão” coincide com o fim do SPI e a criação da Funai, mas os vícios da exploração estatal seguiram presentes:

Para obrigar os índios a se submeter a esses trabalhos, o SPI interferiu nas lideranças indígenas, seja através do suborno das que aceitaram submeter seu povo, seja através da troca dos pō'i, que passaram a ser indicados ou colocados pelas autoridades não-indígenas, agora intitulados “caciques”. Essa interferência modificou a qualidade da representação política dessas

lideranças que, de autoridades representantes de sua parentela, passaram, na prática, a representantes do Estado Brasileiro junto aos seus parentes. (VEIGA, 2010, p.7)

Com o tempo tais lideranças cooptadas seguiram aplicando diretamente as punições exigidas pelo Chefe de Posto:

Tais práticas passaram a ser consideradas, em algum momento, como um “costume indígena”. De distribuidores de bens e riquezas, no passado, as novas autoridades indígenas passaram a utilizar o seu poder de forma despótica e arbitrária, transformando as terras indígenas numa instituição total, (Foucault 1984), onde as autoridades têm controle absoluto sobre a vida do cidadão. (VEIGA, 2010, p.7)

Fotografia 4: Formação de policiais indígenas PI Guarita RS (1944)



Fonte: QUINTERO; MARÉCHAL (2020, p.175)

Funai e Ministério Público seguem reticentes quando o assunto é intervir nesse processo e coibir tais práticas, a Constituição garante o direito indígena do uso interno de suas leis, desde que não “sejam degradantes e cruéis”. Como não há quem fiscalize, os kaingang vitimados por violência e expulsos das suas terras, procuram a justiça comum, que está despreparada para lidar com suas reivindicações de acesso à terra (VEIGA, 2010).

5.5 RESISTÊNCIA

Portanto, como vimos até aqui, essa imposição política e ideológica, que se traduz no conflito e na prática da violência para sua confirmação, tem se confrontado

com a resistência de diversas intensidades dos povos historicamente subjugados. Darcy Ribeiro (2008), relacionando sociedade e território nos diz:

De 1500 até hoje, esses enfrentamentos se vêm desencadeando através de lutas armadas contra cada tribo que se defronta com a sociedade nacional, em sua expansão inexorável pelo território de que vai se apropriando como seu chão do mundo: a base física de sua existência. (RIBEIRO, 2008, p. 153).

Se nessa “base física”, apropriada pelo invasor, pretende-se impor um novo tipo de economia e de sociedade, em sucessão a implementada pela população original do território, Darcy Ribeiro afirma ser uma guerra de extermínio, onde não há paz, só armistício, pois “os índios não deixariam de ser eles mesmos para ingressar individualmente na nova sociedade, onde viveriam outra forma de existência que não é sua.” (RIBEIRO, 2008, p. 153).

Então em tempos de **armistício** (ao menos por não ser uma guerra declarada), os indígenas se colocam fortemente nas lutas por demarcações de terras, com o objetivo de manterem a coesão do povo e fortalecer a cultura e as condições de manutenção da vida. Oliveira (1988, p. 16) sinaliza a contradição que fundamenta esse processo “As ‘reservas’ indígenas, frações do território capitalista para aprisionar o território liberto indígena, são demarcadas para não serem respeitadas”, ou seja, essa luta das nações indígenas por demarcação de terras é uma luta pelo cumprimento de leis e de programas governamentais, que no papel até reconhecem os direitos indígenas por terra/território e cidadania (vide Constituição de 1988), mas, na prática, pouco fazem para implementá-las, contudo os povos resistem, como veremos a seguir ampliam-se os conflitos no Estado do Rio Grande do Sul que os envolve, assim como, ampliam-se as retomadas territoriais.

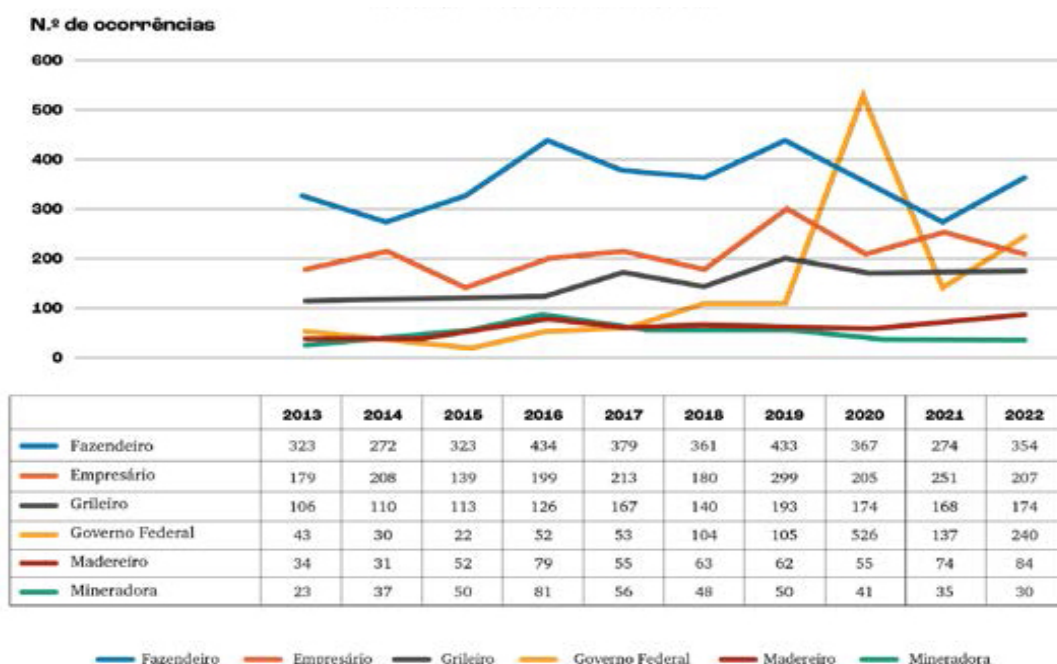
Durante o mandato presidencial de 2019-2022, o presidente eleito cumpriu a promessa de campanha de não demarcar nenhuma terra indígena, mesmo com diversas ações do Ministério Público Federal (MPF). O banco de terras e demandas territoriais indígenas do Cimi, aponta que, “das 1.393 terras indígenas no Brasil, 871 (62%) seguem com pendências para sua regularização”(Anexo B), as outras 598 são áreas sem providência alguma tomada pelo Estado quanto ao início do processo de demarcação.(CIMI, 2022, p. 8)

Essa morosidade jurídico/governamental nas ações se traduz em omissão e conivência, tipificadas como violência contra pessoa pela Comissão Pastoral da

Terra (CPT) em suas publicações *Conflitos no Campo Brasil*. Em relação a violência estatal, Fernández (2023, p. 119–121) classificou em quatro tipos: (1) o Estado omissivo/negligente: quando “se mostra como inerte e inoperante, aparentemente incapaz em função de garantidor de direitos fundamentais das pessoas e dos coletivos”; (2) o Estado conivente: “ciente das consequências de sua omissão, opta pela inação no processo de escolhas políticas e estratégicas [...] Conivente, portanto, com a violência nos territórios”; (3) o Estado normativo/regulador: “quando este atua como instrumento a serviço do capital nas escolhas políticas e econômicas” fundamentalmente “no campo normativo e/ou legislativo” e (4) o Estado agressor: que “coloca suas forças de segurança e seus mecanismos de fiscalização e investigação a serviço da violência institucionalizada contra comunidades e povos e contra seus territórios”. Essa classificação apenas nos revela como o Estado atua mais como insuflador, do que mediador de conflitos.

Em 2020, o Governo Federal se destacou na categoria dos causadores de violência por ocorrências de conflitos por terra, muito por causa da pandemia da COVID-19, a assistência em saúde e questões de barreira sanitária elevaram estes números. Na maioria dos anos são fazendeiros e empresários os maiores causadores de violência, o número de grileiros também são expressivos.

Gráfico 4 - Categorias que causaram violência



Fonte: CPT (2023)

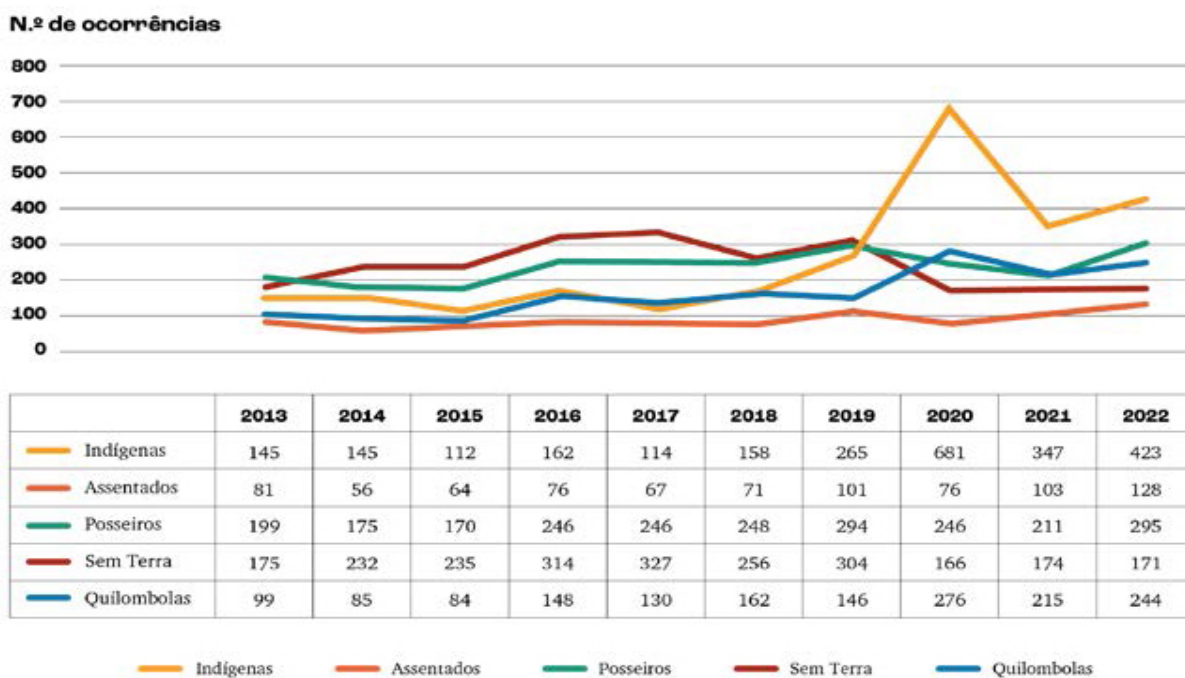
Quando vemos os dados relacionados com a categoria que sofreu a violência por ocorrências de conflitos por terra no período de 2013-2022, se observa o aumento significativo de casos envolvendo Indígenas, de 145 para 423, um aumento de quase 292%, os Quilombolas também tiveram um aumento gradativo e significativo de 99 para 244 ocorrências, os Sem Terra que entre 2014 e 2019 foram os que mais sofreram, tendo no ano de 2017 o maior número de ocorrências, 327, tiveram junto com os Assentados uma baixa no número de conflitos. Porto-Gonçalves et al. (2022) também assinala a predominância das ocorrências das Populações Tradicionais, mas ressalta que devemos buscar nos registros dos cadernos de Conflitos da CPT anteriores a 2011, e observar que até 2010 predominavam ações dos Sem Terra.

Entre 2003 e 2008, a média anual de conflitos por terra envolvendo Assentados foi de 13%, os Sem-Terra estiveram envolvidos em 47% e as Populações Tradicionais alcançaram 40% do total. Já entre 2009 e 2014, a participação dos Assentados cai de 13% para 10% e a participação dos Sem-Terra cai de 47% para 27%.(PORTO-GONÇALVES et al., 2022, p.96)

Essa tendência no aumento de ocorrências dos Povos Tradicionais (Indígenas e Quilombolas, povos/comunidades em posse real de uso da terra / território) além de uma consequência da ruptura política do governo de Jair Bolsonaro (2019-2022):

indica que está em curso um profundo processo expropriatório por parte do capital e das oligarquias, de um modo geral. Haja vista que são populações que não lutam pelo acesso à terra, como os Sem-Terra, mas sim pela permanência em seus territórios, *já que estão em posse real de uso de suas terras/territórios*.(PORTO-GONÇALVES et al., 2022, p.96)

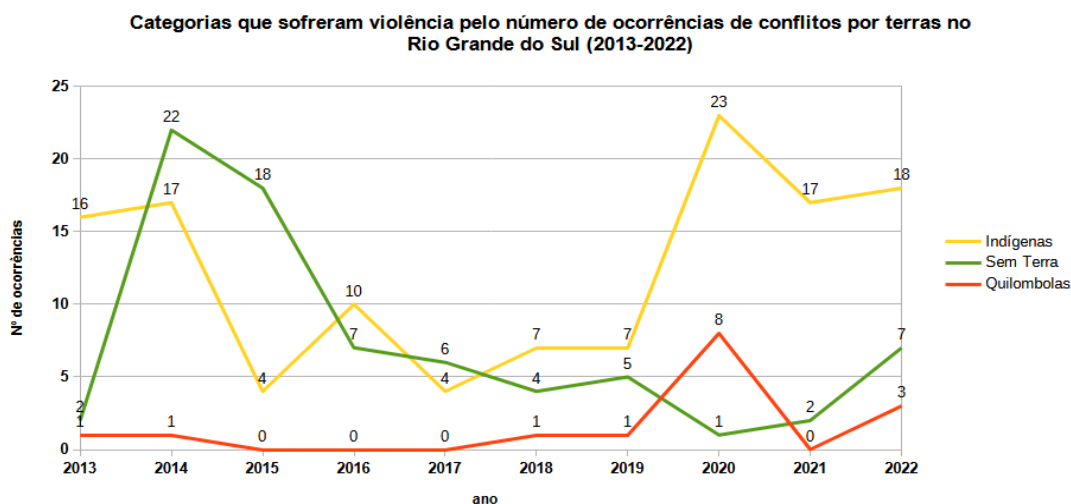
Gráfico 5 - Categorias que sofreram violência



Fonte: CPT (2023)

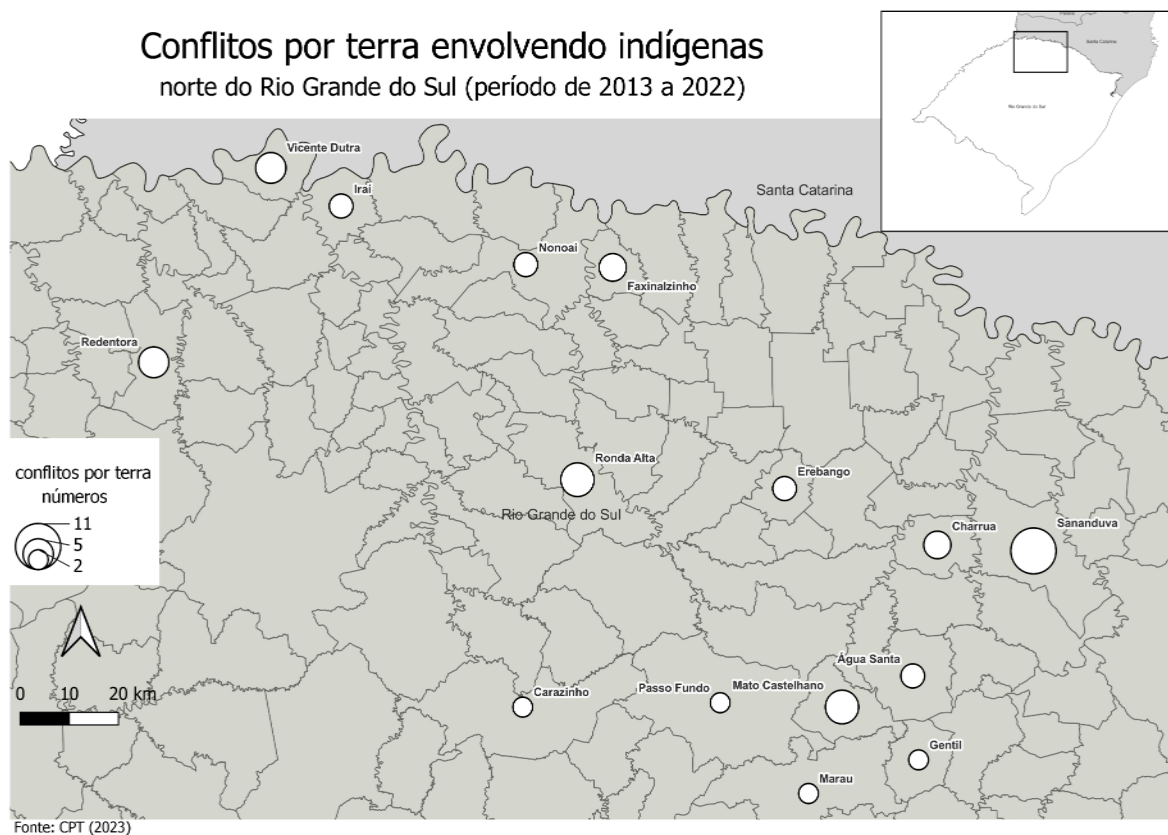
Essa mesma tendência é observada quando analisamos os dados referentes ao Rio Grande do Sul. Mesmo com dados relevantes em 2013 e 2014, 16 e 17 ocorrências, até 2019 seguiu entre 4 e 10 casos, subindo nos 3 anos seguintes de 2020 a 2022, para 23, 17 e 18 ocorrências respectivamente.

Gráfico 6 - Conflitos por terra no RS



Fonte: CPT (2023). Org: SANTOS, P. R. (2023)

Mapa 9 - Conflitos envolvendo indígenas



Fonte: CPT (2023). Elaboração: SANTOS, P. R. (2023)

Das 123 ocorrências de conflitos por terra ocorridas com relação aos indígenas, 62 casos foram no norte do estado, sendo que 59 deles entre as comunidades kaingang. Conforme amplamente noticiado na mídia, boa parte deles envolve o arrendamento de terras.

6 A PRÁTICA DO ARRENDAMENTO NAS TERRAS INDÍGENAS

A pressão sobre terras indígenas ganha um novo contorno a partir do século XXI, a demanda por produtos agrícolas pelo mercado internacional, as chamadas *commodities*, geraram uma nova investida sobre esses territórios que aos poucos foram sendo recuperados constitucionalmente desde o início dos anos 1990. Volta a prática do arrendamento, ou melhor, segue; a roupa é nova, mas o estilo é 'vintage'. As terras indígenas são transformadas em bens de mercado com as parcerias de alguns indígenas ou cooperativas indígenas e particulares:

Esse mecanismo tem impedido, a muitas famílias indígenas, o acesso à sua terra ancestral, transformando as aldeias em dormitórios, jogando a população nas piores e mais desprotegidas formas de trabalho, tais como: carregamento de aves, corte de erva mate, colheita de maçã e de uva. Os homens passam semanas trabalhando fora da área para poder sustentar as famílias que ficam na terra indígenas.(VEIGA, 2010, p.8)

O mercado incorpora essas terras no processo produtivo, não importa nas mãos de quem elas estão. O Estado ausente e negligente, quando não fiscaliza, apoia. Seja historicamente sob tutela do SPI ou da Funai, ocupou e explorou essas terras com o argumento de gerar recursos para custear a assistência aos indígenas, recursos esses que deveriam vir do orçamento do governo. O arrendamento em grande parte foi naturalizado pelos próprios indígenas, com isso o direito do usufruto exclusivo à posse das terras é vedado. A pouca dotação orçamentária da Funai acaba por fazer dessas roças e plantações um "mal menor", pois sem elas a situação seria ainda pior (VEIGA, 2010).

A demanda por terras está resultando na concentração de terra e renda dentro dos territórios kaingang no Rio Grande do Sul, a consequência está no aumento da transferência de famílias de uma área para outra, esta prática "tornou-se um mecanismo de punição dos inimigos ou opositores e uma forma de expropriação dos direitos sobre a posse da terra" (VEIGA, 2010, p.9). Por mais que queiram creditar como parte da cultura kaingang, essa prática de transferências foi amplamente adotada como punição nos anos de SPI para impedir que grupos rivais se enfrentassem:

Decidida pelas autoridades indígenas, a transferência consiste em mandar encostar um caminhão à porta da casa do que vai ser transferido e carregar seus pertences, sem dar a ele ou aos seus, tempo sequer de organizar suas

coisas, para, na sequência, descarregar a ‘mudança’ em outra área indígena. Junto com o transferido segue um documento que explica às autoridades da outra área o motivo da transferência daquela ou daquelas famílias. É um rito sumário de deportação, com frequência acompanhado de práticas de violência contra a pessoa deportada e seus familiares e destruição (e roubo) de parte dos seus bens. Não há direito de defesa ou contestação dos motivos alegados para a transferência. Acertada a transferência entre as autoridades das duas áreas, a família ou famílias transferidas são alojadas em qualquer lugar disponível: um galpão de máquinas, um estrebaria, uma casa que acaso esteja vaga. Ninguém garante, aos transferidos, terras para plantar, e por isso é comum encontrar-se os deportados trabalhando com artesanato (fabrico e venda de cestarias).(VEIGA, 2010, p. 9)

Esse dispositivo também colabora com a introdução do arrendamento interno dentro dessas áreas:

Se as pessoas têm parentes próximos, na nova área, essas podem, às vezes, ceder um pedaço do seu terreno para que o “estrangeiro” plante. Caso contrário, ele aguarda pacientemente que as autoridades daquela área lhe permitam derrubar um pedaço de capoeira para fazer uma roça. Essa terra pode se tornar seu “sítio”, pelo seu trabalho, mas significa começar todo o trabalho de “abrir uma terra”, tornando-a agricultável. Se há muita escassez de terra, essa pode ser considerada apenas cedida. O dono da posse pode pedir de volta, ou pedir pagamento de uma porcentagem pelo uso da terra de sua ocupação (VEIGA, 2010, p. 9).

No século XXI, a Soja intensificou esse processo. No Relatório - Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil - Dados de 2021, documento produzido pela Conselho Indigenista Missionário (Cimi), no que se refere a “conflitos relativos a direitos territoriais”, foram relatados 118 casos no país, destes, 27 ocorreram no Rio Grande do Sul, 13 são relacionados aos Kaingang do norte do estado, em 2 ocorrências os casos são atribuídos a “arrendamento; projetos de agronegócio dentro da TI”, sendo uma ocorrência na TI Serrinha e outra na TI Guarita. Com dados retirados do Portal Terra de 20/10/2021, no documento é descrito o incidente na TI Serrinha:

Após vários relatos de violência e dois assassinatos na TI Serrinha, no município de Ronda Alta (RS), o Ministério da Justiça autorizou o envio da Força Nacional ao local. A PF está investigando os assassinatos, no mais recente episódio de violência alimentado pela dissidência na comunidade relacionada à distribuição da renda oriunda dos arrendamentos. [...] os assassinatos estão relacionados aos arrendamentos de terras para não indígenas. Na TI, com área de 12 mil hectares, planta-se soja e também milho, trigo e feijão. Com a oferta global de soja escassa e o Brasil vendendo grandes volumes para a China, a pressão é imensa para expandir as áreas com cultivo de grãos. [...] Embora inconstitucional, o arrendamento de terras em Serrinha é permitido por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta assinado em maio de 2019 entre a Funai, o MPF e a Cotriserra, uma cooperativa de trabalhadores rurais em Serrinha. Em nota, o Cimi Regional Sul condenou os arrendamentos, dizendo que são gatilho das

violências”, em função dos conflitos gerados pela falta de fiscalização pelas autoridades competentes. (CIMI, 2022, p. 86)

No mesmo documento, a violência relacionada a “Invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio”, dos 305 casos ocorridos no Brasil no ano de 2021, 9 foram no Rio Grande do Sul e destes, 5 ocorreram em terras indígenas kaingang do norte: Carreteiro, Guarita, Ligeiro, Serrinha e Ventara. Todas elas com tipificação de dano/conflito como “Arrendamento de terra indígena; uso de agrotóxico”. Na descrição dos fatos, quase um **copia e cola**, em todas aparecem termos como: “prática ilegal de arrendamento”, “série de conflitos”, “expulsão de famílias”, “plantio de monocultivo”, “soja transgênica”, “uso de agrotóxicos” que por fim, poluem o solo e comprometem a “saúde da população indígena e do entorno” (CIMI, 2022, p.127-128).

Assim o arrendamento, prática ilegal, apenas mais uma, que desordena a vida deste povo indígena, demandam algumas horas de trabalho de juízes na apreciação, análise e julgamento de algumas ações, litígios etc.

Em 2022 uma ação civil pública, apresentada pelo Ministério Público Federal (MPF) contra a União, a Fundação Nacional do Índio (Funai) e o Estado do RS, teve o objetivo de eliminar as formas de exploração por não indígenas e fortalecer as práticas indígenas de manejo, uso sustentável e conservação dos recursos naturais. O autor (MPF) destacou que já havia sido feito, mesmo que contrário ao ordenamento jurídico que proíbe o arrendamento para pessoas não indígenas, a elaboração de “um projeto de transição a ser implementado na Reserva Indígena de Nonoai para terminar com esta prática ilegal”, culminando “na celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pelo MPF, Funai e Cooperativa dos Trabalhadores Rurais Indígenas de Nonoai (Copinai)” (TRF4, [s. d.]). Ainda, de acordo com o MPF, “o TAC tinha por objetivo, ao final de cinco anos, estabelecer um novo modelo de autossustentabilidade e respeito à legislação ambiental” (TRF4, [s. d.]), a ideia era a substituição dos contratos de arrendamento ou parcerias agrícolas pela produção autônoma da comunidade indígena, com fins de proporcionar um modelo de desenvolvimento sustentável. Mas passados alguns anos:

o TAC passou a ser contestado por parte da comunidade indígena, não se conseguia saber se as ações implementadas estavam alcançando os objetivos e a Funai demonstrou dificuldades em realizar ações de fiscalização, o que levou o autor deste processo a não participar de mais de sua renovação. Como não há real interesse e vontade política para adotar

medidas para enfrentar o problema, decidiu ingressar com a presente ação. (TRF4, [s.d.]

O juiz federal Diogo Edele Pimentel, analisando o caso, pontuou em liminar que com a Lei n. 6.001/73¹⁴:

“passou a ser expressamente proibido não só todo e qualquer arrendamento de terras indígenas, mas qualquer ato que tenha por objetivo o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos índios ou pelas comunidades indígenas. A partir de 1988, a proibição de atos de ocupação, domínio ou posse das terras tradicionalmente ocupadas por indígenas foi alçada ao *status* de norma constitucional.”(TRF4, [s.d.]

O referido juiz ainda observa, que suas decisões baseadas na lei e na constituição, que reforçam a ilicitude do arrendamento de terras indígenas, deixam de ser cumpridas “[...]‘por faltar ao Poder Judiciário aparato material de implementação das ordens’”, ainda reforça o caráter excludente e perpetuador da miséria ao afirmar que “grandes produtores rurais” se beneficiam injustamente ao obterem “[...] ‘nessas terras à margem da lei custos menores de produção e, por consequência, possibilidade de incremento de seus lucros’”.(TRF4, [s.d.]). O juiz Pimentel segue afirmando em sua sentença que “[...] ‘O contexto atual das terras indígenas arrendadas no norte do Rio Grande do Sul é o de verdadeiras ilhas não controladas corretamente pelo Poder Público’, que é deste a “[...] ‘responsabilidade direta na gênese desse conflito fundiário, que remonta ao desapossamento progressivo dos Kaingang de suas terras ao longo do século XX’” concedendo titulação aos colonos através do estado com apoio da FUNAI e “[...] ‘à cessão das terras para exploração privada’” .(TRF4, [s.d.]

Na TI Guarita, para corroborar com as palavras de Pimentel, sobre produtores obterem custos menores de produção em Terras Indígenas, uma reportagem do site GZH, cuja manchete diz “Indígenas recebem três vezes menos pelos arrendamentos de terra que os brancos” (TREZZI, 2021), revela algumas peculiaridades: a maioria dos 168 arrendatários que estavam presentes em um inquérito da Polícia Federal de 1991 estão entre os 196 arrendatários identificados em uma ação civil pública de 2018 impetrada pela Funai e MPF, portanto, plantando ilegalmente há 30 anos, “em alguns casos, seus descendentes. São plantadores tradicionais na região” (TREZZI, 2021).

14 Lei N° 6.001, de 19 de dezembro de 1973: Dispõe sobre o Estatuto do Índio.

Os arrendatários revelaram que plantavam sem problemas e os meios de formalizar a prática eram contratos diretos com os índios, simples recibos ou contratos de gaveta em cartório e que isso sempre foi tolerado pela Funai (TREZZI, 2021). Em 2012, um funcionário da Funai foi condenado, dentre outras punições, à demissão, pelo crime de emitir 50 autorizações de “prestação de serviços”, na verdade, pequenos arrendamentos para não indígenas. O funcionário público ainda intermediava financiamentos bancários em nome dos indígenas (TREZZI, 2021).

A reportagem de Trezzi (2021) ainda nos traz, o espanto de um conhecido advogado de Redentora - RS em relação ao tratamento recebido pelos kaingang, pois quando o arrendamento é feito de “branco” para “branco” e dentro da lei, é cobrada adiantada dos grandes produtores 20 sacas por hectare, com os indígenas, suas terras são arrendadas por 6 sacas, sendo metade para as lideranças e a outra para o morador do lote.

Ou seja, como o arrendamento é ilegal, os indígenas acabam se contentando com o valor mais baixo oferecido. Reafirmando o fator histórico que explica a miséria de grande parte das aldeias, o mesmo advogado lamenta que às vezes os indígenas nem recebem o valor em dinheiro, em troca, recebem um carro velho ou uma motocicleta usada (TREZZI, 2021).

Entidades como o CIMI vem cobrando mais ação no enfrentamento às práticas criminosas de arrendamento de terras, que futuramente podem normatizar o esbulho e, de fato, por fim ao direito à terra e ao usufruto exclusivo dela pelos povos indígenas que são garantidos constitucionalmente.

No início do ano de 2023, com a troca no governo federal, pela primeira vez uma mulher indígena assumiu a coordenadoria regional da Funai em Passo Fundo: a pedagoga Maria Inês de Freitas, nascida na TI Guarita, até 2001 atuou como professora, quando foi trabalhar na parte administrativa da Funai, nas áreas de assistência e educação. A nova coordenadora assume que o maior desafio será administrar a questão dos conflitos e sentenciou, que é o arrendamento que movimentava as disputas internas nas comunidades indígenas: “O arrendamento das terras indígenas é um ‘câncer’”(FREITAS, 2023). Maria Inês de Freitas, afirma que a Funai nunca se ocupou desta questão nos mais de trinta anos em que ela foi servidora, e reconhece que a falta de recursos na implementação de políticas de

produção é um limitador para avançar com mais rapidez no tema. Também entende que só com a colaboração das lideranças poderá avançar nas alternativas à dependência do arrendamento, pois “É mais cômodo e mais interessante para alguns continuar do jeito que está, e daí a iminência de conflito é meio que automática.” (FREITAS, 2023)

Fotografia 5 - Plantação em Terra Indígena



Fonte: Félix Zuco (Agência RBS), 2021

7 A RENDA DA TERRA, O FIM QUE JUSTIFICA OS MEIOS

A renda da terra é categoria amplamente estudada por Karl Marx, aprofundada no Livro III de O Capital, foi discutida por OLIVEIRA (2007) para compreender de que modo a extração do lucro extraordinário no campo brasileiro é parte do desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo no Brasil. Segundo Oliveira (2007, p. 43), é uma categoria especial da Economia Política por ser um “lucro extraordinário, suplementar, permanente que ocorre tanto no campo como na cidade”, portanto, para o autor, um conceito fundamental na compreensão da realidade agrária.

Após a Lei de Terras de 1850 houve o movimento de transição da renda do escravo para a renda da terra, no início da República o mercado de terras no norte do estado beneficiou tanto as companhias de colonização, quanto o governo estadual. Em paralelo seguiu havendo o trabalho servil do escravizado, da renda do escravo, mas também as formas de relações de trabalho não-capitalista entre os caboclos e os fazendeiros que permitem em troca de uma renda pré-capitalista que estes vivam e cultivem em suas propriedades privadas.

A persistência desse modelo de renda sob o atual modelo de capitalismo monopolista, se explica pela lógica contraditória do capital. São formas novas adquiridas que o próprio capital cria para manter seu domínio no campo, até porque, o próprio capital procura estas formas de obter renda, que nem sempre são produzidas por relações capitalistas de produção, para obter mais capital (OLIVEIRA, 2007):

o monopólio da propriedade fundiária é um pressuposto histórico e continua sendo o fundamento permanente do modo de produção capitalista, bem como de todos os modos de produção anteriores que se baseiam, de uma maneira ou de outra, na exploração das massas. Mas a forma em que o incipiente modo de produção capitalista encontra a propriedade fundiária não lhe é adequada. Só ele mesmo cria a forma que lhe é adequada, por meio da subordinação da agricultura ao capital; com isso, então, a propriedade fundiária feudal, a propriedade do clã ou a pequena propriedade camponesa combinada com as terras comunais são também transformadas na forma econômica adequada a esse modo de produção, por mais diversas que sejam suas formas jurídicas (*juristischen Formen*). (MARX, 1986 b, p. 124-125 *apud* SARTORI, 2021, p. 2724).

Com o estabelecimento do processo de colonização e o fim da escravidão, aparece o camponês-colono (RÜCKERT, 1997), que como pequeno proprietário executa o trabalho familiar (não-capitalista) na terra que para ele ser proprietário:

paga renda capitalizada da terra às companhias de colonização, aos fazendeiros proprietários fundiários e ao governo estadual. A renda capitalizada da terra provém, assim, do capital investido na terra pelo seu proprietário; é o ganho que o investidor espera obter ao vender uma fração de terra, seja rural ou urbana (RÜCKERT, 1997, p.37).

Como vimos, a grilagem foi o instrumento que trouxe boa parte das terras antes devolutas para as mãos dos latifundiários, que puderam, graças ao **investimento** da apropriação, vender parte de suas terras para as companhias de colonização. O próprio estado fez diretamente a venda de lotes ou vendeu para as companhias intermediarem este processo.

A abertura de estradas e construção das linhas férreas, **encurtaram** distâncias e permitiram melhor acesso aos centros comerciais. As companhias por sua vez, puderam com a melhoria da localização, por esse investimento no solo, auferir com a venda de seus lotes a cobrança da renda diferencial (RÜCKERT, 1997), que é uma das duas partes existentes da renda da terra sob o modo capitalista de produção. A renda da terra diferencial, é resultado da concorrência, do caráter capitalista da produção e não da propriedade privada do solo, abrange três causas, sendo que duas delas, a fertilidade do solo e a localização independem do capital (renda diferencial I), mas a terceira é fruto do investimento de capital, ou no solo para melhorar a produtividade e/ou localização (renda diferencial II) (RÜCKERT, 1997). Oliveira (2007) aponta que esta renda existiria mesmo com o solo nacionalizado.

Em síntese, com esses elementos podemos dizer que o pioneirismo do norte gaúcho para a produção de soja em um primeiro momento foi devido à fertilidade do solo propício para seu cultivo e por uma logística consolidada pelo cultivo anterior de outras culturas como o trigo, o milho e a aveia, ou seja, basicamente se aproveitando da renda da terra diferencial I. O avanço posterior para diversas áreas do país se deveu basicamente pela renda diferencial II, onde investimentos para melhorar a produtividade em outros tipos de solo e projetos de ordem logística para o escoamento das safras foram e seguem sendo implementados, na maior quantidade com verbas estatais. Oliveira (2007, p.52) afirma:

o efeito da fertilidade natural atua com mais força do que o efeito da localização na formação desse tipo de renda, pois, enquanto o primeiro é uma força natural monopolizada, o segundo pode, e é, com o desenvolvimento da tecnologia, profundamente alterado. É em função dessa realidade que os capitalistas passam a investir no aumento da fertilidade do solo, colocando corretivos, fertilizantes, etc., e investindo em melhoria das sementes.

A segunda parte, a renda da terra absoluta, é resultado do monopólio, da posse privada do solo, da oposição de interesses entre o proprietário da terra e a coletividade, ou seja, neste caso a classe que detém o monopólio da propriedade pode cobrar um tributo da sociedade para colocar a terra para produzir (OLIVEIRA, 2007). Por essa contradição de interesses os proprietários podem exigir dos arrendatários cada vez maior renda, esses por sua vez podem “rebaixar os salários dos trabalhadores, como forma de suprir as demandas dos proprietários fundiários” restando aos trabalhadores:

trabalhar ainda mais, para que a quantidade de trabalho não pago possa atender aos interesses das duas classes dominantes, sendo uma parte apropriada pelo arrendatário sob a forma de lucro e outra absorvida pelo proprietário fundiário sob a forma de renda. (SOUZA; SANTOS; MENEZES, 2019, p. 148)

Aqui está o objetivo maior da classe dominante proprietária fundiária que busca incessantemente transformar qualquer centímetro quadrado de terra que seja em propriedade privada, por isso as investidas para se apropriarem desses “territórios bloqueados”, como determinou (CARVALHO; OLIVEIRA, 2023): espaços de povos indígenas, comunidades camponesas e áreas legalmente protegidas e demarcadas pelo Estado.

É necessário estar atento e aprofundar mais os estudos sobre as práticas contraditórias do capitalismo em terras indígenas, pois esses povos estão se transformando em uma espécie de **sub-arrendatários**, pois não recebem os mesmos lucros que os arrendatários capitalistas tradicionais, de **sub-proprietários**, pois não possuem a propriedade das terras indígenas que pertencem à União e **sub-trabalhadores**, trabalhando em troca de baixos salários, seja nas terras indígenas ou em indústrias e fazendas vizinhas.

Portanto, o avanço da soja sobre as terras indígenas, buscando colocar áreas ainda não exploradas e férteis para o cultivo, é parte fundamental do processo de monopolização do território e do aumento da renda da terra.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos com este trabalho, agregar a mais estudos na área geográfica e a estudos já realizados sobre o tema. Cada vez mais se faz necessário pensar o agronegócio além do **tech, pop e tudo**. Nos três estados onde existe a maior produção de soja do país: Mato Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul, de alguma forma se encontram trabalhos que estejam pensando o tema e as consequências que esse cultivo pode exercer sobre o meio socioambiental.

A atualidade do tema pesquisado também está posta quando vemos nos últimos anos o avanço de retomadas indígenas e de necessidade da gestão territorial de Terras Indígenas já demarcadas. Em contraparte, e com mais força, para além dos números de produção da soja, que colocam o Brasil hoje como o maior exportador desta *commodity*, vimos que o avanço sem critério por áreas das quais não deveria existir geram consequências, como as disputas que seguem vivas, e que foram enraizando práticas violentas na condução dos conflitos e gerando dificuldade na gestão destas áreas, e principalmente, no convívio com o entorno em relação a arrendamentos para não indígenas. Assim, os números que apresentamos sobre a soja nessas terras indígenas kaingang do norte do estado, podem no computo geral da produção nacional e até mesmo estadual (0,42% da área total de soja plantada) parecer pouco, mas numa escala mais **quente**, longe da **frieza** de cada pixel da fotografia do satélite, onde a vida é vívida e vivida, as consequências podem e são sentidas na pele pelas famílias kaingang que foram vítimas em 59 casos de violência relacionados a terra ao longo dos últimos 10 anos.

Não bastasse o **mar de soja** invadir as pequenas **ilhas** formadas pelas TIs, o papel da comunicação e da propaganda também faz parte do avanço, que é territorial mas também precisa ser ideológico, a homogeneização é sobre terras e sobre mentes. Pois se há resistência, é necessário a teoria para justificar a violência e a repressão. Por isso, o envolvimento na política de agentes privados que operam a cadeia produtiva do agronegócio, em especial em nosso país os que atuam com a soja, para pautar projetos que beneficiam o setor em detrimento de causas sociais coletivas e de direitos de posse territorial dos povos originários. Por isso, como observamos, apesar de a soja não se importar em avançar sobre terras indígenas a

mais tempo regulamentadas, áreas onde a morosidade jurídica deixa campo para litígios entre agricultores e indígenas, é onde há proporcionalmente o maior número de áreas com soja. O poder público, na maioria das vezes, chega apenas com a Força Nacional para mediar conflitos internos entre líderes exploradores e indígenas excluídos das benesses da renda da terra arrendada.

Um dos nossos objetivos iniciais do projeto e que não conseguimos colocar em prática, visto que seria necessário o estudo de campo, no qual por força maior não pudemos fazer, seria identificar a existência de alternativas que se contrapõe a está realidade do monocultivo da soja (e do milho), e que sejam construídas em conjunto com os indígenas, com um outro tipo de uso de solo e de desenvolvimento agrícola que contemple as particularidades de cada TI e que estejam de acordo com as necessidades e a realidade dos indígenas, das terras indígenas e seus direitos territoriais e por fim, analisar se existem processos de implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) nessas áreas.

Também fica a sugestão de se somar a trabalhos já realizados recentemente sobre a sobreposição de terras registradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sobre as áreas indígenas. Não incluímos neste projeto para não ser demasiado extenso. O que podemos afirmar, em relação às TIs do escopo de nosso trabalho, é que as áreas onde ainda existem pendências administrativas de regulamentação o CAR está presente em boa parte ou totalidade das áreas.

Outro estudo que pode ser feito é de caráter econômico, aqui neste trabalho quantificamos as áreas de soja plantada. O quanto de soja é colhido e de que forma ela entra e é **legalizada** nas contas da produção, é um outro objeto de estudo que pode ser pensado e executado.

Também a geografia em colaboração com a saúde pode ajudar a mapear casos de doenças relacionadas ao uso de agrotóxicos nas áreas de sojicultura do estado e em especial nos entornos das comunidades indígenas.

Por fim, esperamos que este trabalho tenha de alguma forma cumprido com seu objetivo de relacionar o avanço da soja e sua continuidade histórica no projeto de agricultura de exportação do país e sua forma histórica e violenta de subordinação para alcançar seus objetivos. Assim, esses elementos que

transformam o meio rural (que podem até mesmo serem planejados desde uma sala acimatada em um grande edifício espelhado de uma metrópole), não se traduzem apenas com números, dados econômicos, que preenchem as tabelas de tecnocratas da política, das universidades e/ou do mercado financeiro, no chão, onde verdadeiramente a vida acontece, são causadores de conflitos e disputas, em um terreno onde a experiência da vida cotidiana é mais medida que o hectare ou o metro quadrado, e as toneladas de um determinado grão, não pesam mais que a morte causada pela fome, violência ou por qualquer doença que já exista cura.

REFERÊNCIAS

- BONATO, E. R.; BONATO, A. L. V. **A soja no Brasil: história e estatística**. Embrapa, 1987. Disponível em: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/446431/1/Doc21.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2023.
- BRASIL. **Collecção das Leis do Brazil de 1808**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1891. *E-book*. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br:443/bd/handle/bdcamara/18319>. Acesso em: 20 jun. 2023.
- BRASIL. **[Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- BRASIL (org.). **Legislação sobre o índio**. Brasília: Centro de Documentação e Informação, Edições Câmara, 2013. (Série Legislação, v. n. 99).
- CARDOSO, J. F. **Relatório da Assembléia Legislativa da Província do Paraná**. Curitiba: Typ. de Candido Martins Lopes, 1860.
- CARVALHO, J. T. de; OLIVEIRA, A. R. de. A marcha de apropriação dos territórios bloqueados e os novos componentes da questão agrária. *Em: CONFLITOS NO CAMPO BRASIL 2022*. Goiânia – GO: CPT, 2023. p. 254.
- CASSETI, V. O relevo no contexto ideológico da natureza: uma nota. **Boletim Goiano de Geografia**, [s. l.], v. 14, n. 1, p. 103–115, 1994.
- CHRISTILLINO, C. L. A lei de terras e a afirmação da grilagem no Rio Grande do Sul. **Sæculum–Revista de História**, [s. l.], 2012.
- CIMI, C. I. M. Relatório violência contra os povos indígenas no Brasil: dados de 2021. **Brasília: Cimi**, [s. l.], 2022.
- CORREIA, J. F. **Relatório Figueredo**. 1967.
- DELGADO, G. C. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)**. 1a edição. Porto Alegre, RS: UFRGS Editora, 2012. (Série Estudos rurais).
- DUCLÓS, N. **A marcha do grão de ouro: soja, a cultura que mudou o Brasil**. Florianópolis: Editora Expressão, 2014.
- EMBRAPA. **História - Portal Embrapa**. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.embrapa.br/web/portal/soja/cultivos/soja1/historia>. Acesso em: 1 jun. 2023.

FELICIANO, C. A. A prática da violência no campo brasileiro do século XXI. *Em: A QUESTÃO AGRÁRIA E CONFLITOS TERRITORIAIS*. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2016. p. 280.

FERNÁNDEZ, L. V. O papel do estado na violência nos territórios. *Em: CONFLITOS NO CAMPO BRASIL 2022*. Goiânia - GO: [s. n.], 2023. p. 254.

FPA. História da FPA. *Em: FPA*. [s. d.]. Disponível em: <https://fpagropecuaria.org.br/historia-da-fpa/>. Acesso em: 5 jun. 2023.

FREDERICO, S. As cidades do agronegócio na fronteira agrícola moderna brasileira. **Caderno Prudentino de Geografia**, [s. l.], v. 1, n. 33, p. 5–23, 2011.

FREITAS, M. I. **‘O principal desafio do arrendamento é a falta de recurso para produção nas terras indígenas’**. [S. l.: s. n.], 2023. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/entrevistas/2023/06/o-principal-desafio-do-arrendamento-e-a-falta-de-recurso-para-producao-nas-terras-indigenas/>. Acesso em: 15 jun. 2023.

GILLAM, C.; UTEUOVA, A. Secret files suggest chemical giant feared weedkiller’s link to Parkinson’s disease. **The Guardian**, [s. l.], 20 out. 2022. US news. Disponível em: <https://www.theguardian.com/us-news/2022/oct/20/syngenta-weedkiller-pesticide-parkinsons-disease-paraquat-documents>. Acesso em: 21 jun. 2023.

GIRARDI, E. P. **Proposição teórico-metodológica de uma cartografia geográfica crítica e sua aplicação no desenvolvimento do atlas da questão agrária brasileira**. 2008. 347 f. - Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2008.

GORENDER, J. Globalização, tecnologia e relações de trabalho. **Estudos Avançados**, [s. l.], v. 11, n. 29, p. 311–361, 1997.

HIRAKURI, M. H. *et al.* Evolução - Portal Embrapa. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/cultivos/soja/pre-producao/socioeconomia/evolucao>. Acesso em: 3 jun. 2023.

IBGE, C. **Com a coleta concluída na TI Yanomami, Censo já registra 1.652.876 pessoas indígenas em todo o país | IBGE**. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques/36595-com-a-coleta-concluida-em-tis-yanomamis-censo-ja-registra-1-652-876-pessoas-indigenas-em-todo-o-pais.html>. Acesso em: 10 jun. 2023.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Terras Indígenas do Brasil, 2023. Página inicial. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br>. Acesso em: 05 de mai. de 2023

KUJAWA, H. A.; TEDESCO, J. C. Demarcações de terras indígenas no norte do Rio Grande do Sul e os atuais conflitos territoriais: uma trajetória histórica de tensões sociais. **Tempos Históricos**, [s. l.], v. 18, n. 2, p. 67–88, 2014.

LAROQUE, L. F. da S. **Fronteiras geográficas, étnicas e culturais envolvendo os Kaingang e suas lideranças no sul do Brasil (1889-1930)**. 2006. 416 f. - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2006.

MÄHLER, L. G. **“Mais um vizinho”, a Floresta Nacional : mobilização e controvérsias na gestão ambiental em Mato Castelhano-RS**. 2009. Dissertação - UFRGS, Porto Alegre, BR-RS, 2009.

MARÉS, C. F. **A função social da terra**. Porto Alegre: SA Fabris, 2003.

MARTINS, E. **Nossos índios nossos mortos**. Rio de Janeiro - RJ: CODECRI, 1978. (Coleções do Pasquim). v. 28

MITIDIERO JUNIOR, M. A.; GOLDFARB, Y. O agro não é tech, o agro não é pop e muito menos tudo. **Friedrich-Ebert-Stiftung–Agronegócio: um negócio global, São Paulo**, [s. /], 2021.

MORAES, A. C. R. **Território e história no Brasil**. 3a ediçãoed. São Paulo, SP, Brasil: Annablume, 2008. (Geografias).

MORAES, A. C. R.; COSTA, W. M. da D. **A valorização do espaço**. 2a ediçãoed. São Paulo, SP, Brasil: Hucitec, 1987.

ODERICH, E. H.; ELIAS, L. D. P.; WAQUIL, P. D. Expansão do agronegócio no Brasil: diferentes discursos e dinâmicas socioeconômicas no Rio Grande do Sul. **Eutopia. Revista de Desarrollo Económico Territorial**, [s. /], n. 16, p. 141–158, 2019.

OLIVEIRA, A. G. R. **Povos Indígenas e Ditaduras de Segurança Nacional no Cone Sul: O Caso Dos Kaingang no Rio Grande do Sul (1963-1988)**. 2020. Dissertação de Mestrado - UFRGS, Porto Alegre - RS, 2020.

OLIVEIRA, A. U. **A geografia das lutas no campo**. São Paulo: Editora Contexto : Editora da Universidade de São Paulo, 1988. (Repensando a geografia).

OLIVEIRA, A. U. Agricultura e indústria no Brasil. **Revista Campo-Território**, v. 5, n. 10, 2010.

OLIVEIRA, A. U. A mundialização do capital e a crise do neoliberalismo: o lugar mundial da agricultura brasileira. **GEOUSP Espaço e Tempo (Online)**, [s. /], v. 19, n. 2, p. 228–244, 2015a.

OLIVEIRA, A. U. Camponeses, indígenas e quilombolas em luta no campo: a barbárie aumenta. Em: **CONFLITOS NO CAMPO BRASIL 2015**. Goiânia – GO: CPT, 2015b.

OLIVEIRA, A. U. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária**. 1. ed. São Paulo: FFLCH, 2007.

PERES, J. A.; NÖTZOLD, A. L. V. Os indígenas no século XIX: a selvageria nos (dos) discursos oficiais (1850-1880). **ÁGORA: Arquivologia em debate**, [s. l.], v. 20, n. 41, p. 7–18, 2005.

PORTO-GONÇALVES, C. W. *et al.* Expropriação, Violência e R-existência: uma geografia dos conflitos por terra no Brasil (2021). *Em: CONFLITOS NO CAMPO BRASIL 2021*. Goiânia - GO: [s. n.], 2022.

QUINTERO, P.; MARÉCHAL, C. Populações kaingang, processos de territorialização e capitalismo colonial/moderno no Alto Uruguai (1941-1977). **Horizontes Antropológicos**, [s. l.], v. 26, n. 58, p. 155–190, 2020.

REDE BRASIL ATUAL. **Indígenas são agredidos e torturados por Brigada Militar do Rio Grande do Sul**. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/02/22/indigenas-sao-agredidos-e-torturados-por-brigada-militar-do-rio-grande-do-sul>. Acesso em: 10 jun. 2023.

RIBEIRO, D. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. 2. reimpress. São Paulo: Comp. de Bolso, 2007.

RÜCKERT, A. A. O arrecadamento capitalista na agricultura de trigo-soja no centro-norte do Rio Grande do Sul. **Revista Teoria e Evidência Econômica**, [s. l.], v. 1, n. 02, 1993.

RÜCKERT, A. A. **A trajetória da terra: ocupação e colonização do centro-norte do Rio Grande do Sul, 1827/1931**. [S. l.]: EDIUPF, Universidade de Passo Fundo, 1997.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2000.

SARTORI, V. B. Marx e a forma jurídica em O capital: um embate com Pachukanis. **Revista Direito e Práxis**, [s. l.], v. 12, n. 4, p. 2689–2741, 2021.

SOUZA, S. T.; SANTOS, J. R. D.; MENEZES, S. O. Renda da terra: conceito central para os estudos em geografia agrária. **PEGADA - A Revista da Geografia do Trabalho**, [s. l.], v. 20, n. 1, p. 144–169, 2019.

TEDESCO, J. C. O “CONFLITO DE NONOAI”: UM MARCO NA HISTÓRIA DAS LUTAS PELA TERRA NO RIO GRANDE DO SUL - 1978-1982. **Sæculum – Revista de História**, [s. l.], n. 26, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/view/15046>. Acesso em: 02 jun. 2023.

TEDESCO, J. C. Os indígenas na enxada: processos produtivos e de controle social na Colônia Militar de Caseros – 1858-1878. **Revista História: Debates e Tendências**, [s. l.], v. 2, n. 19, p. 288–313, 2019.

TEDESCO, J. C.; VANIN, A. A. Povoamento, aldeamento e colonização no norte do Rio Grande do Sul - século XIX - um esboço histórico para a compreensão dos atuais conflitos. **Conflitos agrários no norte do Rio Grande do Sul: indígenas e agricultores - dimensões históricas**, [s. l.], p. 37–84, 2017.

THOMAS, C. Conquista e povoamento do Rio Grande do Sul. **Boletim Geográfico do Rio Grande do Sul**, [s. l.], n. 19, p. 17–27, 1976.

TORRES, M. Grilagem para principiantes: Guia de procedimentos básicos para o roubo de terras públicas. *Em*: PERSPECTIVA DE NATUREZA: GEOGRAFIA, FORMAS DE NATUREZA E POLÍTICA. [S. l.]: Annablume, 2018. v. 1, p. 285–314.

TREZZI, H. **Indígenas recebem três vezes menos pelos arrendamentos de terra que os brancos**. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2021/10/indigenas-recebem-tres-vezes-menos-pelos-arrendamentos-de-terra-que-os-brancos-ckuzt0syv000n017fmttuui02.html>. Acesso em: 14 jun. 2023.

TRF4. **JFRS determina medidas para terminar com o arrendamento na Terra Indígena de Nonoai**. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=25270. Acesso em: 13 jun. 2023.

VEIGA, J. Mudanças no padrão de ocupação e produção nas terras indígenas kaingang. [s. l.], 2010.

VIEIRA, S. G. As cidades do Prata: Apontamentos para análise de Formação Territorial e Urbana do Extremo Sul do Brasil. **Terra Brasilis**, [s. l.], n. 2, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/terrabilis.795>. Acesso em: 18 jun. 2023.

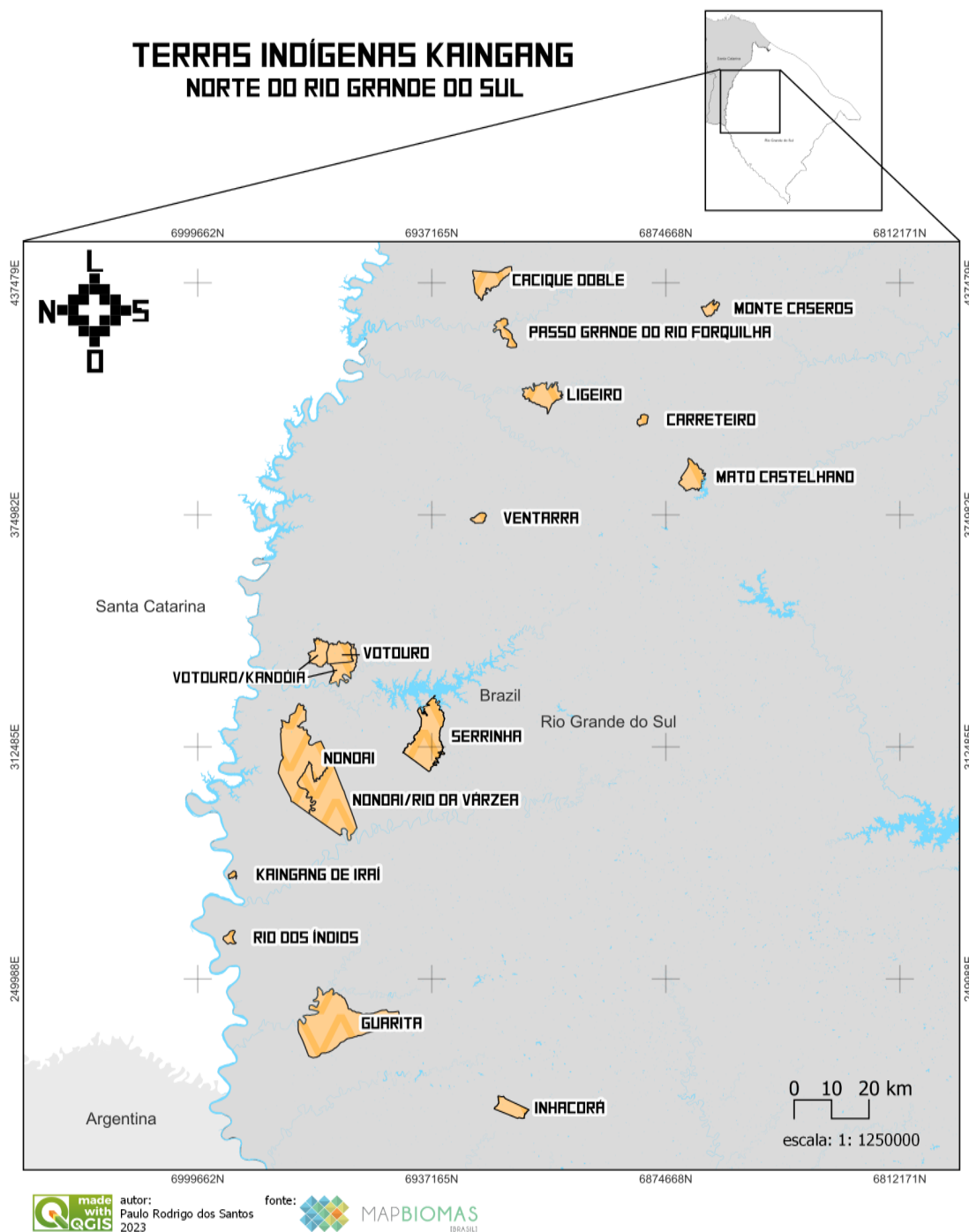
ZARTH, P. A. **História agrária do planalto gaúcho 1850-1920**. Ijuí: UNIJUÍ, 1997.

ANEXO B – TERRAS INDÍGENAS COM ALGUMA PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

UF	A identificar	Identificada	Declarada	Homologada	Portaria de Restrição	Sem providências	Total
Acre	5	0	2	1	1	7	16
Alagoas	2	1	2	0	0	6	11
Amazonas	17	2	12	0	0	192	223
Bahia	6	5	1	0	0	18	30
Ceará	2	1	5	0	0	23	31
Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	1
Espírito Santo	0	0	0	0	0	3	3
Goiás	1	0	1	0	0	0	2
Maranhão	3	2	1	0	0	7	13
Mato Grosso	15	5	7	2	1	28	58
Mato Grosso do Sul	14	4	10	5	0	119	152
Minas Gerais	4	2	0	0	0	14	20
Pará	14	4	5	0	1	29	53
Paraná	5	4	2	0	0	24	35
Paraíba	1	0	1	0	0	1	3
Pernambuco	6	1	1	0	0	9	17
Piauí	0	0	0	0	0	8	8
Rio Grande do Norte	1	0	0	0	0	7	8
Rio Grande do Sul	25	2	6	0	0	45	78
Rio de Janeiro	3	1	0	0	0	5	9
Rondônia	4	0	1	0	1	22	28
Roraima	0	0	0	0	1	3	4
Santa Catarina	4	0	10	0	0	8	22
Sergipe	1	0	0	0	0	2	3
São Paulo	5	10	4	0	0	14	33
Tocantins	4	0	2	0	0	4	10
Total	144	44	73	8	5	598	871

Fonte: CIMI 2022

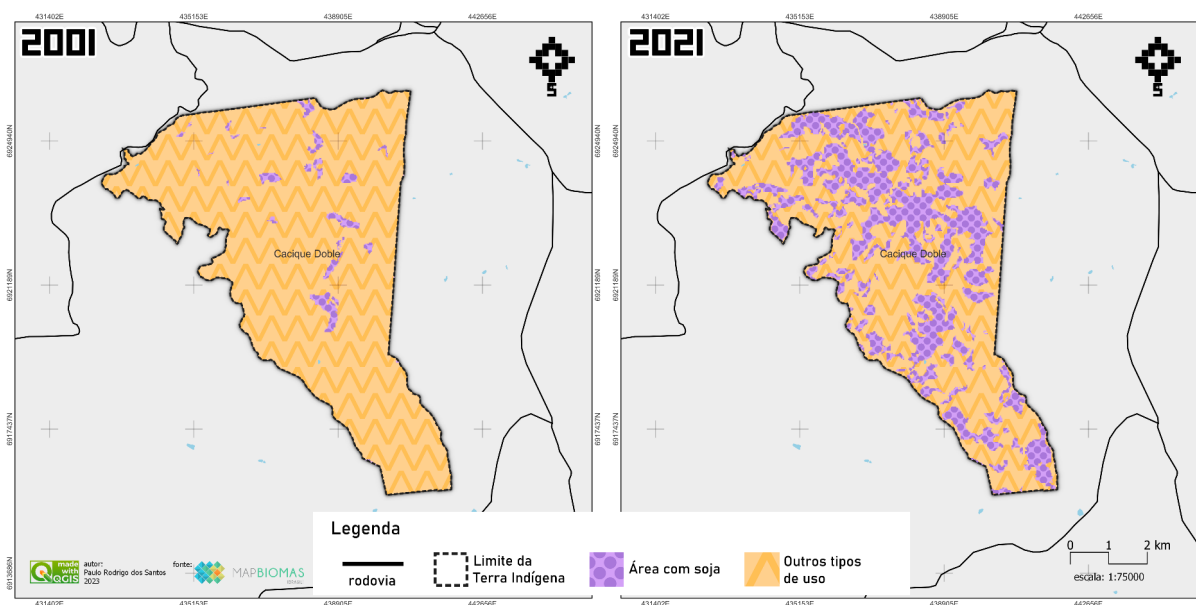
APÊNDICE A – MAPAS TERRAS INDÍGENAS KAINGANG DELIMITADAS (NORTE RS)



Fonte: Mapbiomas

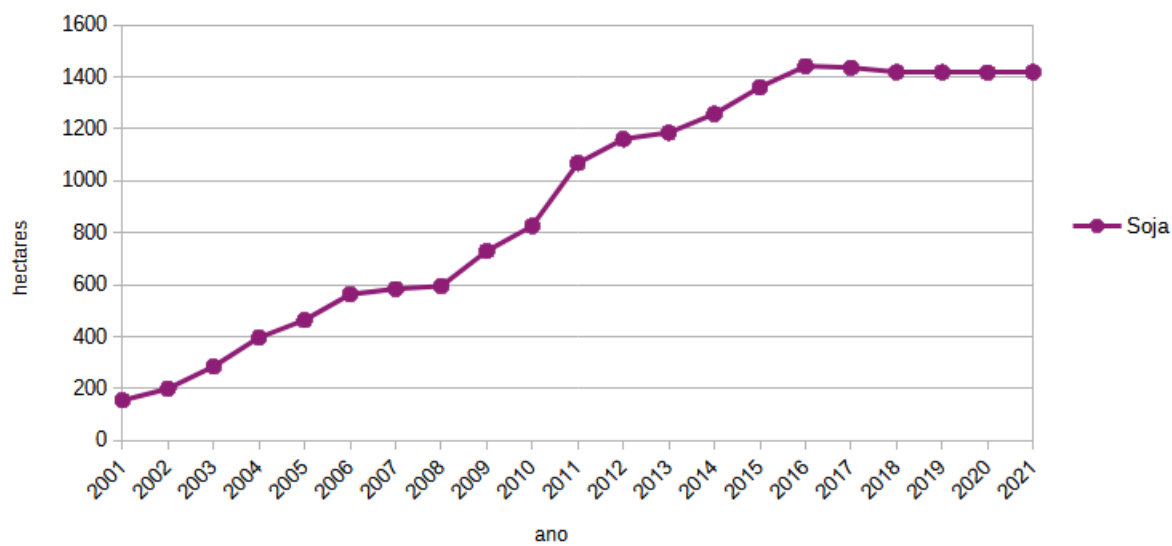
APÊNDICE B – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI CACIQUE DOBLE

Área total da TI: 4440 ha



Área com soja

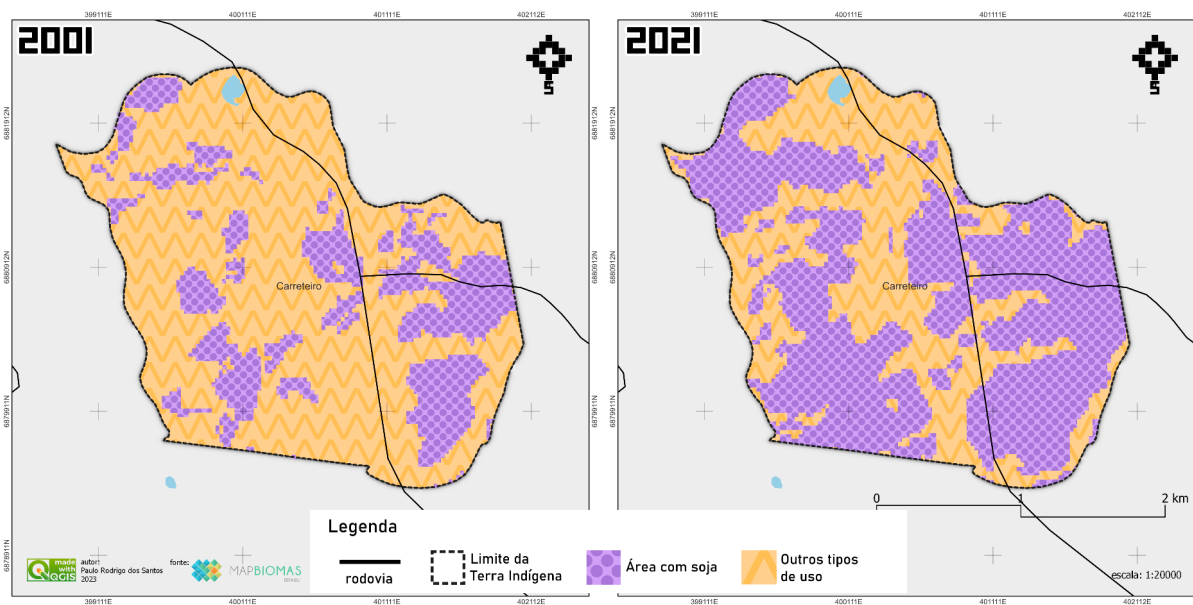
Série histórica



Fonte: Mapbiomas

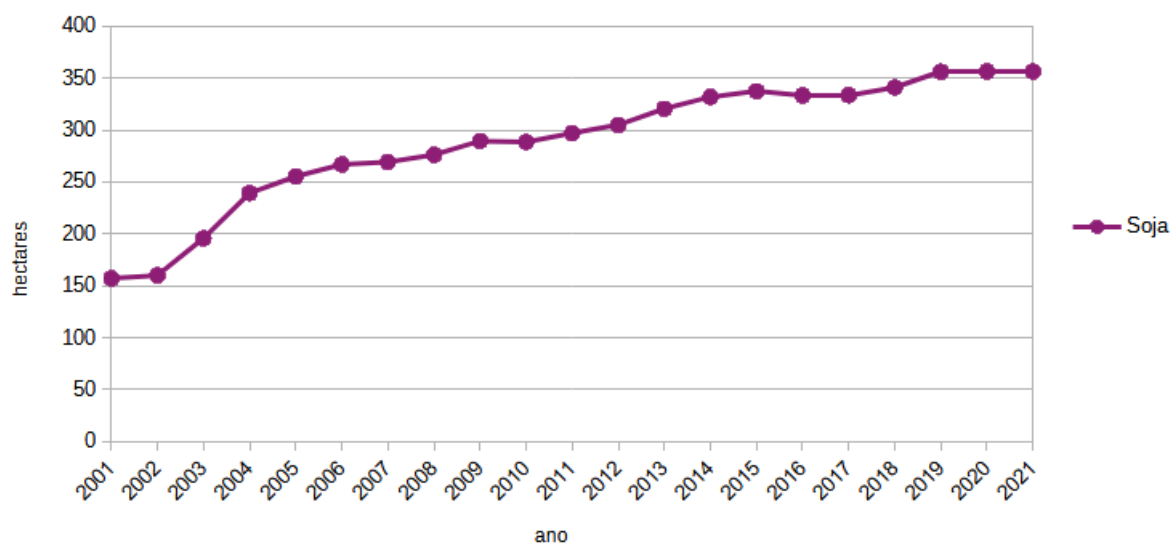
APÊNDICE C – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI CARRETEIRO

Área total da TI: 597 ha



Área com soja

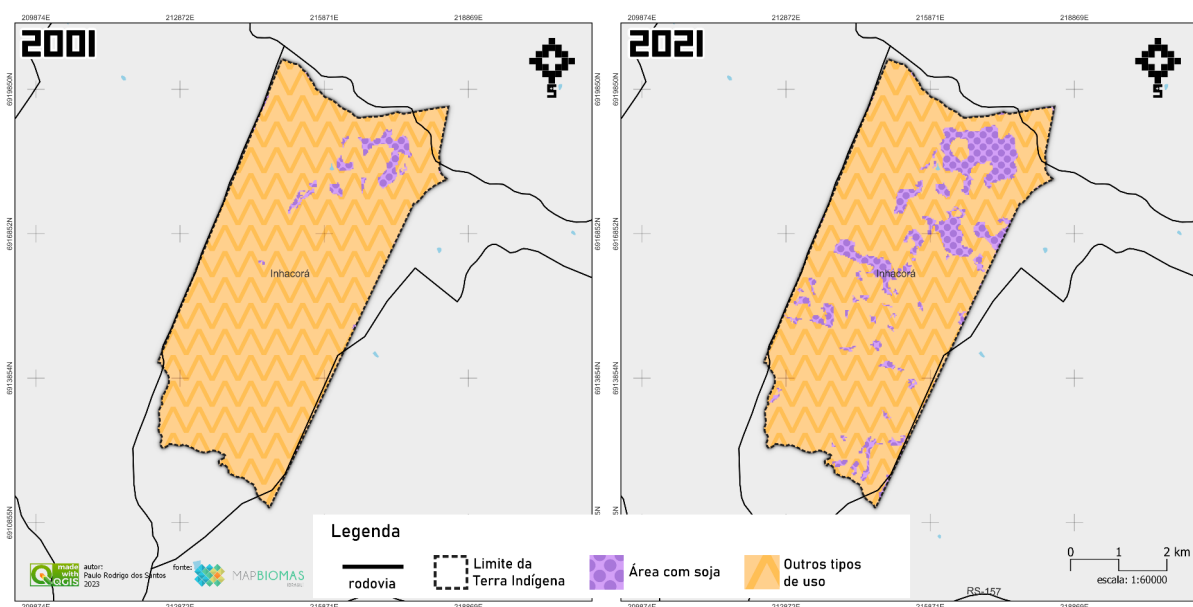
Série histórica



Fonte: Mapbiomas

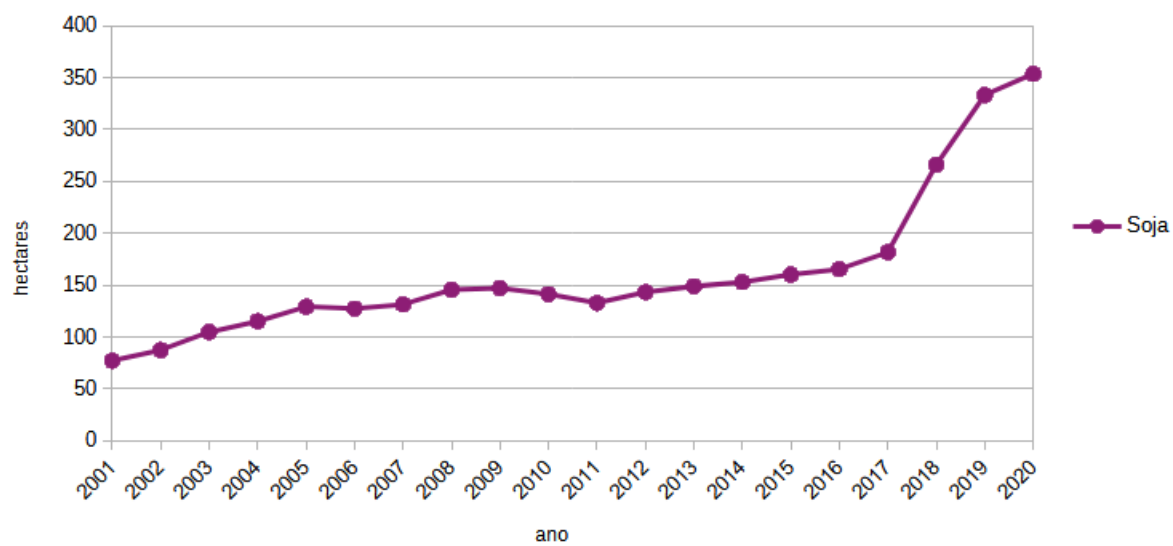
APÊNDICE D – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI INHACORÁ

Área total da TI: 2821 ha



Área com soja

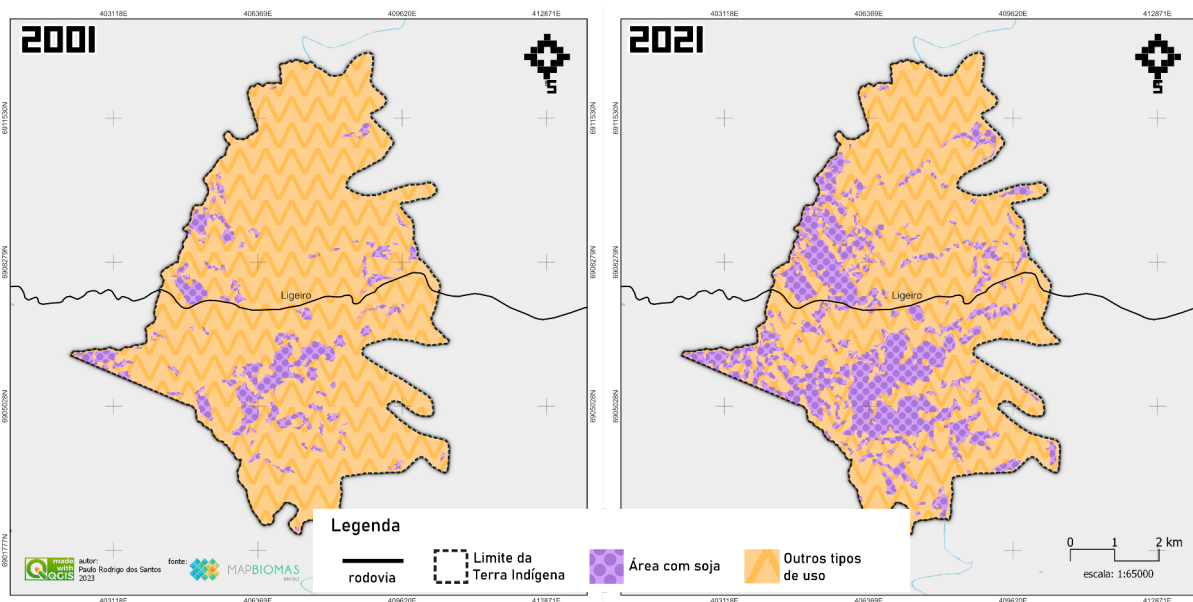
Série histórica



Fonte: Mapbiomas

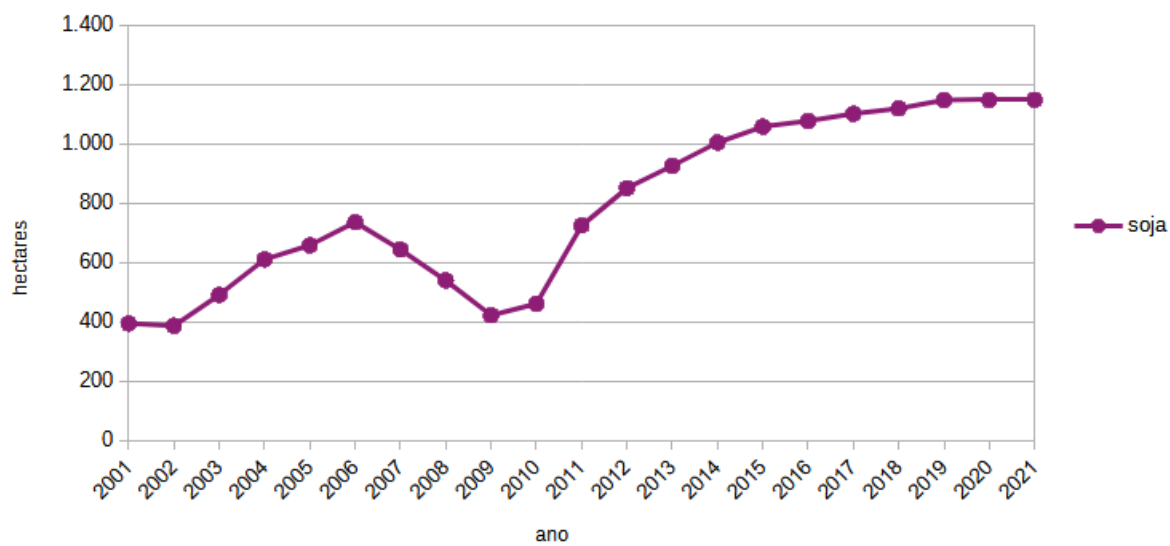
APÊNDICE E – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI LIGEIRO

Área total da TI: 4515 ha



Área com soja

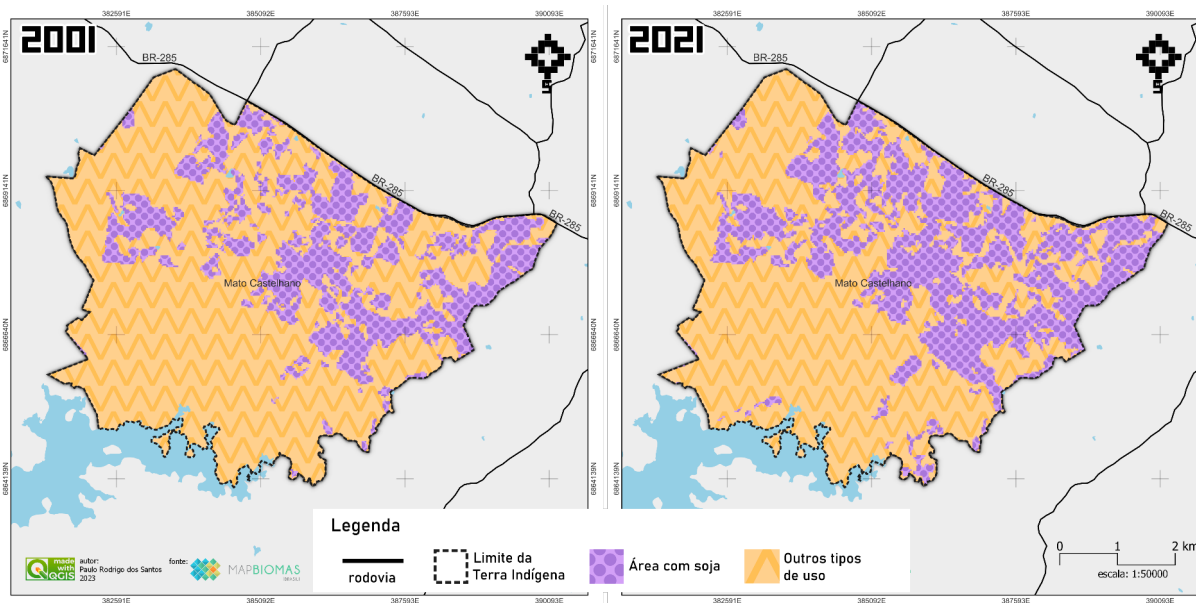
Série histórica



Fonte: Mapbiomas

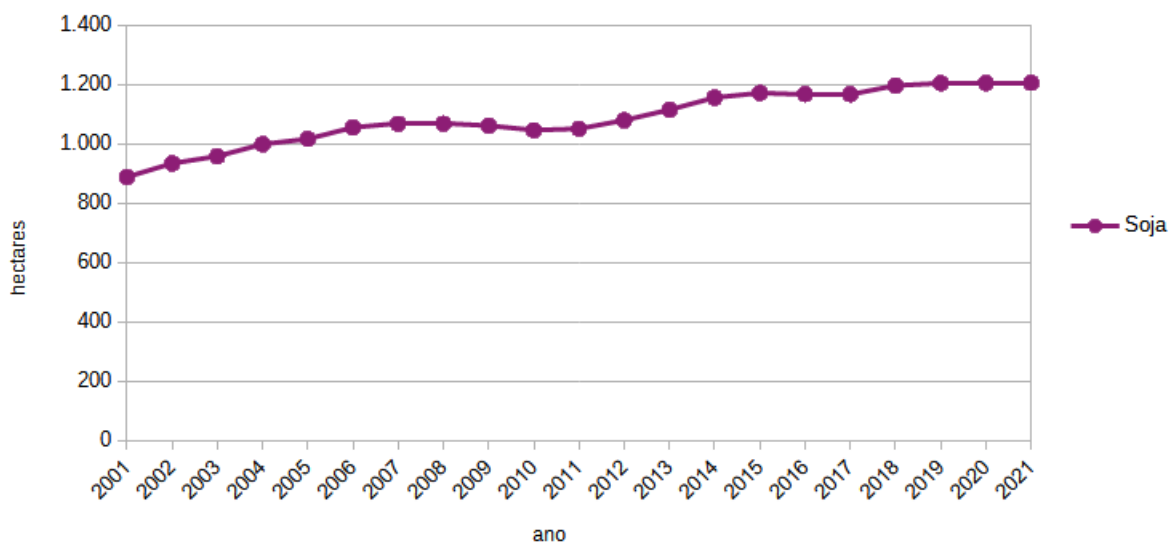
APÊNDICE F – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI MATO CASTELHANO

Área total da TI: 3556 ha



Área com soja

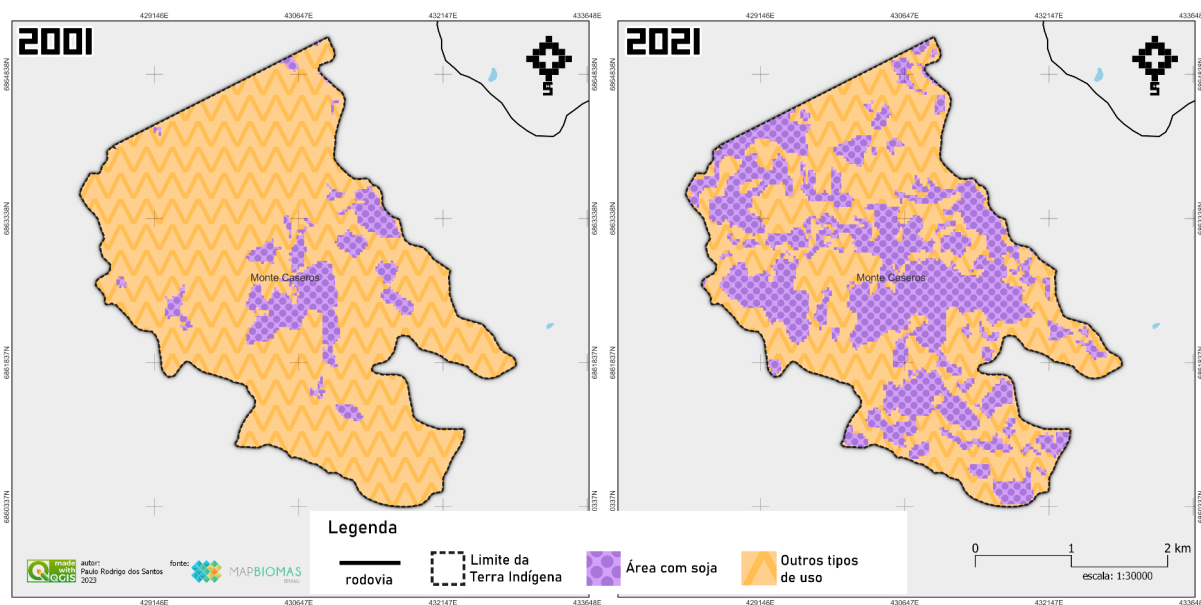
Série histórica



Fonte: Mapbiomas

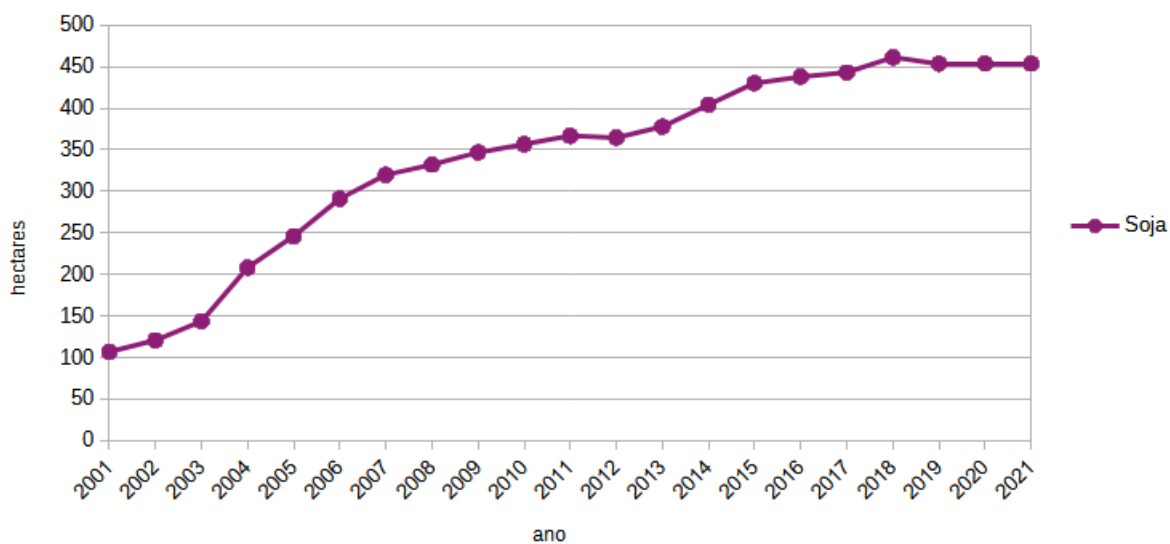
APÊNDICE G – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI MONTE CASEROS

Área total da TI: 1093 ha



Área com soja

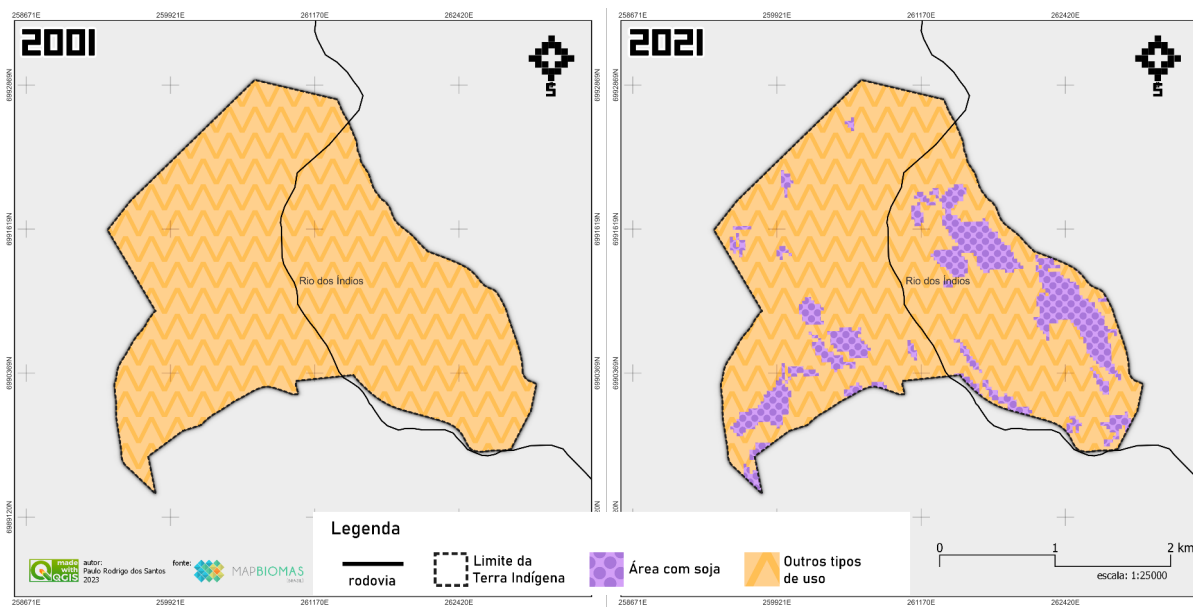
Série histórica



Fonte: Mapbiomas

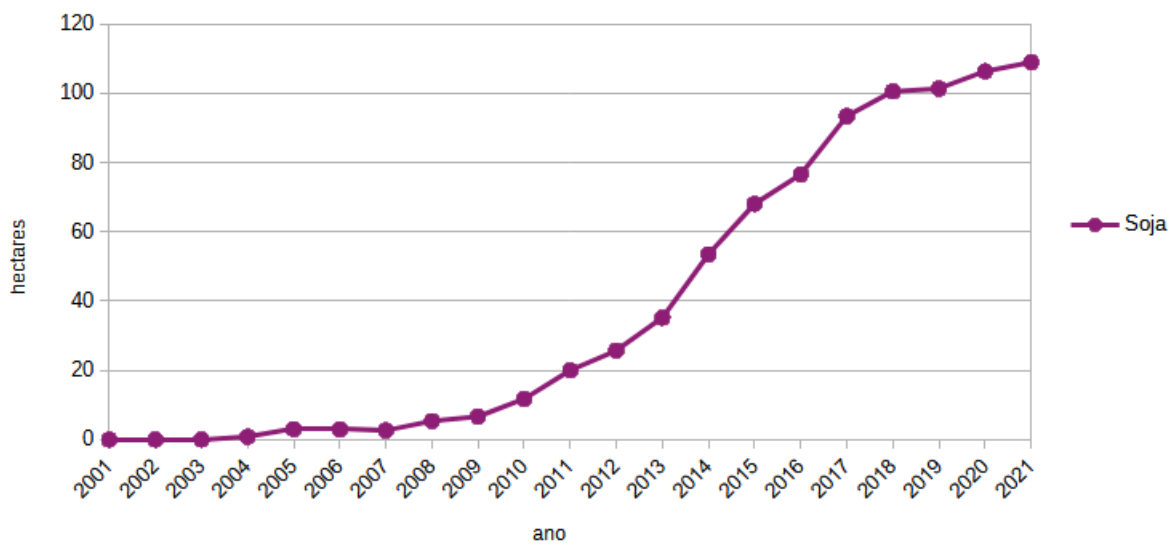
APÊNDICE H – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI RIO DOS ÍNDIOS

Área total da TI: 713 ha



Área com soja

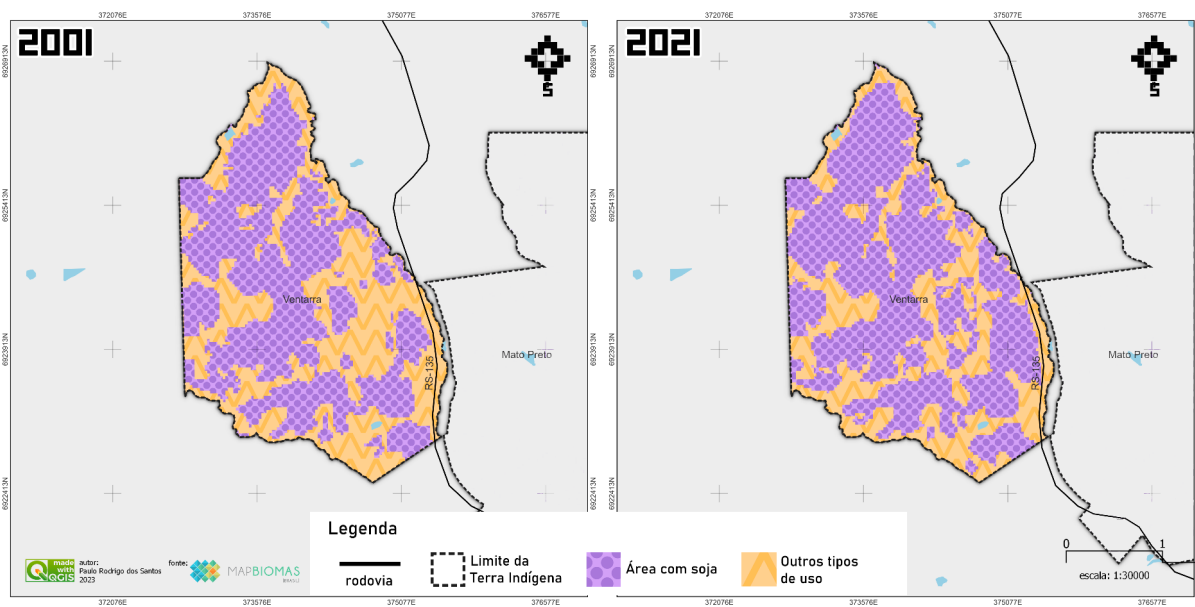
Série histórica



Fonte: Mapbiomas

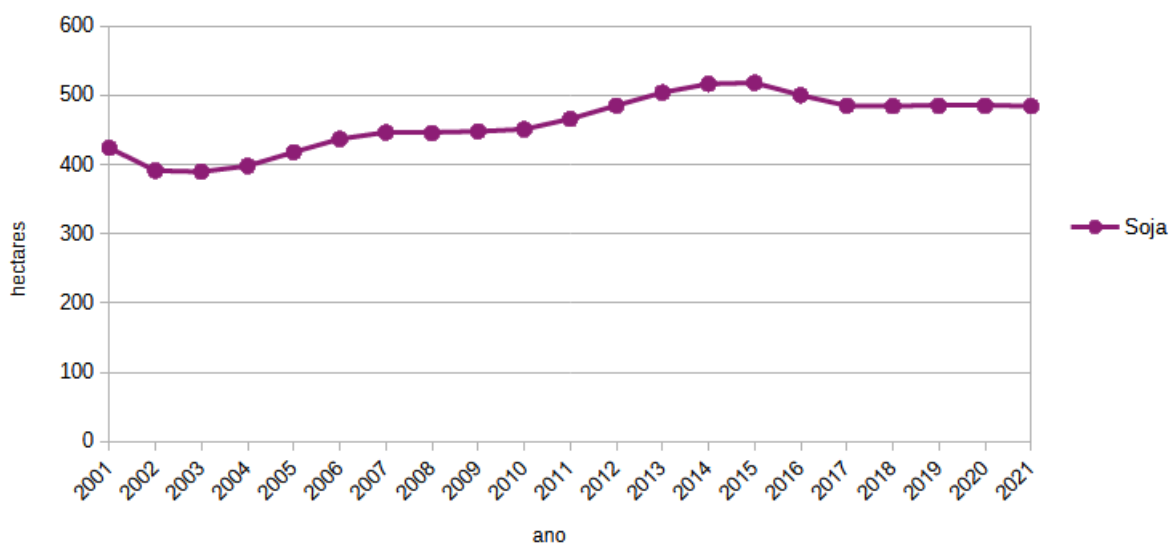
APÊNDICE I – MAPAS E GRÁFICO / AVANÇO DA SOJA NA TI VENTARRA

Área total da TI: 770 ha



Área com soja

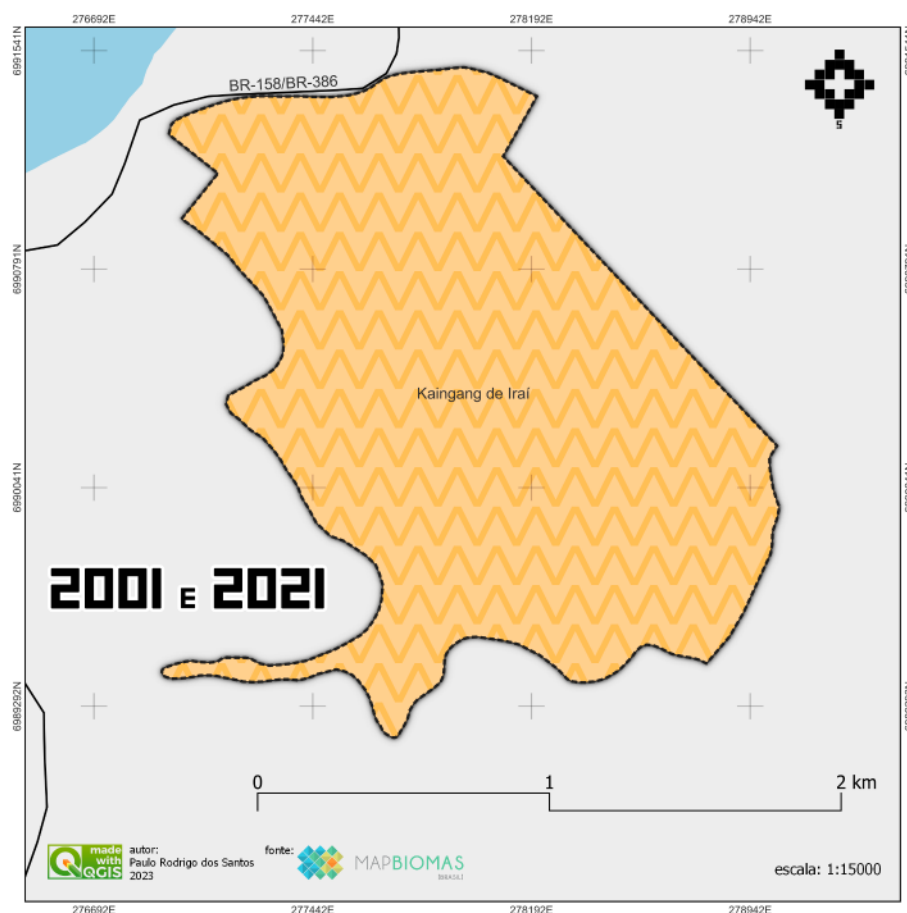
Série histórica



Fonte: Mappiomas

APÊNDICE J – MAPA TI KAINGANG DE IRAÍ

Área total da TI: 274 ha



Legenda

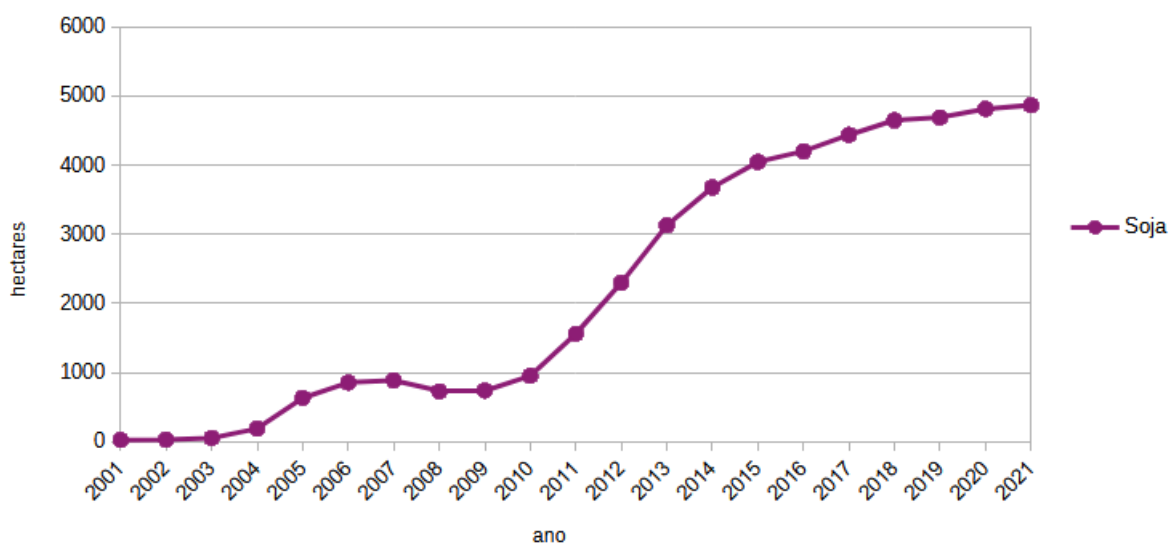
-  rodovia
-  Limite da Terra Indígena
-  Área com soja
-  Outros tipos de uso

Fonte: Mapbiomas

APÊNDICE K – GRÁFICOS / SÉRIE HISTÓRICA DO AVANÇO DA SOJA NAS DEMAIS TI

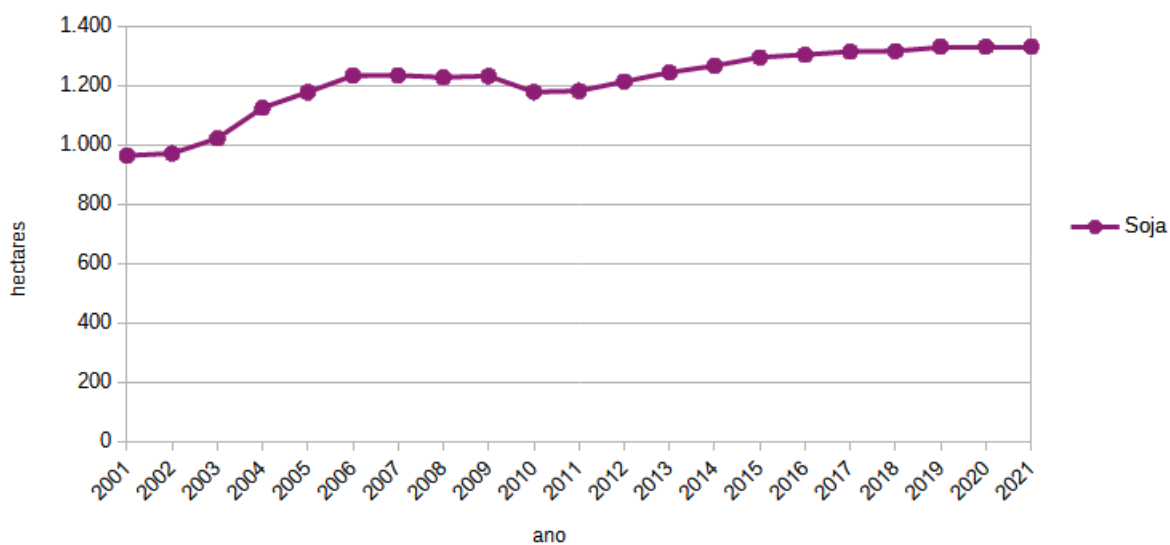
Área com soja TI Guarita - Série histórica

área total da TI: 23.371 hectares



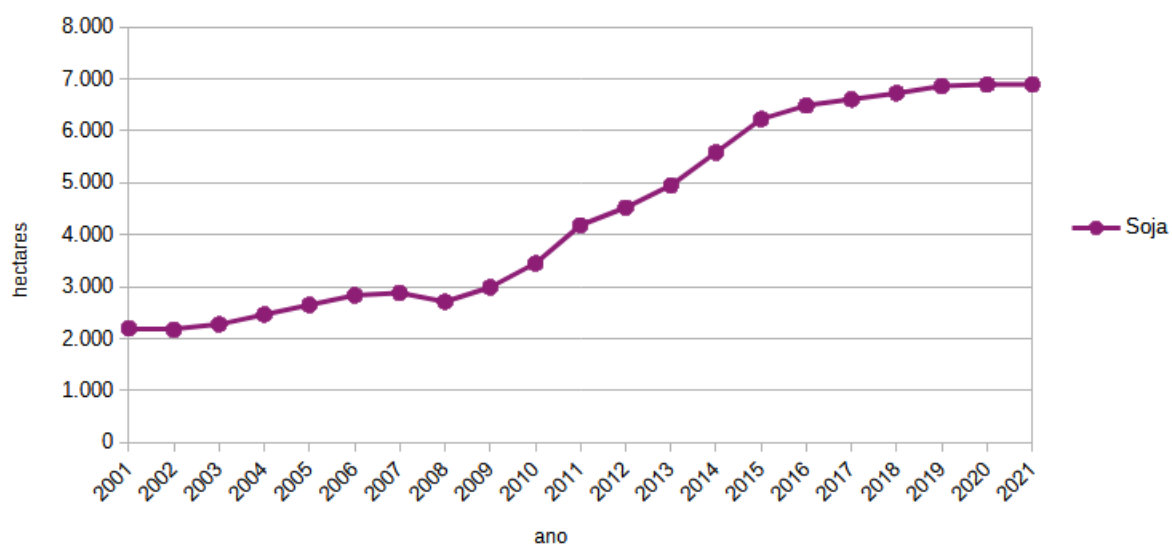
Área com soja TI Passo Grande do Rio Forquilha - Série histórica

área total da TI: 1.907 hectares



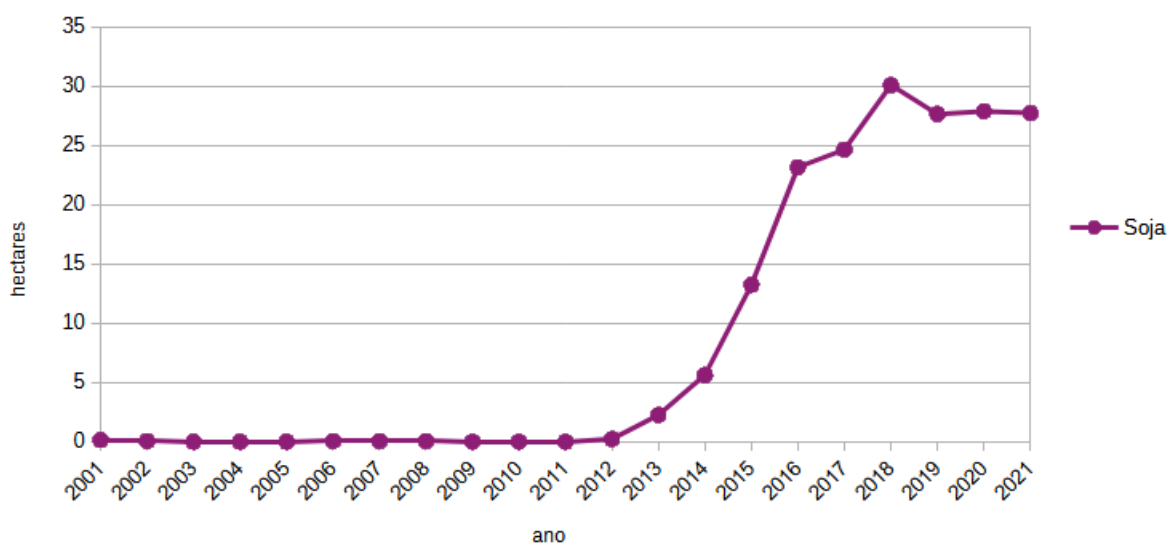
Área com soja RI Nonoai - Série histórica

área total da RI: 19.817 hectares



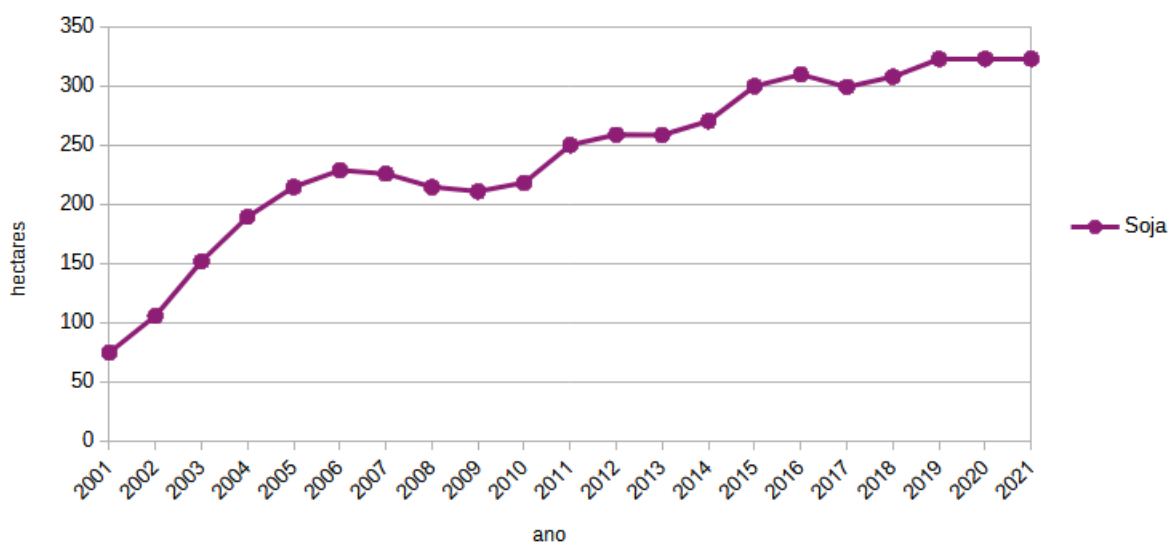
Área com soja TI Nonoai/Rio da Várzea - Série histórica

área total da TI: 16.214 hectares



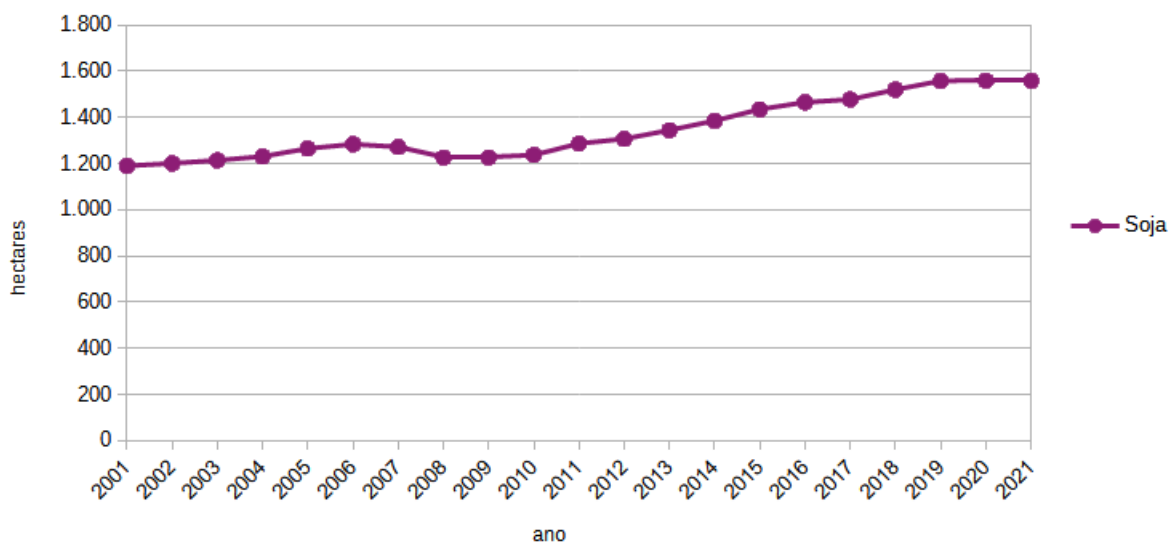
Área com soja TI Votouro - Série histórica

área total da TI: 3.352 hectares



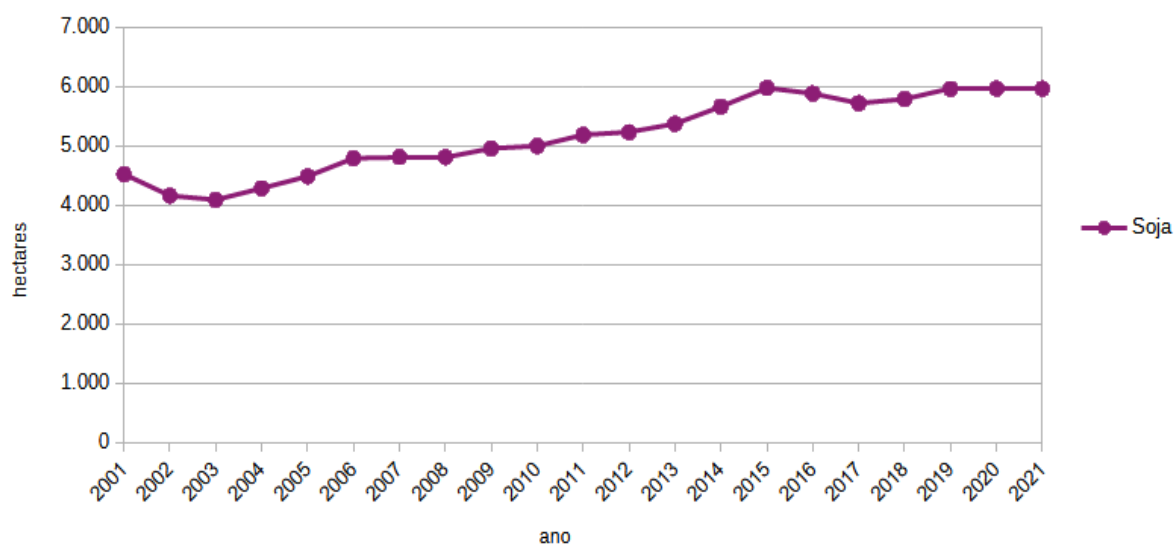
Área com soja TI Votouro/Kandóia - Série histórica

área total da TI: 5.952 hectares



Área com soja RI Serrinha - Série Histórica

área total da RI: 11.699 hectares



Fonte: Mapbiomas